



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Recurso Pregao 003-2022

1 mensagem

398

Assistech Soluções <assistech.licitacoes@gmail.com>

12 de maio de 2022 14:36

Para: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Cc: cirocferreira@gmail.com

Boa tarde.

Conforme solicitamos na plataforma segue o recurso do Pregao Eletronico 003-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Segue recurso em anexo.

Quaisquer outros esclarecimentos estamos a disposição.

Favor acusar recebimento.

att., Ciro Cesar

--

Assistech Solucoes

Ciro Cesar

Diretor Comercial

**RECURSO PREFITURA DE MARIANA - PREGAO 003-2022 - SERVICO DE REDE_Assinado.pdf**

643K

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Processo nº 016/2022.

OBJETO:

O objeto deste PREGÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme descrição do anexo I do edital

A Comercio de Computadores F & F Ltda. - Assistech Soluções, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ Nº 06.877.653/0001-30, estabelecida na Rua João Pedro da Silva, 496 – Bauxita, na cidade de Ouro Preto - MG, através de seu representante legal, Sr. **Ciro Cesar Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF nº 967.607.026-20, vem, tempestivamente, com fulcro no art.41, §2º da Lei 8.666/93, perante esta Comissão de Licitação, interpor a presente RECURSO, o que faz nos termos das razões que seguem abaixo:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa manifestou pedido de recurso no prazo concedido conforme preceitua a legislação.

2. DAS RAZÕES DO PRESENTE RECURSO

A comissão de licitação em seu laudo técnico declara a empresa Conect Global habilitada conforme Item 8 DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência e após diligência conclui que os catálogos e prospectos apresentados não atendem as exigências mínimas do edital declarando inabilitada a proposta apresentada pela empresa,concluido a desclassificação da Conect Global.

Observa que o edital exige no 8.1.3.3 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber: a.1 A licitante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.

Os atestados de capacidade técnica apresentados pela Conect não tem a execução dos serviços conforme exigencias do item 2.4 do edital:

“2.4 Todos os ativos deverão ser entregues, instalados e configurados conforme as especificações no Anexo I.

e

ao item 7 da proposta “Execução de serviços de montagem, fixação e acondicionamento, configuração para melhor desempenho, segurança e conectividade, conforme orientação da CONTRATANTE incluindo o fornecimento de switch gerenciável, kit porca-gaiola parafuso suficientes para inserção do item em rack, conforme características mínimas descritas no tópico 6.4.1:”

Observemos os Atestados apresentados:

- O primeiro atestado da Linked Telecom é referente a cabeamento estruturado, ou seja, não tem serviços de configuração de Switch conforme exigido o item 7
- O Segundo Atestado –da Prefeitura

de Japeri não tem os serviços executados de configuração de Switch, somente serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em hardwares e softwares e na relação de equipamentos NÃO CONSTA o equipamento Switch. Segue tela do atestado:

Relação de equipamentos:

Equipamento	Quantidade
MICRO COMPUTADOR	607
MONITOR	901
NOTEBOOK	21
MULTIFUNCIONAL LASER	103
IMPRESSORA JATO DE TINTA	125
IMPRESSORA MATRICIAL	2
MÁQUINA DE CHEQUE	1
SCANNER	8
DUPLICADORA	8
COPIADORA	34
SERVIDOR FÍSICO	12
SERVIDOR VIRTUAL	36
APPLIANCE DE FIREWALL	3
ACCESS POINT	42

Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Administração

Continuação.



Prefeitura Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

CONTROLADORA WIFI	1
-------------------	---

- Terceiro atestado da Prefeitura de Queimados é referente a locação de equipamentos, ou seja, não tem serviços de configuração de Switch conforme exigido o item 7
- Quarto atestado da Tecno volt é

referente a cabeamento estruturado, ou seja, não tem serviços de configuração de Switch conforme exigido o item 7.

Conforme esclarecimento apontados pelas empresas 3WLAN e Controltec antes da abertura do certame: respondidos que a exigência das certificações visam ter “...profissional com tal capacitação é capaz de trabalhar com device de camadas 2 e 3 do mercado aplicando sua melhores praticas.” e “...que o processo em questão, visa complementar a adesão a ARP da SEPLAG, referente a adequação promovida nas secretarias participantes do certame, de modo a completar o perfeito funcionamento do cabeamento estruturado, ou seja, tal processo se torna indispensável para que se configure o efeito almejado, concatenando em uma rede com alta disponibilidade e segurança material.”. a empresa Conect Global **NÃO** apresentou nenhum atestado com que comprove serviços prestados com a expertise que executou os serviços de configuração e otimização de ambientes via equipamentos de camada 2 e camada 3, ou seja, **DE CONECTIVIDADE** provendo otimização e desempenho ao ambiente por meio de tecnologias ofertadas por tais equipamentos, item fundamental para a oferta dos serviços demandados pelo edital.

O item 8.2 do edital traz: **A documentação de habilitação incompleta** e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

3. DOS PEDIDOS

Diante das razões expostas, a COMERCIO DE COMPUTADORES F & F Ltda, **vem** respeitosamente a esta Douta Comissão de

Licitação, requerer que a Conect Globla seja inabilitada devido não atender as exigências do edital no que tange a qualificação técnica e ratificar a desclassificação da proposta técnica após diligências não cabendo alteração de marca/modelo apresentado na proposta inicial.

Assim, espera o acolhimento e provimento do presente RECURSO, a fim desclassificar a empresa.

Nestes termos,
Pede deferimento

Ouro Preto, 12 de maio de 2022

**CIRO CESAR
FERREIRA:
96760702620**

Assinado digitalmente por CIRO CESAR
FERREIRA:96760702620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=27489125000163,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CIRO CESAR FERREIRA:96760702620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui

Comercio de Computadores F & F Ltda
Assistech Soluções
Ciro Cesar Ferreira



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

RECURSO

404

Juridico Connect Global <juridico@connectglobal.com.br>

12 de maio de 2022 16:54

Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Senhora Pregoeira,

Segue recurso do pregão eletrônico 03/2022

Att,

**MATHEUS MOREIRA**

● Supervisor Jurídico

☎ (11) 5199-3674

✉ juridico@connectglobal.com.br

📍 Rua das Bromélias, 42, Ipês (Polvilho), Cajamar - SP

🌐 www.connectglobal.com.br

**RECURSO MARIANA.pdf**

1235K

Cajamar, 12 de maio de 2022.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRIELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.537/0001-50, sediada na Rua Das Bromélias, nº 42, Ipês (polvilho), Cajamar/São Paulo, CEP: 07.791-625, vem, por meio de seu advogado, Dr. Matheus Alves Moreira da Silva, inscrito sob a OAB/RJ nº 235.905, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e direito abaixo:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista a intimação no sistema, com termo final em 12/05/2022, e que o prazo máximo para apresentar as razões recursais é de até 3 (três) dias úteis, de acordo com o item 11.2 do edital, fica comprovado que o recurso em tela é tempestivo, devendo o mesmo ser conhecido, analisado e respondido.

II – DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da secretaria de educação e desenvolvimento social.

A empresa Recorrente foi vencedora, com menor preço no valor de 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais). Ocorre que este Respeitado Município decidiu pela desclassificação da proposta da empresa e teve como justificativa a inadequação de 2 dos 8 itens sobre os quais tratam essa licitação.

Porém, conforme restará amplamente comprovado no presente recurso, os motivos apontados no parecer técnico não deveriam ser suficientes para desclassificação da empresa, porque os equipamentos apresentados estão de acordo com os padrões previstos

pela ABNT e atendem, perfeitamente, aos fins aos quais se destina a licitação, não prejudicando de forma alguma as parcelas de maior relevância.

Uma vez que não há prejuízo à Administração Pública, que não há violação da isonomia, que atendidas foram as parcelas de maior relevância e observado foi o princípio da economicidade, como se verá adiante, não restou a esta empresa outra alternativa que não a interposição do presente recurso.

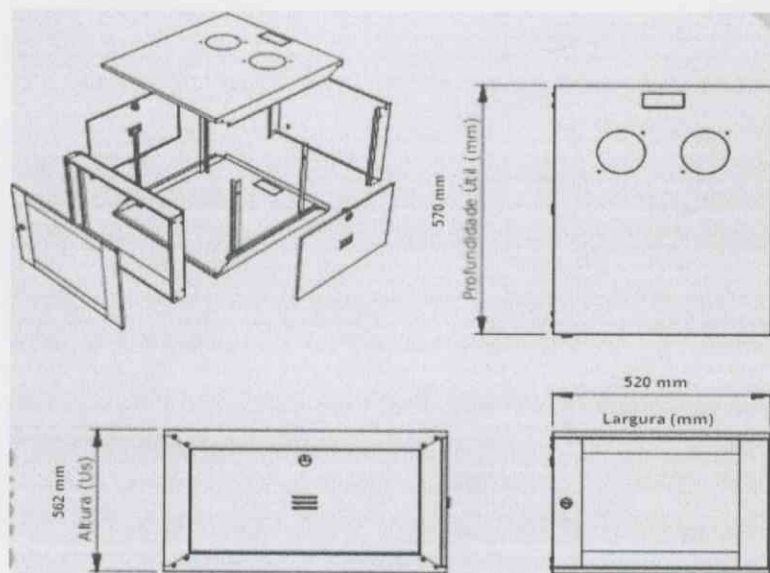
III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A) DO PERFEITO ATENDIMENTO DOS RACKS APRESENTADOS/INEXISTÊNCIA DE DANO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

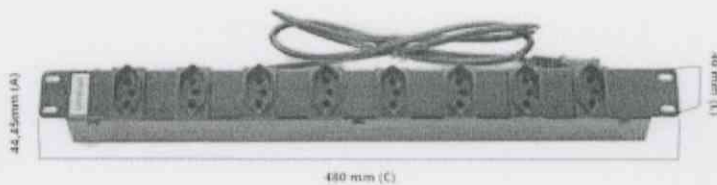
De acordo com o Anexo F (informativo) de melhores práticas para projeto e instalação de infraestrutura para data centers, seguindo a norma ABNT NBR 14565:2013, F.3 - Racks, gabinetes e instalações aparentes, página 119/120, os Racks/gabinetes devem ter a estrutura interna de largura 0,483 conforme padrão 19", exigido no edital, para montagem de patch panels e outros equipamentos, medida essa que o **Rack apresentado supera**.

Em consideração ao descritivo da norma, foi realizado uma avaliação com a equipe técnica da Recorrente, utilizando os itens indispensáveis utilizados dentro de um Rack de 12U parede, tais como: Régua para tomada elétrica (8 tomadas 2P + T 10 A), Placa Painei p/ Fechamento de Rack (FF1U), Switch gerenciável (Sg 2404 mr I2+) e Patch Painei Furukawa 24p Cat6., o qual resultou num comparativo entre a medida do Rack e dos equipamentos que vão dentro deste.

Medidas do Rack de 12U ofertado:

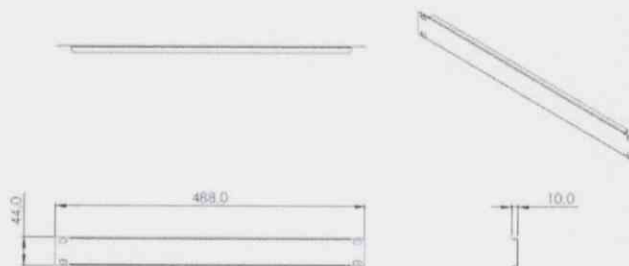


Medidas da Régua para Tomada Elétrica ofertada:



(A: 44,45mm (1U) / L: 40mm / C: 480mm)

Medidas da Placa Frente Falsa:



Dimensão Externas (L x A x P) 488 x 44 x 10 mm

Medidas dos Switch Gerenciável 24 portas:

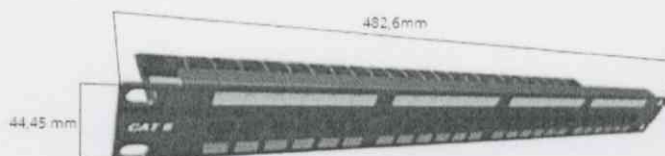
SG 2404 MR L2+



	L	A	P
SG 2404 MR L2+	440 mm	44 mm	210 mm

(L x A x P) – 440 mm x 44 mm x 210 mm

Medida do Patch Painel Furukawa 24p Cat6:



(A x L) 44,45mm x 482,6mm

Considerações Finais:

Rack: (L: 520mm / A: 562mm / P: 570mm) – APRESENTADO PELA EMPRESA

Régua para tomada elétrica: (L: 40mm x A: 44,45mm (1U) x C: 480mm)

Placa Frente Falsa: Dimensão Externas (L: 488mm x A: 44mm x P: 10mm)

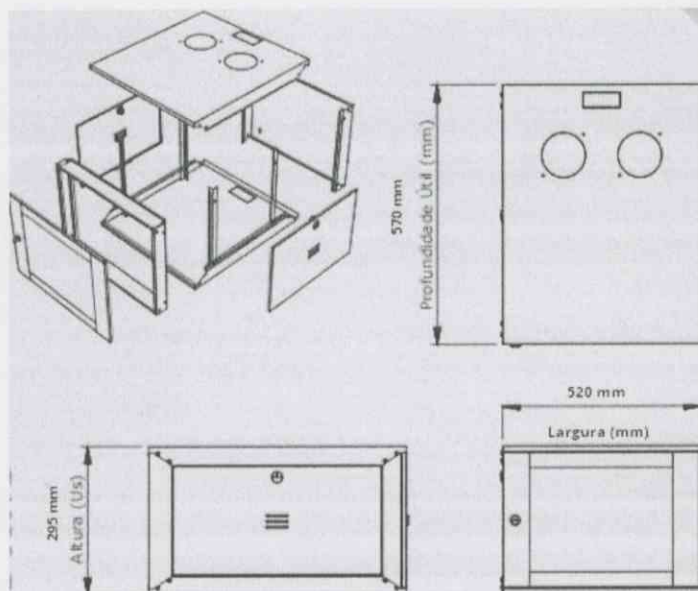
Switch Gerenciável 24P: (L: 440mm x A: 44mm x P: 210mm)

Patch Painel: (L: 482,6mm x A: 44,45mm (1U))

	L (mm)	A (mm)	P (mm)
Rack	520	562	570
Régua para tomada elétrica	40	44,45	480
Placa frente falsa	488	44	10
Switch Gerenciável	440	44	210
Patch Painel	482,6	44,45	-

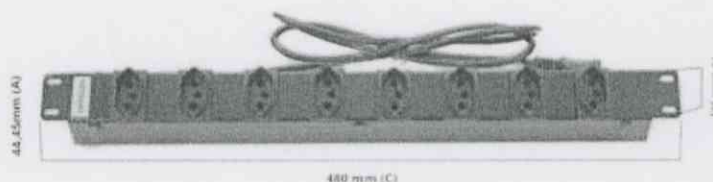
Ou seja, Senhora Pregoeira, em que pese a diferença de milímetros apontadas como razão da desclassificação da Recorrente, fato é que os racks apresentados estão de acordo com as melhores práticas ABNT e são capazes de comportar **TODOS** os equipamentos que compõe a estrutura necessária para a completa instalação da estrutura de rede. O mesmo vale tanto para o Rack 12U quanto o de 6U, conforme se observa:

Medidas do Rack de 6U ofertado



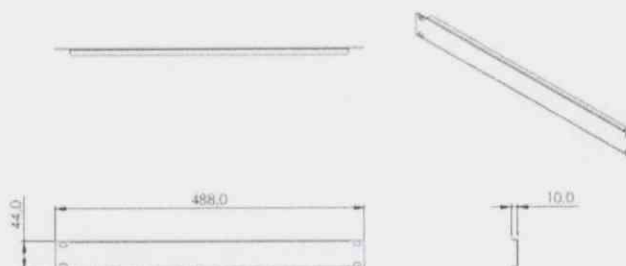
(L: 520mm / A: 295mm / P: 570mm)

Medidas da Régua para Tomada Elétrica ofertada:



(A: 44,45mm (1U) / L: 40mm / C: 480mm)

Medidas da Placa Frente Falsa:



Dimensão Externas (L x A x P) 488 x 44 x 10 mm

Medidas dos Switch Gerenciável 24 portas:

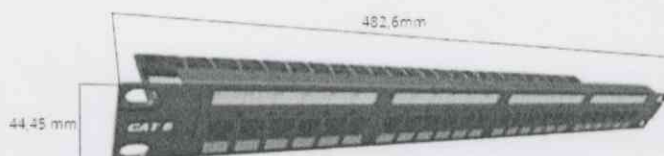
SG 2404 MR L2+



	L	A	P
SG 2404 MR L2+	440 mm	44 mm	210 mm

(L x A x P) – 440 mm x 44 mm x 210 mm

Medida do Patch Painel Furukawa 24p Cat6:



(A x L) 44,45mm x 482,6mm

Considerações Finais:

Rack: (L: 520mm / A: 295mm / P: 570mm)

Régua para tomada elétrica: (L: 40mm x A: 44,45mm (1U) x C: 480mm)

Placa Frente Falsa: Dimensão Externas (L: 488mm x A: 44mm x P: 10mm)

Switch Gerenciável 24P: (L: 440mm x A: 44mm x P: 210mm)

Patch Pannel: (L: 482,6mm x A: 44,45mm (1U))

	L (mm)	A (mm)	P (mm)
Rack	520	295	570
Régua para tomada elétrica	40	44,45	480
Placa frente falsa	488	44	10
Switch Gerenciável	440	44	210
Patch Pannel	482,6	44,45	-

Dessa forma, para ambos os itens, 03 e 04, Rack 12U e Rack 6U, fica claro que modelos apresentados são capazes de comportar **TODOS** demais equipamentos que ficam instalados dentro de ambos os tipos de rack, sendo que estão integralmente dentro do padrão de 19" previstos pela norma ABNT.

Sob esse enfoque, devemos nos atentar para a “parcela de maior relevância técnica”, que nada mais é do que **conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto**, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

Assim, é possível que um mesmo objeto apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo. A própria literalidade da Lei nº 8.666/93 deixa clara essa possibilidade ao fazer menção a “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”.

Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Feito este esclarecimento, Ilustríssima Pregoeira, trazemos luz ao presente caso, pelo seguinte:

- 1) Os Racks de 12 e 6U, itens 03 e 04, não são equipamentos de maior complexidade (estamos falando de uma espécie de armário, uma caixa de metal simples, não tem placa eletrônica, processador ou qualquer tipo de tecnologia complexa);
- 2) Os Racks de 12 e 6U, nem de longe, são equipamentos de grande vulto econômico, são equipamentos que custam, R\$ 499,00 e R\$369,00, respectivamente. (Mesmo considerando o total de unidades desses itens, o somatório do valor não chega a 3% (três por cento) do valor final do serviço;
- 3) A inexecução, ou seja, a utilização dos racks com uma diferença a menor e de poucos milímetros, não acarreta em **NENHUM** prejuízo para a Administração, pois não altera absolutamente nada no pleno funcionamento, segurança, estabilidade e qualidade da rede lógica e de sua configuração.

Diante disso, se faz necessária a reconsideração da decisão de desclassificação da empresa, primeiro porque comprovadamente os Racks ofertados têm condições de comportar toda a estrutura e, além disso, os itens reprovados não fazem parte da parcela de maior relevância deste serviço, parte esta em que a Recorrente foi integralmente aprovada por meio da análise de todos os outros 6 itens.

Neste exato sentido, é o entendimento **consolidado** do Tribunal de Contas da União, bem como da vasta Doutrina sobre o tema:

(...) o rigor formal não pode ser exagerado ou absoluto. Como adverte o já citado Hely Lopes Meirelles, o princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também **não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inhabilitar licitantes, ou**

desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta...”

“A Lei nº 4.717/65 condiciona a declaração de nulidade dos atos administrativos a conjugação de dois requisitos: a irregularidade e a lesão ao Estado. Irregularidades formais - **meros pecados veniais que não comprometem o equilíbrio entre os licitantes, nem causam prejuízos ao Estado - não conduzem a declaração de nulidade**”.

Ainda nesse sobre o tema, o jurista Adilson Abreu Dallari ensina:

Não deve o intérprete e aplicador do direito restringir-se ou satisfazer-se com a mera literalidade, **mas deve sempre valer-se do método lógico sistemático ou da interpretação teleológica**. Nesse sentido, o **TCU: É INDEVIDA A DESCLASSIFICAÇÃO, FUNDADA EM INTERPRETAÇÃO EXTREMAMENTE RESTRITIVA DO EDITAL, DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO** (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 83).

Com isso, Senhora Pregoeira, contempladas estão as parcelas de maior relevância do presente objeto. Cabe destacar que todos os outros 6 itens apresentados foram integralmente aprovados, de modo que, com a comprovação de atendimento dos que foram questionados, necessária e urgente se faz a reconsideração da decisão que desclassificou a empresas Recorrente.

Portanto, Senhora Pregoeira, a reconsideração da decisão de desclassificação da Recorrente não seria uma afronta ao ordenamento pátrio, pelo contrário, encontra farto amparo e procedência, importando na recondução do certame aos esquadros legais. Em verdade, a manutenção da decisão nos moldes em que se encontra importa em grave violação do princípio da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, conforme se verá adiante.

B) DA VIOLAÇÃO À ECONOMICIDADE E DA BUSCA DA PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA

A economicidade e a busca da proposta mais vantajosa constituem princípios legais, previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Federal 8.666/93, que regem os procedimentos licitatórios, senão vejamos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **ECONOMICIDADE**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo

Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Ora, Ilustríssima Pregoeira, a diferença entre a proposta desta Requerente a da segunda colocada perfaz a monta de quase **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Estamos falando de um valor consideravelmente alto, o qual este respeitado Município poderia destinar para dezenas de outras compras, como para medicamentos, insumos hospitalares, alimento, merenda escolar e entre muitas outras.

O Brasil como um todo vive um momento de grande inflação, desemprego, redução na arrecadação e movimentação econômica, demandando de os Entes públicos, mais do que nunca, extrema atenção na gestão de recursos públicos. Desclassificar a Recorrente diante do que foi exposto no tópico anterior, além de ilegal, acarretaria no prejuízo de quase **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) aos cofres públicos, o que não deve ser admitido.

C) DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Neste cenário, é comum que algum contrarrazoante possa alegar a quebra da isonomia e/ou da vinculação ao instrumento convocatória, o que não procede. Sem delongas, não há que se falar em quebra da isonomia porque **a diferença de preços entre os racks ofertados e aqueles que atenderiam às dimensões reclamadas é nula ou muito baixa, não sendo suficiente para fazer qualquer outra licitante ter um preço mais baixo do que o da Recorrente.**

Também não há violação da vinculação do instrumento convocatório pois o edital, como já exposto exaustivamente, não deve ser interpretado sob a égide do formalismo exacerbado, devendo prevalecer o princípio da razoabilidade e busca da contratação mais vantajosa.

IV- DO PEDIDO

Em face do exposto, com fulcro na legislação aplicável e na jurisprudência consolidada, requer seja o presente recurso julgado **PROCEDENTE**, com a reconsideração da decisão que desclassificou a Recorrente, sendo a empresa classificada para o devido prosseguimento do certame.

Caso Vossa Senhoria mantenha a exigência vinculada ao edital, o que se tão somente pelo apreço ao debate, requer a imediata remessa, processamento e o envio destas razões para a autoridade superior.

Desde já agradecemos e aguardamos vossa manifestação, renovando votos de estima e consideração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

MATHEUS
ALVES MOREIRA
DA SILVA

Assinado de forma digital
por MATHEUS ALVES
MOREIRA DA SILVA
Dados: 2022.05.12
16:47:29 -03'00'

MATHEUS ALVES MOREIRA DA SILVA

Advogado – Especialista em Direito Administrativo
OAB/RJ 235.905

Licitação [nº 923311]

416

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
13/05/2022 às 08:42:00	Foi protocolado em prazo tempestivo pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA as suas razões recursais. Diante disto, fica aberto o prazo de 03(três) dias para apresentação de contrarrazões. O prazo inicia no dia 16 de maio e encerra às 17h do dia 18 de maio de 2022. As razões recursais da empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, serão anexadas ao portal para conhecimento das demais interessadas e quanto aos memoriais de recurso da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI estes já foram disponibilizados pela mesma no Portal licitacoes-e.
09/05/2022 às 13:43:45	Manifestaram interesse na interposição de recurso as empresas COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA e CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI. Dessa forma, conforme edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas apresentem os memoriais de recurso. O prazo inicia no dia 10/05/2022 encerra às 17h do dia 12/05/2022. Os memoriais de recursos devem ser postados no Portal licitacoes-e ou encaminhados através do seguinte endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.
05/05/2022 às 14:48:47	Diante da decisão informada, conforme previsto no edital, fica aberto o prazo de 24h para que as interessadas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
05/05/2022 às 14:48:36	A Pregoeira procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica em conjunto com o Sr. Marcus Vinicius Almeida Guimarães que fez a análise Qualificação Econômico Financeira. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com o apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme documento anexo ao portal. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, contudo, conforme detalhado no parecer técnico, após análise da proposta e catálogos/prospectos apresentados foram constatadas incompatibilidades entre o objeto ofertado e as especificações do edital. Dessa forma, com base no parecer técnico, a pregoeira decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa supracitada.
03/05/2022 às 10:12:23	Registra-se que foi respondida pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP à diligência solicitada e a documentação apresentada encontra-se disponível no Portal licitacoes-e.
29/04/2022 às 10:57:01	Diante da solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação do município, responsável pela análise técnica do processo, a pregoeira, em sede de diligência, intima a empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, para que encaminhe até as 17h do dia 02/05, os prospectos/catálogo informando o modelo e demais informações sobre as características dos produtos ofertados para que possa ser verificado se estes atendem as exigências contidas no termo de referência. Os prospectos/catálogos devem ser anexados ao Portal licitacoes-e ou encaminhados através do email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com até a data informada.
20/04/2022 às 10:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifestem, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania responsáveis pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

CONTRARRAZÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

Jurídico Connect Global <juridico@connectglobal.com.br>

18 de maio de 2022 11:26

Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Prezada Sra. Pregoeira Marcelle,

417

Segue peça de contrarrazão. Solicito, por gentileza, confirmação de recebimento.

Estamos enviando também, apenas como complemento, o portfólio da empresa e do grupo do qual a mesma faz parte. Entre os clientes, temos o Tribunal Regional Federal, Eletrobrás, Ministério Público/RJ, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Junta Comercial do Espírito Santo, Prefeitura de São Paulo, Prefeitura de Divinópolis/MG e entre muitos outros. O grupo possui mais de 60 clientes e ampla experiência em serviços complexos na área de infraestrutura de rede, desenvolvimento de software, digitalização e gestão de dados, não só no Brasil, como também nos Estados Unidos da América. Faz parte da política da empresa sempre apresentar o portfólio, demonstrando que não se trata de uma empresa aventureira ou iniciante no mercado em que atua, possuindo ampla experiência no oferecimento de soluções de excelência para a Administração Pública.

Desde já agradecemos, a equipe Connect Global está à inteira disposição.

Atenciosamente,

**MATHEUS MOREIRA**

● Supervisor Jurídico

☎ (11) 5199-3674

✉ juridico@connectglobal.com.br

● Rua das Bromélias, 42, Ipês (Polvilho), Cajamar - SP

● www.connectglobal.com.br

2 anexos **CONTRARRAZÃO MARIANA.pdf**
297K **PORTFÓLIO.pdf**
1606K

Cajamar, 18 de maio de 2022.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRIELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.537/0001-50, sediada na Rua Das Bromélias, nº 42, Ipês (polvilho), Cajamar/São Paulo, CEP: 07.791-625, vem, por meio de seu advogado, Dr. Matheus Alves Moreira da Silva, inscrito sob a OAB/RJ nº 235.905, apresentar **CONTRARRAZÕES**, pelas razões de fato e de direito abaixo fundamentadas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a intimação por meio do portal Licitações E, com termo final de apresentação das contrarrazões recursais previsto para o dia 18/05/2022, em relação ao recurso interposto pela empresa COMÉRCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, resta comprovado que a presente peça é tempestiva e merece ser integralmente analisada.

II – DAS PRELIMINARES**a) DA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

Senhora Pregoeira, o registro da intenção de recurso deve atender aos requisitos de **SUCUMBÊNCIA**, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação. A ausência de apenas um desses requisitos impede o recurso de ser conhecido para que o seu mérito seja julgado.

No caso em tela, a empresa Recorrente não foi desclassificada, inabilitada ou passou por qualquer fato que a desabonasse. Pelo contrário, com a desclassificação da Recorrida (CONNECT GLOBAL), o passo seguinte seria a convocação da empresa Recorrente, sendo que esta passaria a ser a arrematante do certame, inexistindo, portanto, a sucumbência.

Neste sentido, em recente decisão, o Tribunal de Contas da União se posicionou, mais uma vez, como se depreende do Acórdão 2488/2020 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Raimundo Carreiro):

No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (**SUCUMBÊNCIA**, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão, e, **NA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS, NÃO DEVE O RECURSO SER CONHECIDO.**

Diante do exposto, com base nos princípios que regem as licitações públicas, pela absoluta inexistência de sucumbência, o recurso aqui guerreado não merece ser sequer conhecido.

III – DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

Pelo princípio da eventualidade e, tão somente pelo amor ao debate, passa-se ao mérito. Ora, Ilustríssima Pregoeira, a questão suscitada pelo Recorrente demonstra a sua má-fé ou o seu total desconhecimento sobre os serviços de infraestrutura. Sobre a suposta não comprovação para aptidão em configuração de switches, vejamos:

8.a.1 A licitante deve ter experiência na execução de **serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior**, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa.”

Nesse sentido, sobre o atestado da empresa Linked Telecom, trata-se de serviço cabeamento estruturado, ou seja, cumpre o solicitado na qualificação técnica no que diz respeito à similaridade com o objeto, uma vez que prova a capacidade da empresa em serviços de implantação de rede lógica, além do mesmo citar sobre o serviço de instalação de Racks que envolvem, além da organização, **configuração dos equipamentos, incluindo switches.** É ilógico dizer que o atestado não comprova a configuração de switches uma vez que o serviço de cabeamento estruturado demanda a configuração do equipamento. É como ver um prédio de 5 andares e dizer que o 3º não existe, como se fosse possível construir um andar sobre o nada;

Com relação ao atestado da Prefeitura Municipal de Japeri, o mesmo foi enviado para comprovação da capacidade da empresa com relação ao trabalho com equipamentos e/ou necessárias ao funcionamento de uma rede de médio/grande porte, uma vez que o mesmo

cita, assim como o edital da Prefeitura de Mariana, demanda relacionada a Access Point. Além de outros, como servidores físicos e virtuais, appliance de firewall e controladoras, os quais possuem complexidade e exigem níveis de conhecimento complexos, e por vezes, superiores ao exigidos, conforme permitido em edital (*"A licitante deve ter experiência na execução de **serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior**"*). Cabe ainda ressaltar, que no escopo descrito no atestado, é **LÓGICO** o uso e configuração de **NO MÍNIMO** um switch por localidade, uma vez que em cada secretaria possui inúmeros computadores, o que **EVIDENTEMENTE** demanda a utilização, manutenção e configuração dos switches.

No caso do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Queimados e apresentado pela Connect Global, este cita que além da locação dos equipamentos, os quais envolvem "10 switches", a empresa também foi **RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS**. Visto que o fornecimento dos equipamentos foi por conta Connect Global, os mesmos foram configurados pela própria equipe, viabilizando desta forma a manutenção de forma mais rápida e fazendo que o período de garantia fosse preservado.

No que diz respeito ao atestado na empresa Tecno Volt, o mesmo foi apresentado com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa de trabalhar com Racks e ativos de rede, o que está de acordo com o solicitado no objeto contratual.

O edital do presente certame, apresenta ainda a seguinte exigência:

"Junto ao Responsável Técnico, a empresa, deverá no momento da contratação indicar profissional devidamente registrado no conselho de classe, sendo no mínimo 01 (um) com certificações, CCNA e CCNP Enterprise, ambas válidas, pertencente ao corpo técnico da empresa. **Certificações as quais garantem que a licitante possui "know-how" do serviço e por consequência a qualidade em questão de ações precisas e eficazes quanto às configurações dos dispositivos, tendo em vista que o atual currículo do CCNA e CCNP englobam diversos protocolos, tecnologias e configurações em roteadores e switches.** As certificações não somente tratam assuntos de propriedade da Cisco, empresa pioneira, sinônimo de robustez, segurança e qualidade, mas tecnologias que se aplicam a quaisquer fabricantes."

Tal exigência também tem o objetivo de comprovar a capacidade da empresa por meio da aferição dos profissionais de sua equipe em cotejo com o objeto da contratação, e, portanto, também servirá para comprovar a capacidade de empresa de configurar switches em diversos cenários de rede.

Em síntese, Ilustríssima Pregoeira, as alegações da empresa recorrente são meramente protelatórias e absolutamente ilógicas, posto que está mais do que comprovada a aptidão da empresa quando se fala em infraestrutura de rede e, igualmente, configuração de switches, devendo o recurso ser indeferido, isso na remota hipótese de ser conhecido.

IV - DOS PEDIDOS

Ficou evidente a má-fé da Recorrente ao alegar fatos não condizentes com a realidade da CONNECT GLOBAL, o caráter protelatório deste recurso, ante à forma de apresentação do mesmo, sem fundamentação profícua, sem pressuposto de admissibilidade e com argumentos contraditórios, com a interpretação equivocada de dispositivos legais/editalícios, argumentos estes que foram integralmente refutados.

Diante do exposto, Mui Digna Pregoeira, requer:

- A) Que **NÃO SEJA CONHECIDO E, SE CONHECIDO, SEJA INDEFERIDO** o protelatório recurso apresentado pela empresa COMÉRCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, pelas razões de fato e de direito expostas.
- B) Caso Vossa Senhoria defira o recurso, o que se admite tão somente pelo apreço ao debate, requer a imediata remessa, processamento e o envio destas contrarrazões para a autoridade superior.

Desde já agradecemos e aguardamos vossa manifestação, renovando votos de estima e consideração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.



MATHEUS ALVES MOREIRA DA SILVA
Advogado - Especialista em Direito Administrativo
OAB/RJ Nº 235.905



THIAGO DOS SANTOS PEREIRA SILVA
TECNÓLOGO EM REDE DE COMPUTADORES



422

ng

Thaísa Souza Gomes

THAÍSA DE SOUZA GOMES
ENGENHEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA NACIONAL Nº 141655332-0

Rafael Henrique Vaccarelli Rodrigues

RAFAEL HENRIQUE VACCARELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO ELETRICISTA – ELETRÔNICA
CREA NACIONAL Nº 260524355-9

GRUPO

C city
connect®

Infraestrutura de TI e Software

NETWORK SEARCH

INTERNET

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

SEARCH

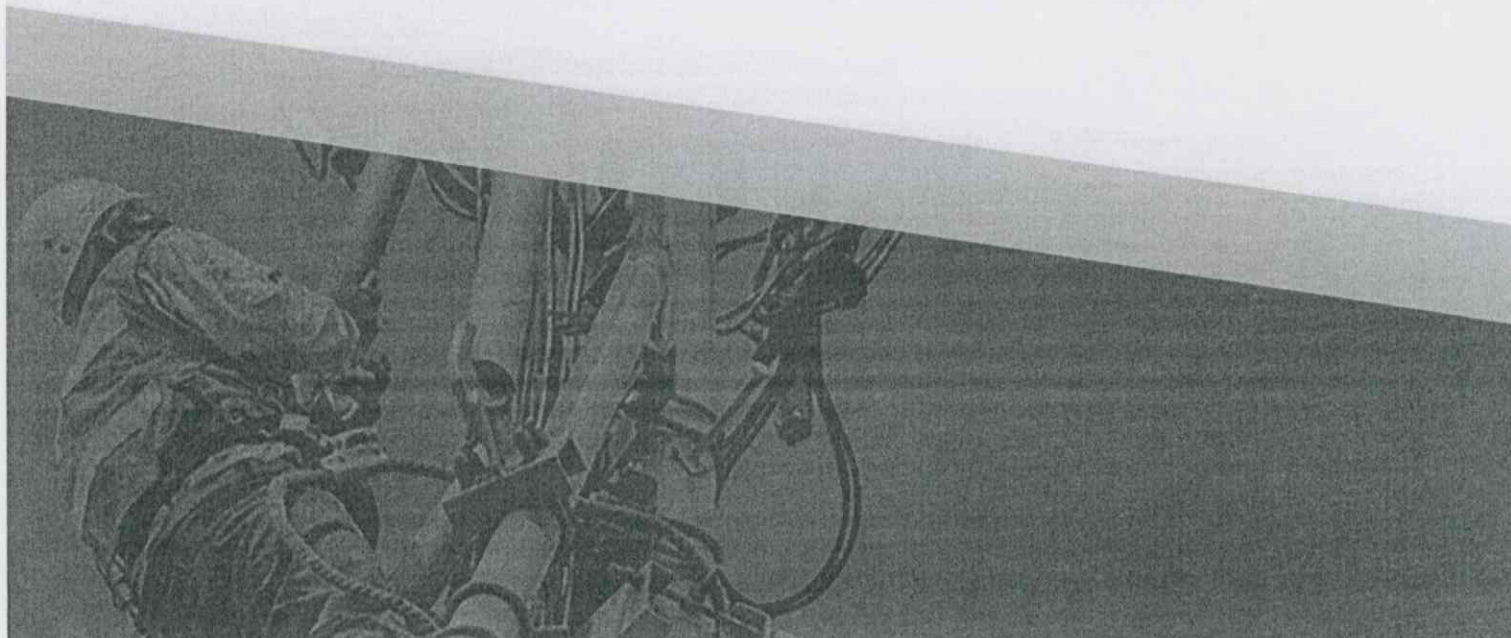
Somos um grupo de empresas brasileiras de prestação de serviços atuantes no ramo de tecnologia, trazendo inovação e soluções em tecnologia no âmbito de **Infraestrutura de TI e Software**. Contamos com um time de mais de 150 colaboradores alocados em nossas 4 unidades de negócios, em *Volta Redonda (RJ)*, *Vila Velha (ES)*, *Cajamar (SP)* e em *Orlando, na Flórida (EUA)*.

Nascemos para promover soluções, desenvolvendo iniciativas que sustentam **mais de 50 cidades, nos 4 Estados da região Sudeste do Brasil**, impactando cerca de **36 milhões de pessoas**.

Nosso portfólio abriga uma variedade significativa de Instituições públicas à nível federal, estadual e municipal, Organizações não-governamentais, Institutos, Autarquias, Empresas e Fábricas.

Nosso lema é sermos reconhecidos como o melhor grupo de empresas de soluções em tecnologia no âmbito de Infraestrutura de TI e Software no Brasil.

A Connect Global, como uma das empresas do nosso grupo, prioriza a excelência em oferecer serviços e produtos, com foco no relacionamento com nossos parceiros em diferentes níveis de maturidade, que nos credencia como seguidora de boas práticas para gerenciamento e execução de projetos.



O QUE FAZEMOS

Em nosso catálogo de serviços, abrange **2 áreas** de conhecimento que andam juntas: **Infraestrutura de TI e Software.**

INFRAESTRUTURA DE TI

Soluções que exercem a base para sustentação de todos os Sistemas de Informação (Infraestrutura e Segurança em TI, Cloud, Outsourcing).



Sistema de Vídeo Monitoramento e Segurança (CFTV)



Suporte Técnico ao usuário (Help Desk)



Configuração e Manutenção de Redes de dados



Sistema de Alarme e Controle de Acesso



Serviços de Cabeamento Estruturado



Administração de Servidores Físicos e Virtuais



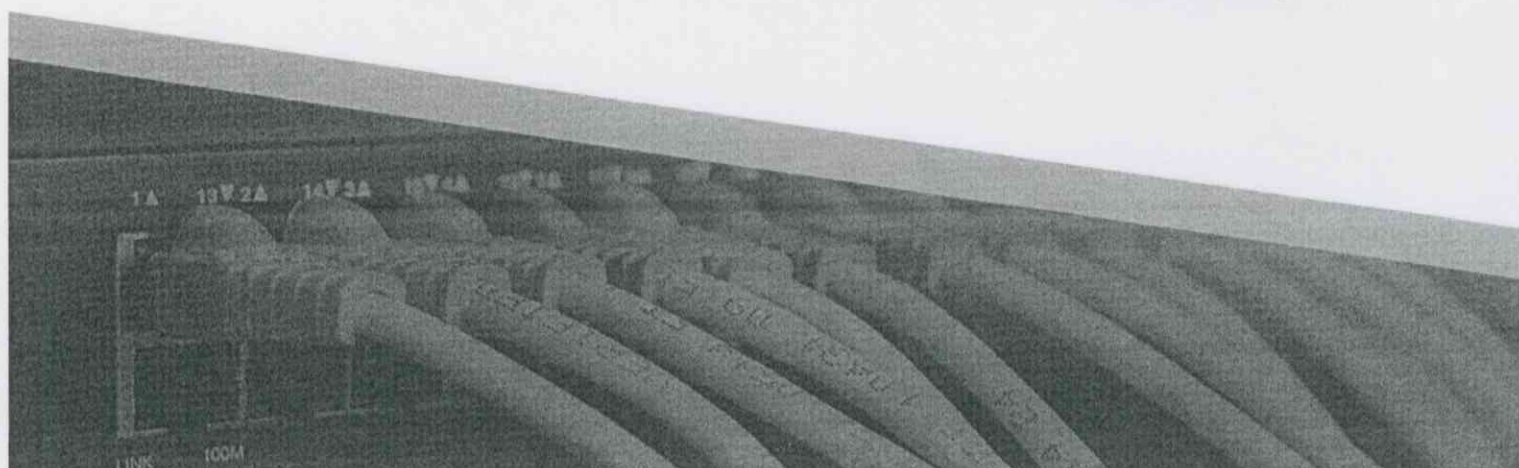
Fibra Óptica



Digitalização



Alocação de Outsourcing



SOFTWARE

Soluções tecnológicas com intuito de implementar um sistema computacional capaz de transformar a necessidade de uma empresa/organização em um produto de software.



Desenvolvimento
de Sites



Desenvolvimento
de Sistemas



SEO
(Search Engine
Optimization)



Desenvolvimento
de Aplicativos



Manutenção e
Sustentabilidade



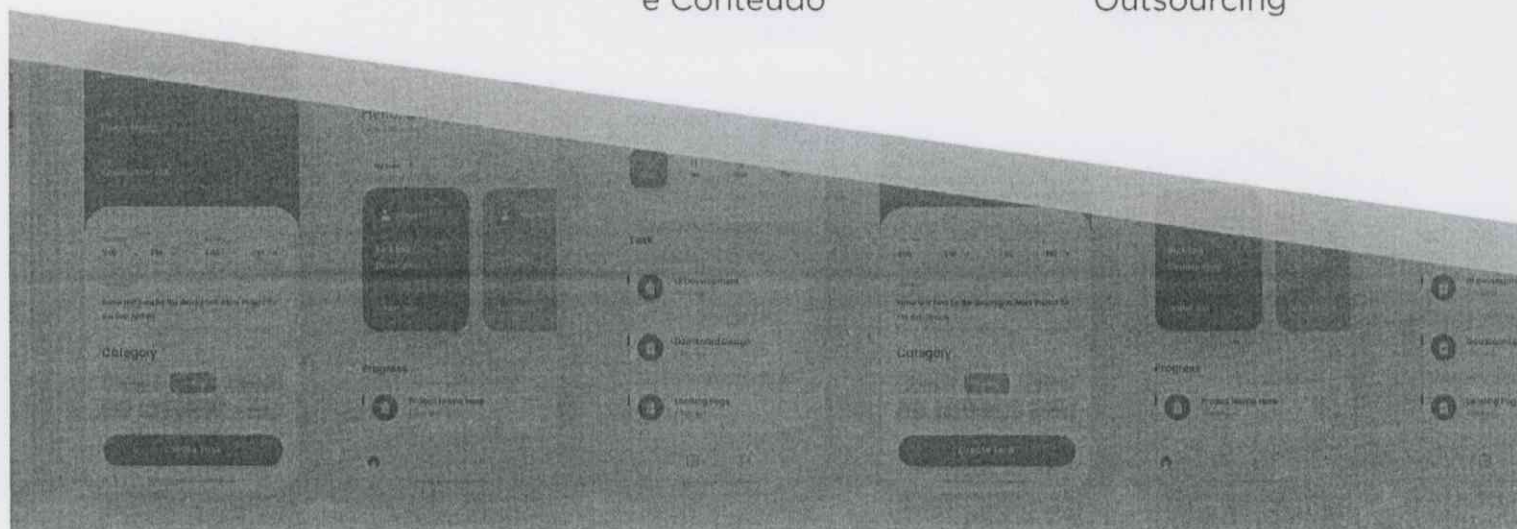
Administração e
Manutenção de
banco de dados



Marketing Digital
e Conteúdo



Alocação de
Outsourcing



ONDE O GRUPO CONECTA

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

CEPEL - RJ

(Serviço: Desenvolvimento)

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO - RJ**

(Serviço: Infraestrutura de TI)

**SEMASA-SERVICO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SANTO ANDRE - SP**

(Serviço: Desenvolvimento)

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E
TRANSPORTE DE SÃO PAULO - SP**

(Serviço: Desenvolvimento
e Infraestrutura de TI)

**JUCEES/ES (JUNTA COMERCIAL
DO ESPÍRITO SANTO)**

(Serviço: Infraestrutura de TI)

**CENTRO TECNOLÓGICO
DA MARINHA - RJ**

(Serviço: Infraestrutura de TI)

**ESCOLA DE COMANDO E
ESTADO-MAIOR - SP**

(Serviço: Infraestrutura de TI)

**SESI/MG (SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO
REGIONAL DE MINAS GERAIS)**

(Serviço: Digitalização e
Desenvolvimento)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO DE JANEIRO - RJ**

(Serviço: Infraestrutura de TI)

MINISTÉRIO PÚBLICO - RJ

(Serviço: Infraestrutura de TI)

CETESB - SP

(Serviço: Desenvolvimento)

SABESP - SP

(Serviço: Infraestrutura de TI)

SPCINE - SP

(Serviço: Desenvolvimento)

UNICAMP - SP

(Serviço: Infraestrutura de TI)

COMANDO MILITAR DO LESTE - RJ

(Serviço: Digitalização)

SEST/SENAT - SP

(Serviço: Infraestrutura de TI)

OBSERVATÓRIO NACIONAL - RJ

(Serviço: Infraestrutura de TI)

USP - SP

(Serviço: Desenvolvimento)

SEBRAE - SP

(Serviço: Infraestrutura de TI)

SEBRAE - RJ

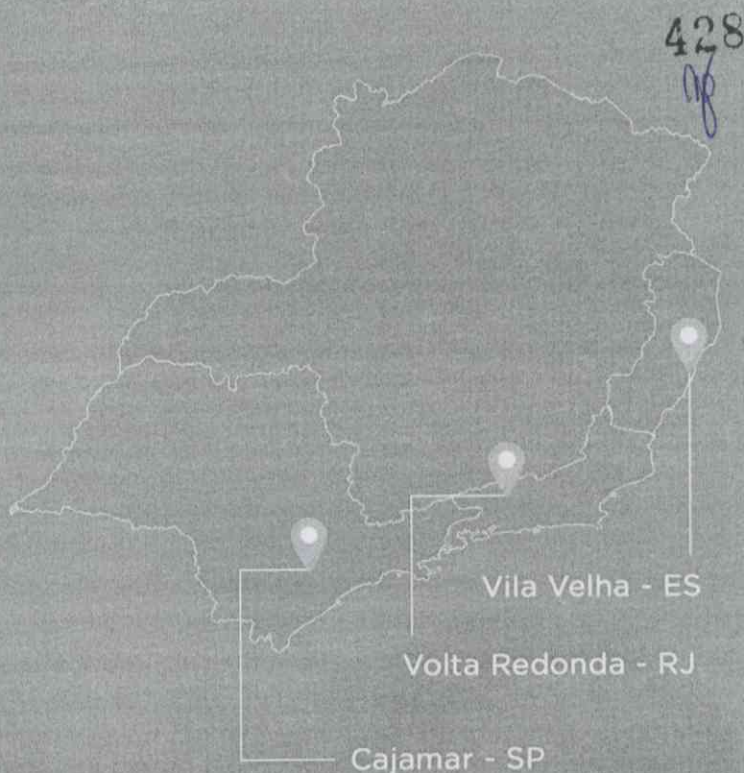
(Serviço: Infraestrutura de TI)

427

**ENTRE PREFEITURAS E DEMAIS ÓRGÃOS NOS ESTADOS DO
RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, SÃO PAULO E ESPÍRITO SANTO.**

BRASIL

- Volta Redonda - RJ
Rua 41-C, 409 - Vila Santa Cecilia
☎ 24 33377525 | 24 98128-3076
comercial@cityconnect.com.br
- Cajamar - SP
Rua das Bromélias, 42 - Polvilho
☎ (11) 1151993674 | (11) 978000995
comercial@cityconnect.com.br
- Vila Velha - ES
Rua vinte e seis, 99 - Santa Mônica
☎ 24 3071-2978 | 24 98127-0011
comercial@cityconnect.com.br



EUA

- Flórida
845, N Garland Ave, Ste 100, Orlando - 32801
☎ +1 321 295 7474 | +1 407 428 8421
office@cityconnectusa.com



GRUPO
city connect®
Infraestrutura de TI e Software

BR: WWW.CITYCONNECT.COM.BR
USA: WWW.CITYCONNECTUSA.COM



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Contrarrazão Pregão 003-2022

1 mensagem

429

18 de maio de 2022 16:19

Assistech Soluções <assistech.licitacoes@gmail.com>

Para: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Cc: cirocferreira@gmail.com

Boa tarde.

Conforme a plataforma segue a contrarrazão ao recurso do Pregão Eletrônico 003-2022 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Segue a contrarrazão e também o MVA do Switch gerenciável em anexo.

Quaisquer outros esclarecimentos estamos a disposição.

Favor acusar recebimento.

att,, Ciro Cesar

--

Assistech Soluções

Ciro Cesar

Diretor Comercial

2 anexos**CONTRARAZOES - PREFITURA DE MARIANA_assinado.pdf**

579K

**MVA SWITCH GERENCIAVEL.pdf**

222K

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MARIANA -MG

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Processo nº 016/2022.

OBJETO:

O objeto deste PREGÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme descrição do anexo I do edital

A Comercio de Computadores F & F Ltda. - Assistech Soluções, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ Nº 06.877.653/0001-30, estabelecida na Rua João Pedro da Silva, 496 – Bauxita, na cidade de Ouro Preto - MG, através de seu representante legal, Sr. Ciro Cesar Ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF nº 967.607.026-20, vem, tempestivamente, com fulcro no art.41, §2º da Lei 8.666/93, perante esta Comissão de Licitação, apresentar **RAZÕES DO RECURSO**, o que faz nos termos das razões que seguem abaixo:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa tem prazo máximo de até 3 dias para apresentar as razões recursais concedido conforme preceitua a legislação.

2. DOS FATOS

A empresa recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de modalidade Pregão Eletrônico Processo nº 003/2022 - Processo nº 016/202 de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

A recorrente declara discordância quanto à classificação da Conect Global LTDA por entender que a D. Comissão Julgadora, na pessoa da Sra. Pregoeira, houve por bem habilitar a proposta apresentada pela Global, sem que a mesma tenha apresentado documentação que atendesse aos requerimentos do Termo Editalício, na sua íntegra, Ora com a devida vênia, referida decisão da Sra. Pregoeira não deve prosperar, porque, como demonstraremos a seguir, não encontra respaldo nas disposições do Edital e da Legislação em vigor.

Senão vejamos:

Dos Anexos e do Termo de referência, Item 1,2,3,4 e 5, tem-se a exigência editalícia de requisitos MINIMOS obrigatórios, item 4. Rack 6U pede-se *"Rack para fixação em parede; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 550mm (mínimo) x 330mm (mínimo) x 570mm (mínimo); Laterais e porta removível para acesso; Porta frontal com visor em acrílico; Fechadura com chave "* Todavia, a Global, não cumpriu fielmente ao edital, pois deixou de atender as especificações mínimas, pelo que deve ser desclassificada.

Como se vê, a licitante Global pautou a elaboração de sua proposta e como pode ser visto após diligência dos catálogos dos produtos ofertados plenamente fora dos ditames do ato convocatório, deixando de atender o mínimo exigido para compreensão da proposta.

Diante das razões expostas e pela desconformidade da empresa Global com os requisitos estabelecidos no Edital, resta evidente a aplicação da desclassificação do presente Pregão, e solicitamos que a nossa proposta, tendo em

vista que o nosso modelo atende a todas as especificações técnicas, seja avaliada conforme foi cotado de acordo com modelo citado no Edital.

3 - DAS RAZÕES

Dos Princípios que regem a licitação – Vinculação ao Edital. Legalidade. Impessoalidade e Julgamento objetivo.

É sabido que o edital “é o ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas.” (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella – Direito Administrativo – 13ª ed. – São Paulo: Atlas, 2001, pág. 324).

O edital vincula o agente público ao seu fiel cumprimento.

Confira-se, a respeito, que tais normas estão consubstanciadas no art. 40, da Lei 8.666/93, consagrando-se o edital como lei da licitação e cabendo à Administração ater-se a dois objetivos básicos, quais sejam, “oferecer uma disputa com igualdade entre os licitantes e encontrar a proposta mais vantajosa”.

Assim, é de todo evidente que, uma vez considerado “lei interna da disputa” obriga tanto a Administração, quanto os participantes ao seu cumprimento, não podendo, nenhum deles, afastar de suas determinações.

Com efeito, no artigo 3º, da supra citada Lei Federal 8.666/93, com respaldo da determinação contida no caput do art. 37, da Constituição da República, estabelece taxativamente:

“Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e, também, ao seguinte: (destacou-se)."

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (destacou-se)

Tais artigos estabelecem os princípios norteadores da conduta do administrador público quando da realização de uma licitação, realçando a importância de que estes princípios sejam observados pelo agente público em qualquer tipo de contratação.

Na prática isto não ocorreu, contrariando exigência legal do edital, uma vez que, foi habilitada empresa que não se enquadra nos critérios estabelecidos. Observa-se, ainda, flagrante desrespeito ao que preconiza o princípio da vinculação ao edital. Sobre esse postulado é imprescindível citar o magistério do Ilustre Marçal Justen Filho. Veja-se:

"(...) o ato convocatório possui características especiais e anômalas enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante. (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, pág. 54)."

É de se ressaltar, ainda, que os agentes

públicos e os participantes estão plenamente vinculados ao ato convocatório. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO, Ed Atlas, 2005, às fls. 318, assim leciona com relação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3 da Lei n. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta – convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope - proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)

Quando a administração estabelece, no edital ou na carta – convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os faz com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão contra os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital. (obra citada).”

A legalidade, como princípio de administração, (art. 37, caput, da CR/88), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem-comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A irregularidade na proposta da Global fere de morte os princípios da impessoalidade (finalidade), segundo o qual a Administração Pública deve praticar todos os atos com o objetivo de atingir o interesse público, bem assim o do julgamento objetivo, em que a comissão julgadora deve decidir a licitação com

objetividade absoluta.

Sendo assim, não ocorrendo o cumprimento das exigências contidas no edital, a autoridade que preside o certame, não possui outra atitude que não seja a desclassificação da Global.

4. DOS PEDIDOS

Diante das razões expostas, a COMERCIO DE COMPUTADORES F & F Ltda, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que a Conect Globla seja inabilitada devido não atender as exigências do edital no que tange a qualificação técnica e ratificar a desclassificação da proposta técnica após diligências não cabendo alegações de vantosidade financeira visto que a Substituição Tributaria dos itens ficara no estado de São Paulo, ou seja, os produtos adquirido pela Assistech Soluções serão com ST dentro do estado de Minas visto que somos a unica empresa mineira partiticipante do certame. Segue em anexo o MVA do Switch Gerencial que é acrescido 45% do valor no produto para calcular a base do ST. Os impostos recolhidos pela Assistech é um valor consideravelmente muito mais alto que os R\$ 19.000,00 de diferença de propostas que retornara para o municipio podendo fazer muito mais aquisição de de medicamentos, materiais escolares e outros.

Assim, espera o acolhimento e provimento da presente CONTRARAZÃO, a fim de inabilitar e desclassificar a empresa.

Nestes termos,

Pede deferimento

Ouro Preto, 18 de maio de 2022
**CIRO CESAR
FERREIRA:**
96760702620

Assinado digitalmente por CIRO CESAR
FERREIRA:96760702620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multisig v5, OU=27469125000183,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CIRO CESAR FERREIRA:96760702620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.18 16:10:21-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Comercio de Computadores F & F Ltda
Assistech Soluções
Ciro Cesar Ferreira

Rua João Pedro da Silva, 496- Bauxita - Ouro
Preto - MG - Cep.: 35.400-000
CNPJ: 06.877.653/0001-30
TEL: (31) 98720-7332

MG - Lista de Mercadorias Sujeitas à Substituição Tributária

ICMS	Segmento
IPI	21. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
Base Legal da Substituição Tributária	
RICMS/MG, Anexo XV, Parte 2, 21, Item 110.0	

NCM	Descrição
8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53

MVA Original	MVA Ajustada 4%	MVA Ajustada 12%	Alíquota interna
45 %	69,76%	55,61%	18%

Código Especificador da Substituição Tributária - CEST			Expandir / Recolher
NCM	Descrição	CEST	
8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	21.110.00	

CONVÊNIOS E PROTOCOLOS	SIGNATÁRIOS
Protocolo ICMS 39/2009	MG, SP
Protocolo ICMS 198/2009	MG, PR, RJ, RS

Benefícios Fiscais
Conforme previsto no item 44 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS/MG, a base de cálculo é reduzida em 61,11%, quando tributada à alíquota de 18%, e 41,66%, quando tributada à alíquota de 12%, nas operações internas com produtos da indústria de informática e de automação relacionados na Parte 9 do Anexo IV do RICMS/MG, fabricados por estabelecimento industrial que atenda às disposições do artigo 4º da Lei nº 8.248/91 (Processo Produtivo Básico - PPB). Embora a Lei Federal nº 13.869/2019 tenha alterado o artigo 4º da Lei Federal nº 8.248/1991 revogando a previsão de redução do IPI para operações com produtos de informática e automação, o Estado de Minas Gerais, por meio da Consulta de Contribuinte nº 78/2021, manifesta o entendimento de que a aplicação do benefício fiscal permanece vigente, uma vez que a redução da base de cálculo do ICMS está condicionada ao cumprimento das disposições do artigo 4º da Lei Federal nº 8.248/1991, ou seja, ao crédito financeiro.
Nas operações internas, com alíquota de 18%, a base de cálculo será reduzida em 61,11%. E, com alíquota de 12%, a base de cálculo será reduzida em 41,66%.
O item 14 da Parte 9 do Anexo IV do RICMS/MG relaciona os itens enquadrados no benefício fiscal.

Observações
A alíquota interna está prevista no artigo 42, inciso I, alínea "e", do RICMS/MG.
Na hipótese de operação interestadual destinada ao Estado de Minas Gerais, em que a alíquota interna aplicável (nominal ou efetiva decorrente de redução na base de cálculo) seja inferior a 18%, conforme determinado no artigo 19, § 5º do Anexo XV do RICMS/MG, em substituição as margens de valor adicionado ajustadas já relacionadas nesta ferramenta, o contribuinte substituto deverá efetuar o cálculo da MVA Ajustada, pela seguinte fórmula:
*MVA ajustada = $\left[\frac{(1 + MVA-ST \text{ original}) \times (1 - ALQ \text{ inter})}{(1 - ALQ \text{ intra})} - 1 \right] \times 100$, onde:
a) MVA ajustada é o percentual, com duas casas decimais, correspondente à margem de valor agregado a ser utilizada para apuração da base de cálculo relativa à substituição tributária na operação interestadual;
b) MVA-ST original é o coeficiente, com quatro casas decimais, correspondente à margem de valor agregado prevista na Parte 2 do Anexo XV do RICMS/MG;
c) ALQ inter é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação; e
d) ALQ intra é o coeficiente correspondente à alíquota interna estabelecida para a operação própria de contribuinte industrial ou importador substituto tributário relativamente ao ICMS devido nas operações subsequentes com a mercadoria; ou o percentual de carga tributária efetiva, assim considerado o valor do coeficiente obtido pela multiplicação do valor da base de cálculo tributável pelo percentual correspondente à alíquota da mercadoria na operação e pela subsequente razão pelo valor da operação.
Ressalta-se que a MVA Ajustada não poderá ser inferior à MVA original aplicada às operações internas.

NCM	Descrição	Alíquotas do IPI
85.17	Aparelhos telefônicos, incluindo os telefones inteligentes (smartphones) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para a transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (longa distância) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28.	
8517.1	- Aparelhos telefônicos, incluindo os telefones inteligentes (smartphones) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio:	6.5
8517.11.00	-- Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio	11.25
8517.13.00	-- Telefones inteligentes (smartphones)	
8517.14	-- Outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio	9.75
8517.14.10	De radiotelefonia, analógicos	
8517.14.3	De redes celulares, exceto por satélite	11.25
8517.14.31	Portáteis	9.75
8517.14.32	Fixos, sem fonte própria de energia	9.75
8517.14.39	Outros	9.75
8517.14.4	De telecomunicações por satélite	
8517.14.41	Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S	9.75
8517.14.49	Outros	9.75
8517.14.90	Outros	9.75
8517.18	-- Outros	6.5
8517.18.30	Não combinados com outros aparelhos	6.5
8517.18.90	Outros	9.75
8517.18.90	Ex 01 - Telefones públicos	
8517.6	- Outros aparelhos para a transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (longa distância) (WAN)):	
8517.61	-- Estações-base	9.75
8517.61.30	De telefonia celular	
8517.61.4	De telecomunicação por satélite	9.75
8517.61.41	Principal terrena fixa, sem conjunto antena-refletor	9.75
8517.61.42	VSAT (Very Small Aperture Terminal), sem conjunto antena-refletor	9.75
8517.61.43	Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S	9.75
8517.61.49	Outras	9.75
8517.61.9	Outras	9.75
8517.61.91	Digitais, de frequência igual ou superior a 15 GHz e inferior ou igual a 23 GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8 Mbit/s	9.75
8517.61.92	Digitais, de frequência superior a 23 GHz	9.75
8517.61.99	Outras	9.75
8517.62	-- Aparelhos para recepção, conversão, transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	
8517.62.1	Concentradores de linhas de assinantes (terminais de central ou terminal remoto) e multiplexadores	9.75
8517.62.14	Concentradores de linhas de assinantes (terminais de central ou terminal remoto)	9.75
8517.62.15	Multiplexadores	0
8517.62.15	Ex 01 - Moduladores OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplex), com sintaxe MPEG-TS (MPEG-Transport Stream), para sistemas de televisão digital terrestre	

8517.62.15	Ex 02 - Multiplexadores de sinais de áudio, vídeo e dados para sistemas de televisão digital terrestre, com entrada ASI e saída TS (Transport Stream)	0
8517.62.2	Aparelhos para comutação de linhas telefônicas	9.75
8517.62.21	Centrais automáticas públicas, incluindo as de trânsito	9.75
8517.62.29	Outros	
8517.62.3	Outros aparelhos para comutação	9.75
8517.62.34	Aparelhos para comutação de pacotes de dados (switches)	9.75
8517.62.39	Outros	
8517.62.4	Roteadores digitais, em redes mesmo com fio	9.75
8517.62.41	Com capacidade de conexão sem fio	9.75
8517.62.49	Outros	
8517.62.5	Outros aparelhos para recepção, transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados em rede com fio	9.75
8517.62.51	Terminais ou repetidores sobre linhas metálicas	9.75
8517.62.52	Terminais ou repetidores sobre linhas de fibras ópticas, com velocidade de transmissão superior a 2.5 Gbit/s	9.75
8517.62.53	Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor, mesmo com telefone incorporado	9.75
8517.62.54	Distribuidores de conexões para redes (hubs)	11.25
8517.62.55	Moduladores-demoduladores (modems)	6.5
8517.62.56	Interfones	9.75
8517.62.59	Outros	
8517.62.6	Aparelhos emissores com receptor incorporado de tecnologia celular ou por satélite	9.75
8517.62.62	De tecnologia celular	9.75
8517.62.64	Por satélite, digitais, operando em banda C, Ku, L ou S	9.75
8517.62.65	Outros, por satélite	
8517.62.7	Outros aparelhos emissores com receptor incorporado, digitais	9.75
8517.62.72	De frequência inferior a 15 GHz e de taxa de transmissão inferior ou igual a 34 Mbit/s, exceto os interfonos	6.5
8517.62.73	Interfones	9.75
8517.62.77	Outros, de frequência inferior a 15 GHz	9.75
8517.62.78	De frequência igual ou superior a 15 GHz, mas inferior ou igual a 23 GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8 Mbit/s	9.75
8517.62.79	Outros	
8517.62.9	Outros	9.75
8517.62.91	Aparelhos transmissores (emissores)	9.75
8517.62.94	Tradutores (conversores) de protocolos para interconexão de redes (gateways)	9.75
8517.62.96	Outros, analógicos	13
8517.62.99	Outros	9.75
8517.62.99	Ex 01 - Receptores pessoais de radiomensagens	9.75
8517.69.00	-- Outros	
8517.7	- Partes:	
8517.71	-- Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artigos	3.25
8517.71.10	Antenas próprias para telefones celulares portáteis	6.5
8517.71.90	Outras	7.5
8517.79.00	-- Outras	9.75
8517.79.00	Ex 01 - Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	

ATENÇÃO: deverá ser observada a descrição da mercadoria em questão para fins de definição da alíquota de IPI aplicável, tendo em vista as alterações na NCM.



[Início - Voltar](#)

[Simulador de Cálculos - Substituição Tributária](#)

[Simulador de Cálculos - Diferencial de Alíquotas](#)
(mercadorias destinadas ao ativo fixo ou a uso e consumo do destinatário)

Licitação [nº 923311]

438

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
19/05/2022 às 11:28:37	As contrarrazões apresentadas pela empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, serão anexadas ao portal para conhecimento das demais interessadas. Quanto as contrarrazões da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI estas já foram disponibilizados pela mesma no Portal licitacoes-e.
19/05/2022 às 11:28:26	Foram apresentadas em prazo tempestivo pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA suas contrarrazões referentes ao processo em questão. Portanto, findado o prazo recursal, a pregoeira encaminha as razões recursais protocolados pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, bem como suas contrarrazões, à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação no que tange aos aspectos jurídicos e posteriormente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para que com o apoio técnico do Departamento de Informática se manifeste quanto as questões de cunho técnico. Após, a pregoeira emitirá sua decisão.
13/05/2022 às 08:42:00	Foi protocolado em prazo tempestivo pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA as suas razões recursais. Diante disto, fica aberto o prazo de 03(três) dias para apresentação de contrarrazões. O prazo inicia no dia 16 de maio e encerra às 17h do dia 18 de maio de 2022. As razões recursais da empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, serão anexadas ao portal para conhecimento das demais interessadas e quanto aos memoriais de recurso da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI estes já foram disponibilizados pela mesma no Portal licitacoes-e.
09/05/2022 às 13:43:45	Manifestaram interesse na interposição de recurso as empresas COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA e CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. Dessa forma, conforme edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais de recurso. O prazo inicia no dia 10/05/2022 encerra às 17h do dia 12/05/2022. Os memoriais de recursos devem ser postados no Portal licitacoes-e ou encaminhados através do seguinte endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.
05/05/2022 às 14:48:47	Diante da decisão informada, conforme previsto no edital, fica aberto o prazo de 24h para que as interessadas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
05/05/2022 às 14:48:36	A Pregoeira procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica em conjunto com o Sr. Marcus Vinicius Almeida Guimarães que fez a análise Qualificação Econômico Financeira. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com o apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme documento anexo ao portal. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, contudo, conforme detalhado no parecer técnico, após análise da proposta e catálogos/prospectos apresentados foram constatadas incompatibilidades entre o objeto ofertado e as especificações do edital. Dessa forma, com base no parecer técnico, a pregoeira decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa supracitada.
03/05/2022 às 10:12:23	Registra-se que foi respondida pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP à diligência solicitada e a documentação apresentada encontra-se disponível no Portal licitacoes-e.
29/04/2022 às 10:57:01	Diante da solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação do município, responsável pela análise técnica do processo, a pregoeira, em sede de diligência, intima a empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, para que encaminhe até as 17h do dia 02/05, os prospectos/catálogo informando o modelo e demais informações sobre as características dos produtos ofertados para que possa ser verificado se estes atendem as exigências contidas no termo de referência. Os prospectos/catálogos devem ser anexados ao Portal licitacoes-e ou encaminhados através do email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com até a data informada.
20/04/2022 às 10:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifestem, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania responsáveis pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

439

**PREGÃO Nº. PRG 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022
PRC 016/2022**

Tratam-se de Recursos Administrativos aviados no pregão em epígrafe, que tem como escopo a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

A licitante A COMÉRCIO DE COMPUTADORES F & LTDA- ASSISTECH SOLUÇÕES recorre contra a avaliação técnica que entendeu pela regularidade da documentação de habilitação técnica da concorrente CONECT GLOBAL, enquanto CONECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI se insurge contra a decisão lastreada em parecer técnico de desclassificação de sua proposta.

A Pregoeira recebeu as razões de recurso, concedeu prazo para contrarrazões, fls. 398/416. Ambas licitantes apresentaram as Contrarrazões, fls.417/437. Na sequência, os autos foram remetidos a esta Procuradoria para expedição de parecer jurídico, fls.438.

Eis, o relatório, no essencial. Passa-se à análise consultiva.

Consoante se observa das razões recursais, infere-se que os argumentos trazidos pelas empresas recorrentes são substancialmente técnicos, vez que a empresa A COMÉRCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA- ASSISTECH SOLUÇÕES alega que o atestado de capacidade técnica apresentado por CONECT GLOBAL não possui a execução dos serviços necessários à habilitação técnica no certame e a empresa CONECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI defende que a sua proposta atende às necessidades da administração pública.

É cediço que a Procuradoria Geral do Município é um órgão de apoio jurídico e que não tem conhecimento técnico, tampouco competência legal para manifestar sobre descrição, qualidade e especificidades técnicas de equipamentos que serão adquiridos pela administração pública municipal.



De acordo com o art.21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, nas análises de recursos em processos licitatórios, não cabe ao parecerista jurídico analisar as **questões de cunho técnico**, devendo tais questões serem dirimidas pela secretaria promotora do certame:

Art. 21. O Parecer Jurídico finalístico, expedido na forma do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá analisar a legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação ou pregoeiro, limitando-se aos aspectos jurídico-formais do certame e recomendando, se assim o entender, a homologação da licitação.

Parágrafo único. As análises de recursos administrativos impetrados nas fases do certame, bem como as questões de ordem e de natureza técnica deverão ser apreciadas e dirimidas exclusivamente pela unidade requisitante, não cabendo ao parecerista jurídico adentrar ao mérito discussão, em respeito ao princípio da segregação das funções.

O mesmo diploma normativo municipal determina que não é de competência jurídica a análise de preço:

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

No mesmo sentido prevê o art.4º do Decreto Municipal nº 9.206/2018 que compete ao ordenador de despesas **fixar os requisitos de qualificação e avaliar a documentação pertinente**.

Eis, o entendimento jurisprudencial:

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).

Nessa toada, a análise da pertinência técnica ou não dos atestados, bem como das propostas, devem ficar a cargo das secretarias promotoras do certame, que devem proceder ao reexame e manifestação técnica em consonância com os princípios



da administração pública, as condições fixadas no instrumento convocatório e seus conhecimentos técnicos de descrição e qualidade dos itens, repita-se, sempre em consonância com as exigências do edital e de forma objetiva.

441

8

Por todo o exposto, a Procuradoria Geral do Município deixa de emitir parecer jurídico conclusivo por não haver matéria de cunho estritamente jurídico e legal para enfrentamento e remete os autos às unidades administrativas requisitantes para apresentação nos autos de análise e manifestação técnica conclusiva acerca da pertinência ou não dos documentos de habilitação e de proposta das recorrentes, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observados os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e aqueles próprios da licitação, especialmente o do julgamento objetivo do processo, de modo a fornecer subsídios à Pregoeira para decisão de mérito.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 20 de maio de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza

Procuradora Jurídica

OAB/MG nº. 137.749



Handwritten signature or mark.

LAUDO TÉCNICO QUANTO A RECURSOS INTERPOSTOS PRG 003/2022.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PRC 016/2022

As informações abaixo foram analisadas partir do conjunto de documentos recursivos interpostos pelas LICITANTES referente ao PRG 003/2022.

Cumpre-nos ressaltar que se restringe a esta área análises com considerações de ordem técnica para atingir os objetivos ao cumprimento das obrigações finais do edital, no caso a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Da habilitação técnica – Connect Global.

No que tange o recurso apresentado pela licitante Assitech, mediante a habilitação técnica da licitante Connect Global, esclarecemos que:

- Não há solicitações explícitas quanto a quais configurações serão aplicadas nos dispositivos “Switch” no edital, visto a existência de uma vasta amplitude de serviços e configurações que podem ser aplicadas na área da TIC (Tecnologia da informação e comunicação).

No edital são solicitadas no **item 7** configurações como apresentado abaixo:

- Execução de serviços de montagem, fixação e acondicionamento, **“configuração para melhor desempenho, segurança e conectividade”**, conforme orientação da CONTRATANTE; incluindo o fornecimento de switch gerenciável, kit porca-gaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack.

Quanto ao ponto grifado no recurso interposto pela licitante Assitech, localizado na folha 402 do processo, no que se refere a CONECTIVIDADE, salientamos que a palavra possui atributo genérico. Camadas 2 e 3, como exposto pela licitante estão ligadas ao modelo OSI, cujo qual não é solicitado obrigatoriamente para habilitação técnica, tanto



Handwritten signature

nas certidões quanto nos serviços a serem executados, vez que essa solicitação poderia gerar demasiada complexidade, o que traria restrições a ampla participação e ampla concorrência.

É necessário atentar-se ao texto do edital, onde é informado que as configurações deverão ser aplicadas **conforme orientação da CONTRATANTE**.

Reforçamos, como já esclarecido em momentos anteriores ao certame às empresas Connet Global e 3WLAN que:

- É através da apresentação de um profissional qualificado tecnicamente e detentor de certificados CCNA e CCNP solicitado para o momento da contratação, que se busca para cada ambiente distinto a qualidade nos quesitos segurança e robustez das configurações a serem indicadas pela CONTRATANTE, para atendimento às necessidades da administração pública municipal de Mariana, conforme descrito no tópico 7.3 do edital, que se lê:

- Junto ao Responsável Técnico, a empresa, deverá no momento da contratação indicar profissional devidamente registrado no conselho de classe, sendo no mínimo 01 (um) com certificações, CCNA e CCNP Enterprise, ambas válidas, pertencente ao corpo técnico da empresa. Certificações as quais garantem que a licitante possui "know-how" do serviço e por consequência a qualidade em questão de ações precisas e eficazes quanto às configurações dos dispositivos, tendo em vista que o atual currículo do CCNA e CCNP englobam diversos protocolos, tecnologias e configurações em roteadores e switches. As certificações não somente tratam assuntos de propriedade da Cisco, empresa pioneira, sinônimo de robustez, segurança e qualidade, mas tecnologias que se aplicam a quaisquer fabricantes.

Sobre a qualificação do profissional a ser apresentado no momento da contratação, pode-se verificar o modelo OSI dentro das citadas certificações como se lê:

Aqueles que iniciam o caminho do CCNA entendem o modelo OSI como um componente central que continua por todo o restante das trilhas de certificação da Cisco.



8

O modelo Open Systems Interconnection (modelo OSI) é um modelo conceitual de sete camadas que caracteriza e padroniza as funções de comunicação de um sistema de telecomunicações ou computação.

A camada física, que é a camada inferior do modelo OSI, está preocupada com a transmissão e recepção do fluxo de bits brutos não estruturados em um meio físico. Ele descreve as interfaces elétricas/ópticas, mecânicas e funcionais para o meio físico e transporta os sinais para todas as camadas superiores.

A camada de enlace de dados fornece transferência sem erros de quadros de dados de um nó para outro sobre a camada física, permitindo que as camadas acima dela assumam uma transmissão virtualmente livre de erros pelo enlace.

A camada de rede controla a operação da sub-rede, decidindo qual caminho físico os dados devem seguir com base nas condições da rede, prioridade do serviço e outros fatores.

A camada de transporte garante que as mensagens sejam entregues sem erros, em sequência e sem perdas ou duplicações.

A camada de sessão permite o estabelecimento de sessões entre processos em execução em diferentes estações.

A camada de apresentação formata os dados a serem apresentados à camada de aplicação. Ele pode ser visto como o tradutor para a rede. Esta camada pode traduzir dados de um formato usado pela camada de aplicação para um formato comum na estação de envio e, em seguida, traduzir o formato comum para um formato conhecido pela camada de aplicação na estação receptora.

A camada de aplicação serve como janela para usuários e processos de aplicação acessarem os serviços de rede.

A Cisco Learning Network desenvolveu um gráfico de modelo OSI para ajudar no seu aprendizado. Este quadro organiza e descreve as sete camadas, fornecendo exemplos na forma de protocolos e dispositivos, bem como em relação ao Modelo TCP/IP DOD.

Fonte: CISCO - Comunidade de certificação CCNA - Gráfico de referência do modelo OSI - 19 de agosto de 2021 - Disponível em <https://learningnetwork.cisco.com/s/article/osi-model-reference-chart>

A Constituição Federal vigente, por seu turno, trata da licitação no art.37, XXI, que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, “(...) permitindo somente exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” Evitando assim uma exigência restritiva a ampla participação, gerando



por seu turno, pouca competitividade e uma possível barreira para que organizações possam participar. Regidos assim, pelo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

- A Lei nº 8.666/93, como no texto modificado pela Lei nº 8.883/94, o § 3º do art. 30 **proíbe a recusa da aptidão por similaridade**, estipulando que "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**".

- Sendo assim, a admissão de similares impede a exigência de iguais, que afastaria competidores que, mesmo não tendo ainda feito obra ou serviço igual ao objeto da licitação, podem executá-lo, por já haver executado similares.

Ainda quanto a certidão da demonstrada na folha 401 do processo pela licitante Assistech, constata-se a existência de outras certidões similares válidas apresentadas pela licitante Connect Global, entre as folhas 361 até 364.

Por fim, é através das informações acima esclarecidas que o departamento de Tecnologia da Informação, como apoio técnico de todo procedimento até o presente instaurado, se baseia e mantém-se favorável quanto a habilitação técnica da empresa Connect Global.

Da proposta da licitante - Connect Global.

LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA



As informações abaixo foram analisadas partir do conjunto de documentos recursivos interpostos pelas LICITANTES.

A licitante Connetc Global, traz considerações pertinentes quanto ao objetivo fim dos itens questionados, no qual tecnicamente conforme apresentado pela mesma, as medidas apresentadas para os itens, apesar de não condizentes com as medidas mínimas solicitadas, fica entendido por esse departamento que são irrelevantes, ou seja, “sem relevo, de pouca importância, de valor pequeno, de baixa estima” ao objetivo da contratação, visto que de fato os racks apresentados são capazes de comportar os equipamentos que nos mesmos serão acondicionados.

Por outra via, a empresa Assithec apresenta suas perspectivas, observando os entendimentos já apontados em primeiro laudo técnico, no qual trata-se do não cumprimento fiel da proposta solicitada em edital pela licitante Connect Global.

Contudo concluída a análise técnica, diante aos argumentos técnicos fundamentados e apresentados em recurso pela licitante Connect Global, verifica-se tecnicamente que não haverá prejuízo a prestação de serviços do objetivo fim da contratação, vez que se apresenta diferença em milímetros.

É de comum entendimento administrativo que deve-se reavaliar o laudo técnico inicial, prezando no que se refere a Lei nº 8.666 e seus princípios.

Insta salientar que trata-se de um conflito de princípios básicos que norteiam a administração pública, onde o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se confronta com os princípios da razoabilidade e da vantajosidade.

No caso em tela, trata-se de prestação de serviços, cujo o objeto almejado pela administração é a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ou seja, não se trata de aquisição propriamente dita, e sim de prestação de serviços de adequação básica das unidades, as quais não possuem estrutura mínima a ativos de rede, acondicionamento dos mesmos e configuração.



Quanto ao confronto de princípios ora tratado, insta salientar que o pleito pela desclassificação da empresa que ofertou a menor proposta se dá com base na alegação de que os racks que serão usados para acondicionar os equipamentos apresentam alguns milímetros a menos que a especificação do edital, fato este que jamais teria condão para prejudicar a qualidade da prestação de serviços ora almejada.

Assim se dá a alegação de desrespeito ao princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Outrossim, vemos que a empresa que está tendo sua proposta questionada ofertou a mesma num montante aproximado de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a menos em relação a segunda colocada.

Fato este que nos faz suscitar, por óbvio o princípio da vantajosidade e da razoabilidade, visto que, ao nosso entender, não faria o menor sentido a administração pagar todo este montante a mais em virtude de alguns milímetros de diferença que jamais teriam condições de impactar na qualidade da prestação de serviços.

Salienta-se também que a mera e irrisória diferença de medidas não possui condão para, por si só, desonerar a proposta em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ou seja, mesmo se os racks fossem exatamente na medida prevista no edital, ainda assim a proposta da empresa Connetc Global seria a mais vantajosa.

Deste modo, não podemos, em detrimento do erário, aplicar às cegas o princípio da vinculação do instrumento convocatório, de forma desarrazoada e desproporcional.

Trata-se de claro exemplo de prejuízo ao interesse público, caso a administração optar por pagar mais caro por algo que nada mudaria na qualidade da prestação de serviços em tela, simplesmente por prezar pela aplicação desmedida de um princípio em detrimento de outros vários.

Neste sentido já se manifestou o STF, nos seguintes termos:

(...) Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não



resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.” STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000) [GRIFAMOS]

Postas estas justificativas técnicas, concluímos que a diferença de medidas em tela não trará qualquer espécie de prejuízo à prestação de serviços almejada, tampouco trará prejuízo aos licitantes e ao princípio da isonomia, visto que entendemos por priorizar o princípio da economicidade em benefício do erário.

Sem mais, encaminhamos o parecer em tela à Procuradoria Geral do Município para análise de legalidade acerca da aplicação dos princípios da razoabilidade e da vantajosidade (economicidade) no caso concreto em tela.


Carlene Almeida
Secretária Municipal de Educação


Walber Luiz da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania


Douglas Silva Barros
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação (apoio técnico)

Mariana, 01 de Junho de 2022.

03/06/2022
JF
Liatoga



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. PRG 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022
PRC 016/2022**

~~448~~

449

Tratam-se de Recursos Administrativos aviados no pregão em epígrafe, que tem como escopo a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

A licitante A COMÉRCIO DE COMPUTADORES F & LTDA- ASSISTECH SOLUÇÕES recorre contra a avaliação técnica que entendeu pela regularidade da documentação de habilitação técnica da concorrente CONECT GLOBAL, enquanto CONECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI se insurge contra a decisão lastreada em parecer técnico de desclassificação de sua proposta.

A Pregoeira recebeu as razões de recurso, concedeu prazo para contrarrazões, fls. 398/416. Ambas licitantes apresentaram as Contrarrazões, fls.417/437. Na sequência, os autos foram remetidos a esta Procuradoria para expedição de parecer jurídico, fls.438.

Então, foi expedido parecer às fls. 439/441 e, na sequência, juntado laudo com as justificativas e conclusões técnicas, entretanto, com pedido de retorno dos autos a esta Procuradoria para análise e manifestação acerca da aplicação dos princípios da razoabilidade e da vantajosidade no caso em tela.

Eis, o relatório, no essencial. Passa-se à análise consultiva.

De acordo com o laudo apresentado, verifica-se a oferta de subsídios técnicos para indeferimento do recurso apresentado por A COMÉRCIO DE COMPUTADORES F & LTDA- ASSISTECH SOLUÇÕES no sentido de manter a habilitação da licitante CONECT GLOBAL, por entender que os atestados por si apresentados são similares ao objeto licitado.

E, quanto ao recurso apresentado por CONECT GLOBAL, a opinião técnica aponta pela reforma da decisão de desclassificação de sua proposta, amparando-se na

[Handwritten signature]



existência de diferença de milímetros entre os itens por ela ofertados e a descrição do edital, sem trazer prejuízos ao objeto licitado. Finaliza destacando tratar-se de proposta que não cumpre fielmente a descrição do edital, mas cuja diferença não traz qualquer tipo de prejuízo à execução do serviço e, em razão disso, pugna por parecer jurídico acerca da aplicabilidade do princípio da vantajosidade e economicidade frente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A Carta Magna de 1988 determina que a Administração Pública deve sujeitar-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim é que toda ação administrativa e a interpretação das leis infraconstitucionais devem ser norteadas por tais princípios.

A Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, sem perder de vista os princípios constitucionais, a licitação se destina a garantir sempre a o cumprimento do princípio da isonomia, **da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cujo processamento deve ocorrer em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está enraizado ao princípio da legalidade, isonomia, da probidade administrativa e da impessoalidade, ao passo que determina que a administração e os licitantes observem as regras lançadas no instrumento convocatório, estabelecendo-se um julgamento objetivo, onde há igualdade de condições entre os competidores.

450

af



Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

Do mesmo modo, o STF já decidiu que "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, visto que o formalismo excessivo afasta da concorrência possíveis proponentes [...]" (STJ MS 5.418-DF. Processo nº 1997/0066093-1). Desta forma, a administração pública e os particulares estão vinculados às regras lançadas no edital, devendo relativizá-las quando a aplicação rígida **confrontar com o interesse público**.

O princípio da vantajosidade, por sua vez, é corolário do dever constitucional de se administrar a coisa pública com eficiência e encontra-se expresso no art.3º da Lei nº 8.666/93, como uma das finalidades das compras e contratações públicas.

A vantajosidade deve ser aferida não só pelo menor custo econômico do serviço ou da coisa, mas da adequação financeira com a necessidade pública, o chamado **custo x benefício**.

Marçal Justen Filho traz o conceito de vantajosidade:

"A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, pág. 63).

Além disso, outros fatores como sustentabilidade e qualidade estão intimamente ligados ao conceito de vantajosidade. Nesse diapasão, a administração pública deve selecionar a proposta que atenda às necessidades públicas, sempre com



vistas ao menor custo e ao maior benefício para si, obviamente observados os demais princípios.

Os princípios, assim como a norma, são fontes de aplicação do direito de forma geral, abstrata, cabendo ao administrador público observar em cada caso como aplica-lo, repita-se, **sempre à luz do interesse público.**

Sopesar a aplicabilidade de um princípio em detrimento do outro, ainda que à luz do interesse público nem sempre é tarefa fácil.

Para Dworkin, quando ocorre conflito de aplicação de princípios:

Os princípios, por seu turno: “possuem uma dimensão que as regras não têm – a dimensão de peso e importância. Quando os princípios se inter cruzam (por exemplo, a política de proteção aos compradores de automóveis se opõe aos princípios de liberdade de contrato), aquele que vai resolver o conflito tem de levar em conta a força relativa de cada um. Esta não pode ser, por certo, uma mensuração exata e o julgamento que determina que um princípio ou uma política particular é mais importante que outra frequentemente será objeto de controvérsia. Não obstante, essa dimensão é uma parte integrante do conceito de um princípio, de modo que faz sentido perguntar que peso que tem ou quão importante ele é.”¹.

O STF indicou o que deve ser avaliado pelo administrador público, em cada caso, para relativizar ou não a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório em virtude do princípio da vantajosidade:

(...)

Se de fato o edital é a “lei interna” da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.

Desta forma, **se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultou (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.** STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data

¹ DWORKIN. Ronald. Levando... p. 42.



PREFEITURA DE MARIANA

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000)
[GRIFAMOS].

453

In casu, deixar de classificar uma proposta se mais vantajosa, aqui entendida em seu sentido amplo de custo x benefício, qualidade, sustentabilidade, por uma diferença de milímetros parecer ser desproporcional e desarrazoado.

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, ressalvada o juízo de conveniência e oportunidade, bem como a análise técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município opina que diante dos subsídios jurídicos acima ofertados, o administrador público delibere se a aceitação da proposta de Connect Global gera menor custo e maior benefício para a administração pública, se resulta em ofensa à igualdade, se interfere no julgamento objetivo da proposta e se não ofende os demais princípios da administração pública e manifeste conclusivamente dirimindo as razões recursais, para decisão da pregoeira e de sua equipe de apoio, conforme prevê o parágrafo único do art.21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 06 de junho de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação

454

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representadas por seus ordenadores de despesas signatários deste documento, vem no bojo do Processo nº 016/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022 apresentar a manifestação oficial destas unidades acerca da pauta recursal debatida no autos do processo em comento.

Pois bem, em parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município acostado às Fls.449 a 453, o douto órgão jurídico municipal discorre acerca da legalidade do processo em tela e da análise técnica acostada ao feito, que, discorre em apertada síntese acerca do explícito confronto de princípios identificado no feito em tela, onde o princípio da vinculação ao instrumento convocatório rivaliza com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Neste sentido a Procuradoria Geral do Município manifestou-se no seguinte sentido:

“In casu, deixar de classificar uma proposta se mais vantajosa, aqui entendida em seu sentido amplo de custo x benefício, qualidade, sustentabilidade, por uma diferença de milímetros parecer ser desproporcional e desarrazoado.”

E prossegue opinando no sentido de exigir manifestação conclusiva destas unidades acerca da aceitação da proposta da empresa Connect Global, devendo estas indicarem se:

- A proposta em tela gera menores custos e maior benefício para administração pública;
- Se a propostas em tela resulta ou não em ofensa a igualdade;
- Se interfere no julgamento objetivo das propostas;
- E se não ofende os demais princípios da administração pública.

Requerendo por fim manifestação conclusiva destas unidades para subsidiar a decisão da pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação

455

[Handwritten signature]

Pois bem, de forma insta evocar os argumentos técnicos e fáticos apresentados no “Laudo Técnico” acostado ao feito sob análise das Fls. 442 a 448, devidamente assinado pelos ordenadores de despesas que a este também assinam, em especial no que diz respeito ao trecho abaixo:

(...)Insta salientar que trata-se de um conflito de princípios básicos que norteiam a administração pública, onde o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se confronta com os princípios da razoabilidade e da vantajosidade.

No caso em tela, trata-se de prestação de serviços, cujo o objeto almejado pela administração é a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da secretaria de educação e desenvolvimento social.

Ou seja, não se trata de aquisição propriamente dita, e sim de prestação de serviços de estruturação de rede.

Quanto ao confronto de princípios ora tratado, insta salientar que o pleito pela desclassificação da empresa que ofertou a menor proposta se dá com base na alegação de que o rack que será usado para acondicionar os equipamentos é alguns milímetros menor que a especificação do edital, fato este que jamais teria condão para prejudicar a qualidade da prestação de serviços ora almejada.

Assim se dá a alegação de desrespeito ao princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Outrossim, vemos que a empresa que está tendo sua proposta questionada ofertou a mesma num montante aproximado de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a menor em relação a segunda colocada.

Fato este que nos faz suscitar, por óbvio o princípio da vantajosidade e da razoabilidade, visto que, ao nosso entender, não faria o menor sentido a administração pagar todo este montando a mais em virtude de alguns milímetros de diferença

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação

456

que jamais teriam condições de impactar na qualidade da prestação de serviços.

Salienta-se também que a mera e irrisória diferença de medidas não possui condão para, por si só, desonerar a proposta em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ou seja, mesmo se os rack fossem exatamente na medida prevista no edital, ainda assim a proposta da empresa Connetc Global seria a mais vantajosa. Deste modo, não podemos, em detrimento do erário, aplicar às cegas o princípio da vinculação do instrumento convocatório, de forma desarrazoada e desproporcional.

Trata-se de claro exemplo de prejuízo ao interesse público, caso a administração optar por pagar mais caro por algo que nada mudaria na qualidade da prestação de serviços em tela, simplesmente por prezar pela aplicação desmedida de um princípio em detrimento de outros vários.

Neste sentido já se manifestou o STF, nos seguintes termos:

(...) Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultou (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000) [GRIFAMOS]

Postas estas justificativas técnicas, concluimos que a diferença de medidas em tela não trará qualquer espécie de prejuízo à prestação de serviços almejada, tampouco traria prejuízo aos licitantes e ao princípio da isonomia, visto que entendemos por priorizar o princípio da economicidade em benefício do erário." (Grifamos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação

Nota-se que todas as indagações postas pela Procuradoria Geral do Município já foram respondidas em de forma conclusiva naquela oportunidade, em documento chancelado por estes mesmos ordenadores de despesas que a este subscrevem.

Todavia, reiteramos de modo **CONCLUSIVO** que:

457

1) A proposta em tela gera menores custos e maior benefício para administração pública, uma vez que trata-se de economia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em relação à proposta classificada em segundo lugar, priorizando assim o princípio da economicidade;

2) A decisão pela aceitação da proposta mais vantajosa não resulta em ofensa a igualdade, uma vez que o objeto da licitação em tela versa acerca de prestação de serviços, onde o rack em tela e suas mínimas diferenças de dimensionamento nada acarretarão na qualidade da prestação, mantendo a mesma qualidade mesmo sendo alguns milímetros menores que o especificado, estando as empresas em paridade de competição acerca da qualidade da prestação dos serviços, havendo, todavia, considerável disparidade de preços.

3) A decisão em tela não interfere no julgamento objetivo do feito, visto que o julgamento do mesmo se dá com fulcro nos serviços ofertados de modo geral, e não apenas no item em tela, por não se tratar de aquisição e sim prestação de serviços.

4) A decisão em tela não resulta em ofensa aos princípios administrativos, pelo contrário, privilegia os princípios da economicidade e da razoabilidade, que agem juntos no caso em tela, garantindo ao órgão licitante a busca pela melhor proposta, garantindo assim a adequada aplicação do erário.

Diante dos argumentos apresentados somos pela reforma da decisão anterior para tornar classificada a proposta da proposta da 1ª classificada pelas razões já apresentadas.

Sem mais, certos de termos respondido de forma clara, objetiva e conclusiva as indagações postas pela douta Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de

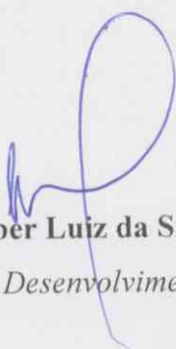


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação

Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria de Educação remetem o feito em tela à Pregoeira e sua equipe de apoio, no intuito de prover subsídios para formação de suas convicções, visando o regular prosseguimento do feito em tela.

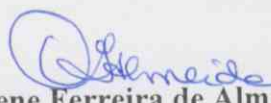
458

Mariana, 08 de junho de 2022



Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/4

ATA DE REUNIÃO – DATA 05/07/2022 – HORÁRIO – 08:00H

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 PRC.: 016/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

459

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Às oito horas do dia 05 de julho do ano de 2022, na Sala de Reuniões da CPL, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2022, para análise e julgamento dos recursos apresentados pelas empresas **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** e **COMÉRCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA**, no procedimento relativo ao Pregão 003/2022.

Em prazo tempestivo foi protocolada as razões recursais pela empresa **COMÉRCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA** que questiona a análise dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora, bem como suas contrarrazões no qual requer a manutenção da decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da mesma, enquanto a **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** recorre contra a decisão que a declarou DESCLASSIFICADA alegando que os equipamentos ofertados atendem aos fins aos quais se destina a licitação.

Preliminarmente à análise do mérito das razões recursais, faz-se necessário tecer algumas breves considerações.

Vejamos o que estabelece o Decreto Municipal nº 10.545 de 18 de junho de 2021:

Art. 7º. É de responsabilidade do Agente de Contratação da Unidade Requisitante:

b) A definição das regras específicas do certame, caso necessárias;

(...)

e) A justificativa para adoção de critérios específicos de habilitação, respeitadas as disposições do art. 30 da Lei 8.666/93;

(...)

j) Prestar informações fáticas e/ou técnicas sempre que requeridas pelos demais agentes que atuam nos processos de compras e/ou contratações;

Man
4
mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2/4

460

(...)

l) Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos de natureza técnica eventualmente postos à administração por licitantes ou interessados nos feitos licitatórios assim como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

(...)

Parágrafo único: Compete ao Agente de Contratação acompanhar a sessão de julgamento de análise das propostas, auxiliando a Comissão de Licitação quanto andamento das questões de ordem, realização de diligência, análise de documentos e apreciação de amostras se necessário.

Art. 9º - Compete à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a modalidade, além, daquelas atribuições legais a eles atribuídas:

e) responder a esclarecimento e impugnação em sede de processos licitatórios e procedimentos auxiliares, salvo quando versar sobre questões de ordem técnica.

Isto posto, inferimos que a Pregoeira e equipe de apoio não possui a prerrogativa para definir os requisitos de ordem técnica exigidos nos certames licitatórios, bem como para analisar o atendimento a estes requisitos, visto que tal análise demanda conhecimentos específicos que fogem da competência da Pregoeira e equipe de apoio.

Dessa forma, a Pregoeira e equipe de apoio encaminhou as razões recursais para conhecimento e análise da Procuradoria Geral do Município no que tange as questões de cunho jurídico e posteriormente às Secretarias de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação para que junto ao Departamento de Tecnologia da Informação se manifestem quanto as questões ordem técnica.

Após análise da Procuradoria Geral, a mesma deixou de se manifestar tendo em vista tratar-se de questões estritamente técnicas, no entanto, a mesma destacou que a análise e aceitação das propostas deve se dar com base nos princípios que norteiam a administração pública, por fim, opinou que os autos fossem encaminhados para as secretarias solicitantes para análise técnica e decisão conclusiva de modo a oferecer subsídio a Pregoeira para tomada de decisão quanto aos recursos ora apresentados.

ma

5

sp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

461

3/4

Remetidos os autos às Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, após análise dos recursos apresentados pelas empresa já mencionadas, decidiu-se por manter a HABILITAÇÃO da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI uma vez que a mesma apresentou toda documentação técnica conforme exigências editalícias, comprovando assim sua aptidão para prestação do serviços.

Quanto a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa, em resumo, sem adentrar nos argumentos técnicos apresentados pelos ordenadores de despesa das Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura em seu parecer, estes decidiram por rever a decisão tomada anteriormente, tornando CLASSIFICADA a empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, haja vista que a empresa apresentou proposta mais vantajosa e que a aceitação desta não resulta em ofensa a igualdade e ao julgamento objetivo do certame, não causando tampouco prejuízos a administração pública, uma vez que o objeto da licitação é a contratação da empresa para prestação do serviço e o equipamento em questão (rack) apresenta diferenças mínimas de dimensionamento que nada acarretarão na qualidade da prestação dos serviços.

Da decisão final acerca do recurso:

Tecidas as considerações, tendo como base os pareceres da Procuradoria Geral e das secretarias ordenadoras de despesa, a Pregoeira e Equipe de Apoio decide por:

- a) Conhecer os recursos interpostos pela empresa **COMÉRCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA** para no mérito negar-lhe provimento;
- b) Conhecer os recursos interpostos pela empresa **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** para no mérito dar-lhe provimento;
- c) Retificar a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** tornando-a CLASSIFICADA.

Os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, contendo os fundamentos da decisão, serão encaminhados em sua íntegra para conhecimento dos interessados.

Encaminho à AUTORIDADE SUPERIOR para decisão final.

mau 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

462

4/4

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações, cabendo às interessadas se responsabilizarem pelo acompanhamento diário das suas caixas de mensagens eletrônicas, não podendo a Pregoeira ser responsabilizada pela inobservância da intimação já efetivada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 05 de julho de 2022.

Pregoeira

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Equipe de apoio

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Marcelle Roberto Soares



PREFEITURA DE MARIANA

Gabinete do Prefeito de Mariana - MG
Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Mariana - MG

1 ~~1463~~

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO HIERÁRQUICO

463

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

PROCESSO N.º 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

RECORRENTES: Comércio de Computadores F&F Ltda e Connect Global Produtos e Serviços Eireli

RECORRIDAS: Comércio de Computadores F&F Ltda e Connect Global Produtos e Serviços Eireli

Recebido o feito licitatório citado em epígrafe, após análises do recurso promovidas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, pela Procuradoria Geral do Município, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e pela Secretaria de Educação, denota-se que todas as unidades manifestaram-se na forma da lei, restando a essa autoridade superior a decisão acerca dos recursos aviados no bojo do feito em tela.

Salienta-se desde já que a decisão inicial fora reformada por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio em virtude dos posicionamentos postos pelas unidades requisitantes.

Diante disso, mesmo diante da decisão favorável à recorrente Connect Global Produtos e Serviços Eireli, em virtude do pedido de remessa do feito à autoridade superior por parte dela, a Pregoeira submeteu o feito à esta instância administrativa, visando garantir a todos as mesmas condições de análise e decisão, garantindo assim a isonomia da ampla defesa e contraditório em âmbito administrativo.

Preliminarmente, acolho os recursos e contrarrazões aviadas visto a tempestividade e legitimidade dos pleitos.

No que tange ao mérito, nota-se compulsando os autos que a empresa Connect Global Produtos e Serviços Eireli a princípio teve sua proposta desclassificada em virtude do fato do rack apresentado pela licitante em tela ser alguns milímetros menor que as dimensões descritas no ato convocatório.

Todavia, a proposta em comento é R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mais barata que a proposta da segunda colocada.

Diante disso, a empresa Connect Global Produtos e Serviços Eireli apresentou recurso contra a decisão da Pregoeira, assim como a empresa Comércio de Computadores F&F Ltda, pugnando pela manutenção da desclassificação da proposta por entender que a proposta mais vantajosa não atendeu aos requisitos do edital. Posteriormente foram apresentadas as contrarrazões opondo-se aos argumentos contrários, na mesma toada.



PREFEITURA DE MARIANA

Gabinete do Prefeito de Mariana - MG
Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Mariana - MG

464
[Handwritten signature]

Pois bem, sabe-se que a administração pública norteia-se pelos princípios legais e constitucionais previstos no bojo da carta magna e das legislações esparsas vinculadas aos casos concretos submetidos a sua esfera de atual.

Deste caso, nota-se um claro conflito de princípio, sendo confrontantes o princípio da vinculação do instrumento convocatório em detrimento dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

No caso em tela, nota-se que o objeto da contratação é uma prestação de serviços, cujo o rack, objeto da discussão, é um mero acessório do todo, não sendo portanto o objeto de fato almejado pela administração.

Na mesma toada, nota-se pelas manifestações técnica acostadas ao feito que a alegada diferença de milímetros não causaria nenhuma espécie de prejuízo à execução dos serviços, visto trata-se apenas de um acessório de acondicionamento de equipamentos de informática, a grosso modo, como se fosse apenas uma caixa para guardar os equipamentos que realmente possuem condão interferir na qualidade da prestação de serviços almejada.

Compulsando o feito em tela, entre às Fls. 439 e 458, nota-se claramente que a diferença de milímetros não causará nenhuma espécie de prejuízo ao feito, e, trará uma economia da ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ao erário.

Diante dos fatos, fundamentos técnicos e fundamentos jurídicos postos no bojo do feito em tela, nota-se que é totalmente desarrazoada a decisão de desclassificar uma proposta mais vantajosa aos cofres públicos, por um detalhes totalmente insignificante ao caso concreto, sendo necessário neste caso evocar os princípios da vantajosidade e da economicidade.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, este sequer fora afetado, visto que o instrumento convocatório versa sobre prestação de serviços de implantação e configuração de estrutura de rede lógica, não sendo portando um processo de aquisição de racks, tornando assim as características destes uma questão meramente secundária, visto que não possuem condão de alterar a qualidade da prestação almejada.

Além disso, foram acostados diversos acórdãos ao feito em tela, que evidenciam o posicionamento das cortes pátrias em casos similares, onde as mesmas defendem sempre a economicidade, em benefício do erário e a razoabilidade nas decisões do poder público.

Por fim, insta salientar também que o direito de recurso hierárquico por parte da empresa Comércio de Computadores F&F Ltda encontra-se precluso, visto a ausência de pleito neste sentido em sua peça recursal.

Todavia, por amor ao debate e por entender a necessidade de garantias de apreciação dos argumentos em sede constitucional de ampla defesa e contraditório, tratando as partes de forma isonômica, sem disparidade de ferramentas processuais, esta autoridade superior prestou-se a prover a devida análise, ficando decidido que:

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MARIANA

Gabinete do Prefeito de Mariana - MG
Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Mariana - MG

465

A empresa Comércio de Computadores F&F Ltda não assiste razão em seus argumentos, assistindo razão portanto os argumentos da empresa Connect Global Produtos e Serviços Eireli, que ofertou a melhor proposta ao município.

Sendo assim, em sede de recurso hierárquico, de forma legal e constitucional, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** do recurso da empresa Comércio de Computadores F&F Ltda e pelo **DEFERIMENTO** do recurso da empresa Connect Global Produtos e Serviços Eireli, declarando a proposta da mesma classificada em primeiro lugar para prestação do serviços em tela, pelos fatos e fundamentos supra elencados.

Por fim, encaminho o presente feito à Pregoeira, e determino o prosseguimento do mesmo em seu rito legal e regular, visto o esgotamento das instâncias recursais dada pela presente decisão hierárquica.

Mariana, 13 de julho de 2022

Ronaldo Alves Bento
Prefeito do Município em Exercício

Licitação [nº 923311]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
14/07/2022 às 14:58:41	Por fim, findada a fase recursal, a Pregoeira da continuidade ao certame e solicitada que a empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do certame, apresente sua proposta readequada de acordo com o valor final por ela ofertado.
14/07/2022 às 14:54:45	Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Decisão da Pregoeira e Decisão em sede de Recurso Hierárquico, encontram-se disponíveis na íntegra no Portal licitacoes-e para conhecimento das interessadas.
14/07/2022 às 14:54:35	Após análise das razões recursais apresentadas e com tendo como base os pareceres da Procuradoria Geral e das secretarias ordenadoras de despesa, a Pregoeira e Equipe de Apoio decide por: a) Conhecer os recursos interpostos pela empresa COMÉRCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA para no mérito negar-lhe provimento; b) Conhecer os recursos interpostos pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI para no mérito dar-lhe provimento; c) Retificar a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI tornando-a CLASSIFICADA. Por fim os autos foram encaminhados à Autoridade Superior, que em resumo decidiu pelo INDEFERIMENTO dos recursos apresentados pela empresa COMÉRCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA e pelo DEFERIMENTO dos recursos da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.
19/05/2022 às 11:28:37	As contrarrazões apresentadas pela empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, serão anexadas ao portal para conhecimento das demais interessadas. Quanto as contrarrazões da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI estas já foram disponibilizados pela mesma no Portal licitacoes-e.
19/05/2022 às 11:28:26	Foram apresentadas em prazo tempestivo pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA suas contrarrazões referentes ao processo em questão. Portanto, findado o prazo recursal, a pregoeira encaminha as razões recursais protocolados pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, bem como suas contrarrazões, à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação no que tange aos aspectos jurídicos e posteriormente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para que com o apoio técnico do Departamento de Informática se manifeste quanto as questões de cunho técnico. Após, a pregoeira emitirá sua decisão.
13/05/2022 às 08:42:00	Foi protocolado em prazo tempestivo pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA as suas razões recursais. Diante disto, fica aberto o prazo de 03(três) dias para apresentação de contrarrazões. O prazo inicia no dia 16 de maio e encerra às 17h do dia 18 de maio de 2022. As razões recursais da empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, serão anexadas ao portal para conhecimento das demais interessadas e quanto aos memoriais de recurso da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI estes já foram disponibilizados pela mesma no Portal licitacoes-e.
09/05/2022 às 13:43:45	Manifestaram interesse na interposição de recurso as empresas COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA e CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. Dessa forma, conforme edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas apresentem os memoriais de recurso. O prazo inicia no dia 10/05/2022 encerra às 17h do dia 12/05/2022. Os memoriais de recursos devem ser postados no Portal licitacoes-e ou encaminhados através do seguinte endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.
05/05/2022 às 14:48:47	Diante da decisão informada, conforme previsto no edital, fica aberto o prazo de 24h para que as interessadas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
05/05/2022 às 14:48:36	A Pregoeira procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica em conjunto com o Sr. Marcus Vinicius Almeida Guimarães que fez a análise Qualificação Econômico Financeira. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com o apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme documento anexo ao portal. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, contudo, conforme detalhado no parecer técnico, após análise da proposta e catálogos/prospectos apresentados foram constatadas incompatibilidades entre o objeto ofertado e as especificações do edital. Dessa forma, com base no parecer técnico, a pregoeira decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa supracitada.
03/05/2022 às 10:12:23	Registra-se que foi respondida pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP à diligência solicitada e a documentação apresentada encontra-se disponível no Portal licitacoes-e.
29/04/2022 às 10:57:01	Diante da solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação do município, responsável pela análise técnica do processo, a pregoeira, em sede de diligência, intima a empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, para que encaminhe até as 17h do dia 02/05, os prospectos/catálogo informando o modelo e demais informações sobre as características dos produtos ofertados para que possa ser verificado se estes atendem as exigências contidas no termo de referência. Os prospectos/catálogos devem ser anexados ao Portal licitacoes-e ou encaminhados através do email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com até a data informada.
20/04/2022 às 10:31:07	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifestem, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania responsáveis pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 12 de 12 registros



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

467

Proposta Readequada - Pregão Eletrônico nº 03/2022

1 mensagem

Licitações - Connect Global <licitacoes@connectglobal.com.br>

15 de julho de 2022 16:03

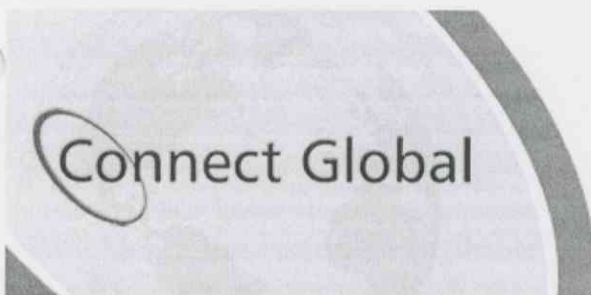
Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Devido a impossibilidade de envio no sistema, estamos enviando em anexo a nossa proposta readequada ao último lance registrado.

A equipe Connect Global agradece a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Ate.

**LARISSA MOTA**

● Assistente de Licitações Junior

☎ (11) 5199-3674

✉ licitacoes@connectglobal.com.br

● Rua das Bromélias, 42, Ipês (Polvilho), Cajamar - SP

● www.connectglobal.com.br

2 anexos **01 - Contrato Social - ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTENTICADO.pdf**
2102K **ANEXO I - PROPOSTA.pdf**
322K

CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL01

Gabriel Gifoni Chiarelli, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de Julho de 1988, portador do RG nº 22.502.320-9 DETRAN RJ, CPF nº 122.470.117-80, e Carteira de Trabalho nº 14235 série nº 178 RJ, residente e domiciliado na Rua da Bromélias, nº 42, (P Ipês I) casa 2, Ipês, Cajamar/SP, CEP: 07791-625, único sócio da empresa denominada **Connect Global IT Services Ltda**, estabelecida na Rua das Bromélias, nº 42, Ipês (P Ipês I), Cajamar/SP, CEP: 07791-625, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE nº 3523293322-6, em 18 de janeiro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 18.367.537/0001-50, resolve a proceder às seguintes alterações na sociedade:

COMANDO DE VENDITA DE DOCUMENTOS

1 - É admitido na sociedade **Carlos Henrique Machado Santos** brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05 de Julho de 1996, portador do RG nº 28.122.295-0 DETRAN RJ, CPF nº 152.874.737-29, residente e domiciliado na Rua da Bromélias, nº 42, (P Ipês I) casa 2, Ipês, Cajamar/SP, CEP: 07791-625.

2 - O sócio **Gabriel Gifoni Chiarelli**, vende e transfere ao sócio recém-admitido **Carlos Henrique Machado Santos** suas 600.000,00 (seiscentas mil) quotas de capital no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) que serão pagos em moeda corrente do país, sendo uma entrada de R\$20.000,00 (vinte mil) reais e o restante em 58 parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais) pagos no último dia útil de cada mês. O sócio **Gabriel Gifoni Chiarelli** dando plena e total quitação a transação ora efetuada retira-se da sociedade no ato da assinatura deste instrumento.

3 - A administração da empresa passará a ser exercida pelo sócio **Carlos Henrique Machado Santos**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações em favor de terceiros.

4 - A empresa passará a utilizar o nome fantasia "**City Connect**".

5 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1 - A empresa gira sob a denominação social de **Connect Global IT Services Ltda**, e utiliza o nome fantasia de nome fantasia "**City Connect**" com sede na Rua das Bromélias (P Ipês I), nº42, Ipês, Cajamar/SP, CEP: 07791-625.

2 - Constituem objeto da empresa as seguintes atividades:

62.09-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 174500205221204885054-1
Data: 02/05/2022 16:31:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX65648-HTQO;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL02

- 63.91-7/00-Agências de notícias.
- 77.29-2/02-Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 80.20-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 46.47-8/01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 46.52-4/00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 46.51-6/02-Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 46.89-3/99 - Comércio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico pessoal, elétricos e eletrônicos.
- 47.61-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 47.44-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.42-3/00-Comércio varejista de material elétrico.
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal, doméstico e sistema de segurança residencial.
- 47.53-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.52-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 47.56-3/00-Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 47.57-1/00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 62.02-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 62.03-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
- 58.19-1/00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.
- 82.19-9/01-Fotocópias.
- 18.13-0/01-Impressão de material para uso publicitário.
- 33.21-0/00-Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 43.22-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 43.21-5/00-Instalação e manutenção elétrica.
- 43.22-3/03-Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.
- 33.14-7/07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 33.13-9/99-Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
- 85.99-6/99 - Atividades de ensino, cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia.
- 63.99-2/00 - Atividades de prestação de serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão e serviços de informação telefônica.
- 73.19-0/99 - Atividades de publicidade de computação gráfica.
- 82.99-7/99 - Atividades de apoio as empresas, serviços de esteganografia e taquigrafia.
- 61.90-6/99 - atividades de telecomunicações.
- 63.19-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 174500205221204885054-2
 Data: 02/05/2022 16:31:47
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX65649-Y0V1;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL03

- 47.51-2/02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
 95.11-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
 95.12-6/00-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
 95.21-5/00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
 18.30-0/03-Reprodução de software em qualquer suporte.
 61.10-8/03-Serviços de comunicação multimídia scm.
 61.10-8/02-Serviços de redes de transportes de telecomunicações srtr.
 61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio, interconexão e serviços de Carrier.
 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio para promover a transmissão de voz, dados e imagem.
 63.11-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
 85.99-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
 62.04-0/00-Consultoria em tecnologia da informação.
 77.33-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
 77.39-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
 59.20-1/00-Atividades de gravação de som e de edição de música.
 58.29-8/00-Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.
 82.20-2/00-Atividades de tele atendimento.
 62.01-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
 18.13-0/99-Impressão de material para outros usos.
 46.51-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática.
 85.99-6/03-Treinamento em informática.
 71.12-0/00-Serviços de engenharia.

3 – A administração da empresa é exercida pelo sócio **Carlos Henrique Machado Santos**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações em favor de terceiros.

4 – O Capital Social é de **600.000,00 (seiscentos mil reais)** totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio na seguinte proporção.

Carlos Henrique Machado Santos	600.000 quotas	R\$ 600.000,00
--------------------------------	----------------	----------------

5 – A empresa iniciou suas atividades em 26 de junho de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6 – Em suas deliberações o sócio adotará preferencialmente a forma estabelecida no §3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

7 – Pelo exercício da administração, o sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore cujo valor dentro dos limites legais.

CONEXÃO INDAVIDUALIZADA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 174500205221204885054-3
 Data: 02/05/2022 16:31:47
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX65650-7L26;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL04

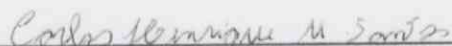
8 - O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada apuração dos resultados com a observância das disposições legais aplicáveis, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas, apurados compensando-se valores porventura pagos ou suportados antecipadamente no exercício.

9 - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar, filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

10 - Fica eleito o Foro do Município de Cajamar estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11 - O administrador **Carlos Henrique Machado Santos** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cajamar, 06 de abril de 2022.



Carlos Henrique Machado Santos

CONNECT GLOBAL IT
SERVICES
EIRELI18367537000150

Assinado de forma digital por
CONNECT GLOBAL IT SERVICES
EIRELI18367537000150
Dados: 2022.05.02 16:29:28
+03'00'



Gabriel Gifoni Chiarelli

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARAES, 149 - ATERRO - VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.213-320 - TEL.: (24) 3347-3100 / 9947-1952 - CNPJ 30.442.028/0001-00

Reconheço as firmas por Semelhança de:
CARLOS HENRIQUE MACHADO SANTOS

Emols: R\$ 6,69, Fetj: R\$ 1,33, Funperj: R\$ 0,33, Funper: R\$ 0,33,
Funarpen: R\$ 0,26, Pmcmv: R\$ 0,13, Iss: R\$ 0,35, Total: R\$ 9,72

VOLTA REDONDA/RJ: 18/04/2022
GUANAIRA MARA BATISTA BALBINO Em texto da Verdade Confirmação
EECJ 26590 GND Consulte www4.tjrb.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

093559AB271809

JUCESP
26 ABR 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

175.195/22-5

JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/174500205221204885054>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 174500205221204885054-4
Data: 02/05/2022 16:31:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX65651-1AXS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



472

98

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/05/2022 17:31:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 174500205221204885054-1 a 174500205221204885054-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb96f8d81181f4cd6dcf0b1b0f5b7bf5322db750edc8b32447b38036bafedc82b100260bd1b82bf45d0fb3aac7225a524fb580da97fdc843019c5d4609038612d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: **CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI**

CNPJ: nº 18.367.537/0001-50

Endereço completo: Rua das Bromélias, nº 42, Bairro: Ipês (Polvilho) Cidade: Cajamar Estado: São Paulo, CEP: 07.791-625 – Inscrição Estadual nº 241.144.392.114 – Inscrição Municipal nº 18025

E-mail: licitacoes@connectglobal.com.br

Telefones.: (11) 5199-3674 (11) 97800-0995

Banco Itaú, Agência nº 9716, Conta Corrente nº 99886-0

Representante Legal: Carlos Henrique Machado Santos

Carteira de Identidade nº: 28.122.295-50

CPF nº: 152.874.737-29

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização de cabos e ativos, incluindo o fornecimento de rack 44U para piso, conforme tópico 6.1.1: - Rack Fechado de piso com a estrutura em chapa de aço de 1.5mm monobloco; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 559mm (mínimo) x 2037mm (mínimo) x 670mm (mínimo); laterais, porta e fundo removível para acesso; Porta frontal com vidro temperado; Fechadura com chave; Base soleira com abertura para entrada de cabos; Pés niveladores para pisos irregulares; Teto soldado com abertura para ventiladores. - Referência Intelbras, ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.	RD TELECOM 44U – R0301	R\$7.900,00	R\$79.000,00
02	10	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização de cabos e ativos, incluindo o	HEPSO 20U – HP 30	R\$5.800,00	R\$58.000,00

CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI EPP

CNPJ: 18.367.537/0001-50

RUA DAS BROMELIAS, 42, IPÊS(POLVILHO), CAJAMAR, SÃO PAULO

CEP: 07.791-625

(11) 5199-3674 (11) 97800-0995

comercial@connectglobal.com.br

www.connectglobal.com.br

			fornecimento de rack 20U para piso, conforme tópico 6.1.2: - Rack Piso; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 559mm (mínimo) x 110mm (mínimo) x 570mm; Laterais, porta e fundo removível para acesso; Porta frontal com visor em acrílico; Fechadura com chave; Base soleira com abertura para entrada de cabos; Pés niveladores para pisos irregulares; Teto soldado com abertura para ventiladores. Referência Intelbras, ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento. - Referência Intelbras, ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.			
03	70	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização de cabos e ativos, incluindo o fornecimento de rack 12U para fixação em parede, conforme tópico 6.1.3: - Rack para fixação em parede; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 550mm (mínimo) x 600mm (mínimo) x 570mm (mínimo); laterais e porta removível para acesso; Porta frontal com visor em acrílico; Fechadura com chave. - Referência Intelbras, ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.	HEPSO 12U - HM AP	R\$2.928,56	R\$204.999,20
04	40	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização de cabos e ativos, incluindo o fornecimento de rack 6U para fixação em parede com bucha de nylon; conforme tópico 6.1.4: - Rack para fixação em parede; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 550mm (mínimo) x 330mm (mínimo) x 570mm (mínimo); laterais e porta removível para acesso; Porta frontal com visor em acrílico; Fechadura com chave. - Referência Intelbras, ou ainda similares que	HEPSO 6U – HM AP	R\$2.025,00	R\$81.000,00

			atendam as especificações deste instrumento			
05	160	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização, incluindo o fornecimento de régua para tomada elétrica; kit porcagaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack conforme tópico 6.2.1: - Padrão de instalação horizontal 19"; Cabo Elétrico comprimento mínimo de 2,0 metros; Cor preto; Deve ocupar 1U do Rack; Tomadas no novo padrão brasileiro; Certificação do INMETRO; Mínimo 8 tomadas 2P + T10A.	FIOLUX 8T / 10A / 19"	R\$352,00	R\$56.320,00
06	1.000	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização, incluindo o fornecimento placa painel para fechamento de rack, kit porcagaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack conforme tópico 6.3.1: - Padrão de instalação horizontal 19"; cor preto; deve ocupar 1U do Rack.	INTELBRAS 19" 1U – FF1U	R\$88,69	R\$88.690,00
07	200	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e acondicionamento, configuração para melhor desempenho, segurança e conectividade, conforme orientação da CONTRATANTE; incluindo o fornecimento de switch gerenciável, kit porca-gaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack, conforme características mínimas descritas no tópico 6.4.1: - Frequência do buffer 200 MHz; Memória SDRAM DDR 256 Mbit / Memória Flash 128 Mbit; 24 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps); 04 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps), (compartilhadas com as portas 21,22,23 e 24); 01 Portas console; LEDs indicativos - Alimentação - Link/atividade por porta - Indicação de velocidade de conexão; Alimentação - Entrada 100-240 VAC, 50/60 Hz; Certificações - Homologado pela Anatel / FCC FCC Part 15 B Class A / CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 e EN60950-1 / Ambientais RoHS;	INTELBRAS SG-2404MR – L2+	R\$3.413,11	R\$682.622,00

		Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura (deve acompanhar suporte); Protocolos padrões IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad; rotocolos padrões IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030; Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2; Método de transmissão - Armazena e envia (Storeand-Forward); Backplane (capacidade do Switch) 48 Gbps; Tamanho da tabela de endereços MAC 8 K; Jumbo frame 10240 Bytes; Buffer de memória 4 Mb; Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 Mpps; Configuração de portas - Autonegociação / MDI/MDI-X / Controle de fluxo (flow control) / Espelhamento de portas (port mirroring) / Estatística de tráfego; Agregação de Link (Link Aggregation) – Agregação de Link estática / Agregação de Link dinâmica (LACP) / 8 grupos / 8 portas por grupo; Distribuição de carga - Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino / Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino; Tabela MAC - Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) / Endereço MAC Estático (Static MAC Adress) / Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress); VLAN – VLAN baseada em endereço MAC / VLAN baseada em protocolo GARP/GVRP / 4 k VLANs ativas / Voice VLAN / 4 k VLANs lds / VLAN baseada em TAG (802.1Q) / VLAN baseada em porta / VLAN de gerenciamento; Spanning Tree - 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) / 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) / 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) / Loop Guard / Root Guard / TC-BPDU Guard / BPDU Guard / BPDU Filter; Multicast - 256 grupos / IGMP v1/v2/v3 / IGMP Snooping / Fast Leave / Multicast VLAN / Multicast			
--	--	---	--	--	--

			Estático / Filtro Multicast / Estatística IGMP; QoS (Quality of Service) - 4 filas de prioridade / CoS baseado em Portas / CoS baseado em 802.1p / CoS baseado em DSCP / Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR / Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) / Controle de banda por porta; Segurança - Segurança das portas / Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) / Associações ARP / Proteção ARP / DoS (Denial of Service) / Autenticação RADIUS / Guest VLAN / TSL TLSv1 / SSL SSL v2/v3 / SSH SSH v1/v2 / Restrição do acesso WEB / Isolamento de portas / Autenticação com senha do usuário local / Detecção de Loopback (Loopback Detection) / Filtro DHCP; Gerenciamento – SNMP SNMP v1/v2c/v3 / RMON RMON 4 grupos / Tipos de acesso, Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI), Telnet (CLI), Console (CLI) / Espelhamento de portas (port mirroring) / Configuração backup/reload / LLDP / LLDP-MED. - Referência Intelbras (SG 2404 MR L2+), ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.			
08	300	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e acondicionamento, configuração para melhor desempenho, segurança e conectividade, conforme orientação da CONTRATANTE; incluindo o fornecimento de Access point, kit porcagaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack, conforme características mínimas descritas no tópico 6.5.1: - Equipamentos de acesso à internet via wi-fi corporativo; Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps; Dispositivos conectados simultâneos até 350 usuários simultâneos - 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz); Antena tipo omnidirecional interna, ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz); Número de antenas 2.4 GHz (3x3) 5GHz (2x2); 01 Interface	INTELBRAS AP-1350-AC	R\$1.624,55	R\$487.365,00

		10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE; Proteção antissurto 8 kV; Memória Flash 16 MB RAM 128 MB; Tipo de alimentação Poe 24V passivo ou IEEE 802.3af/A; Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n; Tecnologia wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming; Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz / IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz, frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente; Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz; Sensibilidade recepção -90 dBm; Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz; BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz; Taxas de transmissão nominais: 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40MHz); 29.3Mbps - 867Mbps (80 MHz); 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6Mbps; 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps; 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; O produto deve estar em conformidade com os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da LGPD - Lei Nº 13.709. - Referência Intelbras (AP-1350-AC), ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.			
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 1.737.996,20 (Um milhão setecentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias), contados da data de sua apresentação;

DAS DECLARAÇÕES:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 003/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de Estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e desenvolvimento social, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Cajamar, 15 de junho de 2022

CARLOS HENRIQUE MACHADO
SANTOS:15287473729
Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
MACHADO
SANTOS:15287473729
Dados: 2022.07.15 15:50:21
-03'00'

Carlos Henrique Machado Santos
Representante Legal
CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI

18.367.537/0001-50

CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI

Rua das Bromélias, nº 42
Pavilhão - CEP: 07.791-625

CAJAMAR - SP

CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI EPP

CNPJ: 18.367.537/0001-50

RUA DAS BROMÉLIAS, 42, IPES(POLVILHO), CAJAMAR, SÃO PAULO

CEP: 07.791-625

(11) 5199-3674 (11) 97800-0995

comercial@connectglobal.com.br

www.connectglobal.com.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 16/2022 Licitação: 3/2022 - PE									
Fornecedor: 623761 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA									
1	064-1-52334	RACK 44U :	RD TELECOM	UN	10,000	0,0000	7.900,0000	79.000,00	Venceu
2	064-1-52335	RACK 20U:	HEPSO20U	UN	10,000	0,0000	5.800,0000	58.000,00	Venceu
3	064-1-52336	RACK 12U:	HEPSO 12U	UN	70,000	0,0000	2.928,5600	204.999,20	Venceu
4	064-1-52337	RACK 6U:	HEPSO 6U	UN	40,000	0,0000	2.025,0000	81.000,00	Venceu
5	064-1-52338	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REGUA:	FIOLUX 8T	UN	160,000	0,0000	352,0000	56.320,00	Venceu
6	064-1-52339	MONTAGEM DE PLACA:	INTELBRAS	UN	1.000,000	0,0000	88,6900	88.690,00	Venceu
7	064-1-52340	SWITCH GERENCIÁVEL:	INTELBRAS	UN	200,000	0,0000	3.413,1100	682.622,00	Venceu
8	064-1-52341	ACCESS POINT:	INTELBRAS	UN	300,000	0,0000	1.624,5500	487.365,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.790,000			1.737.996,20	

Mariana, 18 de Julho de 2022.

Licitação [nº 923311] e Lote [nº 1]

481

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Apoio

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 1.740.000,00	20/04/2022 10:16:32:085
2	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	ME*	Classificado	R\$ 1.759.000,00	20/04/2022 10:16:13:437
3	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R	ME*	Classificado	R\$ 1.801.989,29	20/04/2022 10:06:00:990
4	MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME	OE*	Classificado	R\$ 2.209.899,00	20/04/2022 09:12:45:127

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$2.242.762,56, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$10,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$10,00 - quando este não for o melhor da sala.
20/04/2022 09:00:21:697	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/04/2022 09:01:21:278	PREGOEIRO	Prezados licitantes, bom dia! Daremos início a sessão, estejam a vontade para dar seus lances
20/04/2022 09:08:21:697	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
20/04/2022 09:08:21:697	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
20/04/2022 09:08:21:697	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
20/04/2022 09:10:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:12:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:14:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:16:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:18:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:20:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:22:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:24:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:26:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:28:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/04/2022 09:30:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:32:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:34:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:36:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:38:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:40:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:42:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:44:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:46:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:48:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:50:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:52:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:54:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:56:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 09:58:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:00:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:02:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:04:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:06:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:08:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:10:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:12:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:14:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:16:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:18:21:697	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
20/04/2022 10:20:21:697	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
20/04/2022 10:20:21:697	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
20/04/2022 10:20:21:697	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI no valor de R\$1.740.000,00.
20/04/2022 10:20:21:697	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/04/2022 10:21:58:438	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/04/2022 10:31:38:805	PREGOEIRO	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido.
20/04/2022 10:39:58:294	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EM R	Prezado Sr. Pregoeiro, constatamos que nos documentos enviados pela arrematante não foi comprovado o vínculo Trabalhista do Responsável técnico assim como determina o item 8.1.3.3 B) do instrumento convocatório.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/04/2022 10:41:45:303	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R	Ainda nesse sentido cumpre ressaltar que os documentos deveriam ter sido entregues anteriormente a licitação não havendo possibilidade envio de novos documentos, também apontamos que em sua proposta não consta modelos dos racks, apenas marca
20/04/2022 10:49:08:405	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	Sra. Pregoeira, com relação a negociação, iremos verificar com a equipe técnica.
20/04/2022 16:31:36:838	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	Sra Pregoeira, conseguimos ofertar o valor de R\$ 1.738.000,00.
20/04/2022 16:49:04:150	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	Sra. Pregoeira, informamos que fizemos alguns ajustes para retirar dívidas da nossa proposta readequada e, por isso, nosso valor final é de R\$ 1.737.996,20.
25/04/2022 20:42:56:043	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	Estamos esperando o arrematante ser habilitado, para entrar com a fase de recurso!! Pois vamos entrar!!
25/04/2022 20:44:01:159	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	Favor encaminhar a proposta readequada.
05/05/2022 16:24:36:720	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	Manifestamos, tempestivamente, intenção de recorrer da decisão proferida, nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU (o qual recomenda a não rejeição da intenção de recurso), pela desclassificação da empresa, conforme razão recursal a ser apresentada.
06/05/2022 11:50:32:644	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	Manifestamos, tempestivamente, intenção de recorrer da decisão proferida.
06/05/2022 15:12:15:957	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	Manisfetamos recurso na habilitação.

483

Mostrando de 1 até 64 de 64 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
1	19/04/2022 17:39:04:353	---	R\$ 2.321.833,33	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
2	19/04/2022 19:51:45:815	---	R\$ 2.321.833,33	MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME
3	19/04/2022 21:18:22:155	---	R\$ 2.359.200,00	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
4	20/04/2022 07:47:21:715	---	R\$ 2.242.762,56	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
5	20/04/2022 09:08:52:743	---	R\$ 2.241.762,56	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
6	20/04/2022 09:09:12:736	---	R\$ 2.238.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
7	20/04/2022 09:09:35:658	---	R\$ 2.237.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
8	20/04/2022 09:10:03:098	---	R\$ 2.230.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
9	20/04/2022 09:10:19:737	---	R\$ 2.229.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
10	20/04/2022 09:10:42:839	---	R\$ 2.220.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
11	20/04/2022 09:11:01:464	---	R\$ 2.219.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
12	20/04/2022 09:11:45:818	---	R\$ 2.210.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
13	20/04/2022 09:12:02:397	---	R\$ 2.209.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
14	20/04/2022 09:12:37:253	---	R\$ 2.200.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
15	20/04/2022 09:12:45:127	---	R\$ 2.209.899,00	MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME
16	20/04/2022 09:13:12:442	---	R\$ 2.199.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
17	20/04/2022 09:13:39:387	---	R\$ 2.199.986,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
18	20/04/2022 09:14:10:008	---	R\$ 2.198.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
19	20/04/2022 09:14:31:015	---	R\$ 2.197.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
20	20/04/2022 09:15:07:365	---	R\$ 2.197.979,47	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
21	20/04/2022 09:15:12:304	---	R\$ 2.196.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
22	20/04/2022 09:15:17:468	---	R\$ 2.195.989,23	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
23	20/04/2022 09:15:34:302	---	R\$ 2.194.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
24	20/04/2022 09:15:37:716	---	R\$ 2.194.979,26	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
25	20/04/2022 09:15:59:022	---	R\$ 2.193.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
26	20/04/2022 09:16:03:722	---	R\$ 2.190.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
27	20/04/2022 09:16:09:240	---	R\$ 2.189.989,15	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
28	20/04/2022 09:16:17:105	---	R\$ 2.189.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
29	20/04/2022 09:16:20:660	---	R\$ 2.189.889,96	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
30	20/04/2022 09:16:39:892	---	R\$ 2.188.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
31	20/04/2022 09:16:45:044	---	R\$ 2.187.989,70	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
32	20/04/2022 09:17:01:771	---	R\$ 2.186.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
33	20/04/2022 09:17:10:065	---	R\$ 2.180.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
34	20/04/2022 09:17:15:167	---	R\$ 2.179.989,09	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
35	20/04/2022 09:17:30:200	---	R\$ 2.170.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
36	20/04/2022 09:17:34:996	---	R\$ 2.169.989,26	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
37	20/04/2022 09:17:49:059	---	R\$ 2.168.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
38	20/04/2022 09:17:53:894	---	R\$ 2.168.979,79	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
39	20/04/2022 09:18:04:762	---	R\$ 2.167.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
40	20/04/2022 09:18:11:914	---	R\$ 2.166.989,63	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
41	20/04/2022 09:18:17:937	---	R\$ 2.166.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
42	20/04/2022 09:18:31:269	---	R\$ 2.165.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
43	20/04/2022 09:18:38:087	---	R\$ 2.165.979,18	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
44	20/04/2022 09:18:41:486	---	R\$ 2.160.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
45	20/04/2022 09:18:46:708	---	R\$ 2.159.989,61	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
46	20/04/2022 09:19:03:140	---	R\$ 2.158.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
47	20/04/2022 09:19:08:654	---	R\$ 2.158.979,09	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
48	20/04/2022 09:19:29:117	---	R\$ 2.157.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
49	20/04/2022 09:19:37:382	---	R\$ 2.157.979,49	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
50	20/04/2022 09:19:54:273	---	R\$ 2.150.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
51	20/04/2022 09:20:00:825	---	R\$ 2.149.989,57	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
52	20/04/2022 09:20:01:289	---	R\$ 2.156.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
53	20/04/2022 09:20:12:264	---	R\$ 2.148.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
54	20/04/2022 09:20:20:997	---	R\$ 2.148.979,56	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
55	20/04/2022 09:20:34:730	---	R\$ 2.140.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
56	20/04/2022 09:20:41:399	---	R\$ 2.139.989,21	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
57	20/04/2022 09:20:45:338	---	R\$ 2.139.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
58	20/04/2022 09:20:55:626	---	R\$ 2.138.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
59	20/04/2022 09:21:03:182	---	R\$ 2.138.979,10	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
60	20/04/2022 09:21:12:238	---	R\$ 2.130.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
61	20/04/2022 09:21:18:778	---	R\$ 2.137.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
62	20/04/2022 09:21:22:082	---	R\$ 2.129.989,58	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
63	20/04/2022 09:21:56:852	---	R\$ 2.120.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
64	20/04/2022 09:22:06:778	---	R\$ 2.119.989,99	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
65	20/04/2022 09:22:34:286	---	R\$ 2.118.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
66	20/04/2022 09:22:39:829	---	R\$ 2.118.889,97	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
67	20/04/2022 09:23:00:651	---	R\$ 2.117.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
68	20/04/2022 09:23:04:420	---	R\$ 2.115.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
69	20/04/2022 09:23:10:932	---	R\$ 2.114.989,65	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
70	20/04/2022 09:23:25:940	---	R\$ 2.114.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
71	20/04/2022 09:23:31:140	---	R\$ 2.113.989,99	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
72	20/04/2022 09:23:47:930	---	R\$ 2.112.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
73	20/04/2022 09:23:52:271	---	R\$ 2.111.989,70	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
74	20/04/2022 09:24:14:279	---	R\$ 2.110.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
75	20/04/2022 09:24:21:487	---	R\$ 2.109.989,15	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
76	20/04/2022 09:24:30:947	---	R\$ 2.100.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
77	20/04/2022 09:24:35:162	---	R\$ 2.099.989,25	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
78	20/04/2022 09:24:49:277	---	R\$ 2.080.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
79	20/04/2022 09:24:54:894	---	R\$ 2.079.989,12	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
80	20/04/2022 09:25:19:719	---	R\$ 2.079.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
81	20/04/2022 09:25:28:283	---	R\$ 2.078.989,19	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
82	20/04/2022 09:25:37:248	---	R\$ 2.073.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
83	20/04/2022 09:25:49:274	---	R\$ 2.078.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
84	20/04/2022 09:25:49:514	---	R\$ 2.072.989,89	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
85	20/04/2022 09:25:59:871	---	R\$ 2.070.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
86	20/04/2022 09:26:07:168	---	R\$ 2.069.989,59	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
87	20/04/2022 09:26:16:262	---	R\$ 2.068.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
88	20/04/2022 09:26:20:548	---	R\$ 2.067.989,45	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
89	20/04/2022 09:26:31:218	---	R\$ 2.067.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
90	20/04/2022 09:26:40:981	---	R\$ 2.066.989,83	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
91	20/04/2022 09:27:00:190	---	R\$ 2.061.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
92	20/04/2022 09:27:01:958	---	R\$ 2.065.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
93	20/04/2022 09:27:10:967	---	R\$ 2.060.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
94	20/04/2022 09:27:18:120	---	R\$ 2.059.989,17	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
95	20/04/2022 09:27:30:477	---	R\$ 2.058.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
96	20/04/2022 09:27:35:788	---	R\$ 2.057.989,16	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
97	20/04/2022 09:27:43:235	---	R\$ 2.055.590,07	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
98	20/04/2022 09:27:51:560	---	R\$ 2.055.580,06	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
99	20/04/2022 09:28:03:094	---	R\$ 2.054.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
100	20/04/2022 09:28:07:523	---	R\$ 2.053.989,72	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
101	20/04/2022 09:28:27:922	---	R\$ 2.053.780,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
102	20/04/2022 09:28:37:157	---	R\$ 2.053.769,89	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
103	20/04/2022 09:28:57:821	---	R\$ 2.052.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
104	20/04/2022 09:29:07:606	---	R\$ 2.051.989,40	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R

484

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
105	20/04/2022 09:29:16:204	---	R\$ 2.050.900,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
106	20/04/2022 09:29:19:870	---	R\$ 2.050.889,48	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
107	20/04/2022 09:29:29:549	---	R\$ 2.049.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
108	20/04/2022 09:29:37:410	---	R\$ 2.048.989,07	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
109	20/04/2022 09:30:01:571	---	R\$ 2.047.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
110	20/04/2022 09:30:06:037	---	R\$ 2.046.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
111	20/04/2022 09:30:11:091	---	R\$ 2.045.989,94	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
112	20/04/2022 09:30:30:455	---	R\$ 2.044.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
113	20/04/2022 09:30:40:957	---	R\$ 2.043.989,44	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
114	20/04/2022 09:31:00:398	---	R\$ 2.042.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
115	20/04/2022 09:31:07:064	---	R\$ 2.042.879,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
116	20/04/2022 09:31:12:004	---	R\$ 2.041.989,38	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
117	20/04/2022 09:31:31:622	---	R\$ 2.040.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
118	20/04/2022 09:31:37:841	---	R\$ 2.039.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
119	20/04/2022 09:31:41:249	---	R\$ 2.038.989,08	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
120	20/04/2022 09:32:01:599	---	R\$ 2.037.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
121	20/04/2022 09:32:14:724	---	R\$ 2.036.989,11	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
122	20/04/2022 09:32:29:186	---	R\$ 2.035.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
123	20/04/2022 09:32:32:805	---	R\$ 2.034.989,73	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
124	20/04/2022 09:32:46:697	---	R\$ 2.033.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
125	20/04/2022 09:32:55:336	---	R\$ 2.034.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
126	20/04/2022 09:32:56:198	---	R\$ 2.032.989,02	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
127	20/04/2022 09:33:16:524	---	R\$ 2.030.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
128	20/04/2022 09:33:18:219	---	R\$ 2.031.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
129	20/04/2022 09:33:20:890	---	R\$ 2.029.989,42	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
130	20/04/2022 09:33:27:548	---	R\$ 2.029.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
131	20/04/2022 09:33:37:132	---	R\$ 2.028.989,29	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
132	20/04/2022 09:33:53:123	---	R\$ 2.027.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
133	20/04/2022 09:33:57:146	---	R\$ 2.026.989,81	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
134	20/04/2022 09:34:20:674	---	R\$ 2.025.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
135	20/04/2022 09:34:29:419	---	R\$ 2.024.989,64	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
136	20/04/2022 09:34:47:008	---	R\$ 2.023.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
137	20/04/2022 09:34:50:862	---	R\$ 2.022.989,75	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
138	20/04/2022 09:35:01:611	---	R\$ 2.022.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
139	20/04/2022 09:35:07:659	---	R\$ 2.021.989,68	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
140	20/04/2022 09:35:16:943	---	R\$ 2.021.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
141	20/04/2022 09:35:24:549	---	R\$ 2.020.989,38	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
142	20/04/2022 09:35:47:300	---	R\$ 2.019.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
143	20/04/2022 09:35:51:473	---	R\$ 2.018.989,23	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
144	20/04/2022 09:36:12:193	---	R\$ 2.017.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
145	20/04/2022 09:36:20:224	---	R\$ 2.016.989,55	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
146	20/04/2022 09:36:28:579	---	R\$ 2.015.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
147	20/04/2022 09:36:31:931	---	R\$ 2.014.989,41	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
148	20/04/2022 09:36:43:897	---	R\$ 2.013.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
149	20/04/2022 09:36:52:666	---	R\$ 2.012.989,50	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
150	20/04/2022 09:37:09:721	---	R\$ 2.011.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
151	20/04/2022 09:37:14:302	---	R\$ 2.010.989,09	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
152	20/04/2022 09:37:30:184	---	R\$ 2.009.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
153	20/04/2022 09:37:34:592	---	R\$ 2.008.989,87	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
154	20/04/2022 09:37:44:278	---	R\$ 2.005.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
155	20/04/2022 09:37:55:283	---	R\$ 2.004.989,33	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
156	20/04/2022 09:38:01:123	---	R\$ 2.004.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
157	20/04/2022 09:38:19:403	---	R\$ 2.003.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
158	20/04/2022 09:38:25:952	---	R\$ 2.002.989,55	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
159	20/04/2022 09:38:47:580	---	R\$ 2.001.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
160	20/04/2022 09:38:54:030	---	R\$ 2.001.889,70	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
161	20/04/2022 09:38:57:400	---	R\$ 2.000.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
162	20/04/2022 09:39:06:771	---	R\$ 1.999.989,54	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
163	20/04/2022 09:39:22:053	---	R\$ 1.999.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
164	20/04/2022 09:39:38:584	---	R\$ 1.986.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
165	20/04/2022 09:39:58:588	---	R\$ 1.999.970,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
166	20/04/2022 09:39:59:804	---	R\$ 1.999.959,15	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R

485

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
167	20/04/2022 09:40:26:616	---	R\$ 1.985.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
168	20/04/2022 09:40:56:826	---	R\$ 1.981.567,89	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
169	20/04/2022 09:41:21:741	---	R\$ 1.981.540,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
170	20/04/2022 09:41:47:148	---	R\$ 1.978.900,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
171	20/04/2022 09:42:02:246	---	R\$ 1.978.890,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
172	20/04/2022 09:42:39:637	---	R\$ 1.974.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
173	20/04/2022 09:43:03:478	---	R\$ 1.973.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
174	20/04/2022 09:43:33:685	---	R\$ 1.968.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
175	20/04/2022 09:43:45:920	---	R\$ 1.967.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
176	20/04/2022 09:44:03:681	---	R\$ 1.966.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
177	20/04/2022 09:44:18:171	---	R\$ 1.965.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
178	20/04/2022 09:44:58:557	---	R\$ 1.964.899,99	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
179	20/04/2022 09:45:19:931	---	R\$ 1.964.880,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
180	20/04/2022 09:45:50:788	---	R\$ 1.964.500,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
181	20/04/2022 09:46:12:995	---	R\$ 1.950.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
182	20/04/2022 09:46:41:227	---	R\$ 1.949.700,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
183	20/04/2022 09:46:53:593	---	R\$ 1.949.689,76	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
184	20/04/2022 09:47:18:473	---	R\$ 1.948.900,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
185	20/04/2022 09:47:26:032	---	R\$ 1.948.889,65	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
186	20/04/2022 09:47:48:070	---	R\$ 1.948.340,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
187	20/04/2022 09:47:51:439	---	R\$ 1.948.870,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
188	20/04/2022 09:48:04:868	---	R\$ 1.948.329,68	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
189	20/04/2022 09:48:13:508	---	R\$ 1.945.990,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
190	20/04/2022 09:48:20:822	---	R\$ 1.945.979,37	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
191	20/04/2022 09:48:37:242	---	R\$ 1.940.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
192	20/04/2022 09:48:38:384	---	R\$ 1.945.950,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
193	20/04/2022 09:48:41:983	---	R\$ 1.939.989,66	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
194	20/04/2022 09:48:57:050	---	R\$ 1.939.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
195	20/04/2022 09:49:03:132	---	R\$ 1.939.889,25	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
196	20/04/2022 09:49:11:707	---	R\$ 1.936.890,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
197	20/04/2022 09:49:19:779	---	R\$ 1.939.870,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
198	20/04/2022 09:49:23:737	---	R\$ 1.936.879,26	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
199	20/04/2022 09:49:33:628	---	R\$ 1.936.850,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
200	20/04/2022 09:49:45:068	---	R\$ 1.936.839,00	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
201	20/04/2022 09:49:55:099	---	R\$ 1.934.567,89	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
202	20/04/2022 09:50:05:337	---	R\$ 1.934.556,99	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
203	20/04/2022 09:50:07:401	---	R\$ 1.936.820,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
204	20/04/2022 09:50:29:653	---	R\$ 1.932.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
205	20/04/2022 09:50:36:986	---	R\$ 1.931.989,31	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
206	20/04/2022 09:50:48:852	---	R\$ 1.930.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
207	20/04/2022 09:50:57:007	---	R\$ 1.929.989,83	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
208	20/04/2022 09:51:19:041	---	R\$ 1.928.790,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
209	20/04/2022 09:51:22:110	---	R\$ 1.929.970,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
210	20/04/2022 09:51:30:794	---	R\$ 1.928.779,31	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
211	20/04/2022 09:51:46:312	---	R\$ 1.928.750,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
212	20/04/2022 09:51:49:615	---	R\$ 1.928.739,94	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
213	20/04/2022 09:52:05:223	---	R\$ 1.928.650,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
214	20/04/2022 09:52:11:400	---	R\$ 1.928.639,29	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
215	20/04/2022 09:52:32:933	---	R\$ 1.928.500,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
216	20/04/2022 09:52:41:805	---	R\$ 1.928.489,42	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
217	20/04/2022 09:53:02:393	---	R\$ 1.928.450,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
218	20/04/2022 09:53:05:857	---	R\$ 1.925.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
219	20/04/2022 09:53:14:564	---	R\$ 1.924.989,53	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
220	20/04/2022 09:53:18:849	---	R\$ 1.924.950,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
221	20/04/2022 09:53:35:063	---	R\$ 1.924.939,80	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
222	20/04/2022 09:53:44:212	---	R\$ 1.922.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
223	20/04/2022 09:53:49:439	---	R\$ 1.921.989,08	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
224	20/04/2022 09:53:51:129	---	R\$ 1.924.850,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
225	20/04/2022 09:54:01:293	---	R\$ 1.921.850,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
226	20/04/2022 09:54:07:142	---	R\$ 1.921.839,61	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
227	20/04/2022 09:54:17:569	---	R\$ 1.920.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
228	20/04/2022 09:54:25:777	---	R\$ 1.919.989,96	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R

486

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
229	20/04/2022 09:54:32:774	---	R\$ 1.919.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
230	20/04/2022 09:54:37:650	---	R\$ 1.919.889,44	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
231	20/04/2022 09:55:01:010	---	R\$ 1.917.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
232	20/04/2022 09:55:03:822	---	R\$ 1.919.870,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
233	20/04/2022 09:55:09:147	---	R\$ 1.916.989,46	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
234	20/04/2022 09:55:39:146	---	R\$ 1.916.950,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
235	20/04/2022 09:55:48:484	---	R\$ 1.915.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
236	20/04/2022 09:55:56:526	---	R\$ 1.914.989,90	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
237	20/04/2022 09:56:15:880	---	R\$ 1.914.970,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
238	20/04/2022 09:56:29:446	---	R\$ 1.914.959,20	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
239	20/04/2022 09:56:41:751	---	R\$ 1.913.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
240	20/04/2022 09:56:45:566	---	R\$ 1.912.989,94	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
241	20/04/2022 09:56:58:328	---	R\$ 1.914.940,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
242	20/04/2022 09:57:09:902	---	R\$ 1.912.950,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
243	20/04/2022 09:57:14:482	---	R\$ 1.912.939,30	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
244	20/04/2022 09:57:30:349	---	R\$ 1.910.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
245	20/04/2022 09:57:35:000	---	R\$ 1.909.989,89	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
246	20/04/2022 09:57:36:175	---	R\$ 1.912.915,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
247	20/04/2022 09:57:53:352	---	R\$ 1.909.850,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
248	20/04/2022 09:58:05:621	---	R\$ 1.909.839,41	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
249	20/04/2022 09:58:20:323	---	R\$ 1.909.750,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
250	20/04/2022 09:58:25:352	---	R\$ 1.909.739,92	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
251	20/04/2022 09:58:44:829	---	R\$ 1.908.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
252	20/04/2022 09:58:57:748	---	R\$ 1.907.989,91	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
253	20/04/2022 09:59:01:798	---	R\$ 1.900.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
254	20/04/2022 09:59:08:135	---	R\$ 1.899.989,87	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
255	06/07/2022 09:59:37:609	---	R\$ 1.859.900,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
256	20/04/2022 09:59:43:311	---	R\$ 1.897.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
257	20/04/2022 09:59:49:480	---	R\$ 1.896.989,21	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
258	20/04/2022 09:59:59:818	---	R\$ 1.859.889,91	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
259	20/04/2022 10:00:11:954	---	R\$ 1.858.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
260	20/04/2022 10:00:20:652	---	R\$ 1.857.989,02	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
261	20/04/2022 10:00:46:374	---	R\$ 1.850.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
262	20/04/2022 10:00:49:727	---	R\$ 1.849.989,67	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
263	20/04/2022 10:01:06:755	---	R\$ 1.848.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
264	20/04/2022 10:01:16:012	---	R\$ 1.847.989,62	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
265	20/04/2022 10:01:24:477	---	R\$ 1.840.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
266	20/04/2022 10:01:35:702	---	R\$ 1.839.989,63	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
267	20/04/2022 10:01:40:037	---	R\$ 1.845.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
268	20/04/2022 10:01:45:673	---	R\$ 1.835.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
269	20/04/2022 10:02:02:260	---	R\$ 1.833.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
270	20/04/2022 10:02:16:694	---	R\$ 1.832.989,42	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
271	20/04/2022 10:02:32:229	---	R\$ 1.830.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
272	20/04/2022 10:02:36:957	---	R\$ 1.831.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
273	20/04/2022 10:02:37:835	---	R\$ 1.829.989,29	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
274	20/04/2022 10:03:00:132	---	R\$ 1.828.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
275	20/04/2022 10:03:05:293	---	R\$ 1.820.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
276	20/04/2022 10:03:09:420	---	R\$ 1.819.989,55	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
277	20/04/2022 10:03:31:138	---	R\$ 1.815.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
278	20/04/2022 10:03:42:279	---	R\$ 1.814.989,25	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
279	20/04/2022 10:03:54:541	---	R\$ 1.812.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
280	20/04/2022 10:04:00:884	---	R\$ 1.814.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
281	20/04/2022 10:04:03:134	---	R\$ 1.811.989,34	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
282	20/04/2022 10:04:16:714	---	R\$ 1.810.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
283	20/04/2022 10:04:24:875	---	R\$ 1.809.989,74	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
284	20/04/2022 10:04:46:943	---	R\$ 1.808.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
285	20/04/2022 10:04:59:143	---	R\$ 1.807.989,50	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
286	20/04/2022 10:05:16:573	---	R\$ 1.806.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
287	20/04/2022 10:05:16:653	---	R\$ 1.805.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
288	20/04/2022 10:05:28:616	---	R\$ 1.804.989,46	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
289	20/04/2022 10:05:28:628	---	R\$ 1.804.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
290	20/04/2022 10:05:33:118	---	R\$ 1.803.989,11	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R

487

ng

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
291	20/04/2022 10:05:51:649	---	R\$ 1.802.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
292	20/04/2022 10:06:00:990	---	R\$ 1.801.989,29	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R
293	20/04/2022 10:06:18:509	---	R\$ 1.800.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
294	20/04/2022 10:06:47:182	---	R\$ 1.797.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
295	20/04/2022 10:07:06:157	---	R\$ 1.796.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
296	20/04/2022 10:07:43:116	---	R\$ 1.794.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
297	20/04/2022 10:08:10:301	---	R\$ 1.793.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
298	20/04/2022 10:08:51:579	---	R\$ 1.792.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
299	20/04/2022 10:09:19:323	---	R\$ 1.791.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
300	20/04/2022 10:09:56:197	---	R\$ 1.790.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
301	20/04/2022 10:10:35:374	---	R\$ 1.780.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
302	20/04/2022 10:11:12:649	---	R\$ 1.776.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
303	20/04/2022 10:11:32:591	---	R\$ 1.775.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
304	20/04/2022 10:12:30:813	---	R\$ 1.773.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
305	20/04/2022 10:12:55:167	---	R\$ 1.772.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
306	20/04/2022 10:14:14:782	---	R\$ 1.771.900,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
307	20/04/2022 10:14:34:336	---	R\$ 1.771.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
308	20/04/2022 10:15:06:763	---	R\$ 1.770.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
309	20/04/2022 10:15:47:170	---	R\$ 1.760.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
310	20/04/2022 10:16:13:437	---	R\$ 1.759.000,00	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA
311	20/04/2022 10:16:32:085	---	R\$ 1.740.000,00	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA

Mostrando de 1 até 311 de 311 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/04/2022 10:21:58:438 - Arrematado
Data/Hora	14/07/2022 15:10:03:076 - Declarado vencedor
Fornecedor	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
Negociado	R\$ 1.740.000,00

488


Licitação [nº 923311]

489

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
18/07/2022 às 09:59:12	Diante da apresentação da proposta readequada pela empresa CONECT GLOBAL, a pregoeira da continuidade ao certame adjudicando o lote a empresa vencedora e por fim encaminha os autos para os pareceres finais e posterior homologação.
14/07/2022 às 14:58:41	Por fim, findada a fase recursal, a Pregoeira da continuidade ao certame e solicitada que a empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do certame, apresente sua proposta readequada de acordo com o valor final por ela ofertado.
14/07/2022 às 14:54:45	Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Decisão da Pregoeira e Decisão em sede de Recurso Hierárquico, encontram-se disponíveis na íntegra no Portal licitacoes-e para conhecimento das interessadas.
14/07/2022 às 14:54:35	Após análise das razões recursais apresentadas e com tendo como base os pareceres da Procuradoria Geral e das secretarias ordenadoras de despesa, a Pregoeira e Equipe de Apoio decide por: a) Conhecer os recursos interpostos pela empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA para no mérito negar-lhe provimento; b) Conhecer os recursos interpostos pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI para no mérito dar-lhe provimento; c) Retificar a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI tornando-a CLASSIFICADA. Por fim os autos foram encaminhado à Autoridade Superior, que em resumo decidiu pelo INDEFERIMENTO dos recursos apresentados pela empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA e pelo DEFERIMENTO dos recursos da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.
19/05/2022 às 11:28:37	As contrarrazões apresentadas pela empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, serão anexadas ao portal para conhecimento das demais interessadas. Quanto as contrarrazões da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI estas já foram disponibilizados pela mesma no Portal licitacoes-e.
19/05/2022 às 11:28:26	Foram apresentadas em prazo tempestivo pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA suas contrarrazões referentes ao processo em questão. Portanto, findado o prazo recursal, a pregoeira encaminha as razões recursais protocolados pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, bem como suas contrarrazões, à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação no que tange aos aspectos jurídicos e posteriormente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para que com o apoio técnico do Departamento de Informática se manifeste quanto as questões de cunho técnico. Após, a pregoeira emitirá sua decisão.
13/05/2022 às 08:42:00	Foi protocolado em prazo tempestivo pelas empresas CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA as suas razões recursais. Diante disto, fica aberto o prazo de 03(três) dias para apresentação de contrarrazões. O prazo inicia no dia 16 de maio e encerra às 17h do dia 18 de maio de 2022. As razões recursais da empresa COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA, serão anexadas ao portal para conhecimento das demais interessadas e quanto aos memoriais de recurso da empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI estes já foram disponibilizados pela mesma no Portal licitacoes-e.
09/05/2022 às 13:43:45	Manifestaram interesse na interposição de recurso as empresas COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA e CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. Dessa forma, conforme edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas apresentem os memoriais de recurso. O prazo inicia no dia 10/05/2022 encerra às 17h do dia 12/05/2022. Os memoriais de recursos devem ser postados no Portal licitacoes-e ou encaminhados através do seguinte endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.
05/05/2022 às 14:48:47	Diante da decisão informada, conforme previsto no edital, fica aberto o prazo de 24h para que as interessadas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
05/05/2022 às 14:48:36	A Pregoeira procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica em conjunto com o Sr. Marcus Vinicius Almeida Guimarães que fez a análise Qualificação Econômico Financeira. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com o apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme documento anexo ao portal. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, contudo, conforme detalhado no parecer técnico, após análise da proposta e catálogos/prospectos apresentados foram constatadas incompatibilidades entre o objeto ofertado e as especificações do edital. Dessa forma, com base no parecer técnico, a pregoeira decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa supracitada.

Mostrando de 1 até 10 de 13 registros

Licitação [nº 923311]

Tipo	Data e Hora	Motivo	Executante
PUBLICAÇÃO DA ATA DA LICITAÇÃO	18/07/2022 às10:41:25	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	18/07/2022 às09:59:12	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	18/07/2022 às09:38:08	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	14/07/2022 às16:45:26	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	14/07/2022 às16:45:17	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	14/07/2022 às14:58:41	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	14/07/2022 às14:54:45	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	14/07/2022 às14:54:35	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	19/05/2022 às11:28:37	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	19/05/2022 às11:28:26	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	19/05/2022 às11:27:43	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	19/05/2022 às11:27:31	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	13/05/2022 às08:44:42	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	13/05/2022 às08:42:00	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	09/05/2022 às13:43:45	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	05/05/2022 às14:48:47	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	05/05/2022 às14:48:36	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	05/05/2022 às14:47:22	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	03/05/2022 às10:12:23	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/05/2022 às10:08:16	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/05/2022 às10:08:02	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	29/04/2022 às15:13:03	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	29/04/2022 às10:57:01	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	20/04/2022 às10:31:07	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	19/04/2022 às11:34:17	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
EDITAL DA LICITAÇÃO	18/04/2022 às16:14:29	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
EDITAL DA LICITAÇÃO	18/04/2022 às16:14:23	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
EDITAL DA LICITAÇÃO	18/04/2022 às16:09:26	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO	04/04/2022 às11:00:06	-	MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	04/04/2022 às10:57:26	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
RESUMO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	04/04/2022 às10:42:33	?	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Mostrando de 1 até 31 de 31 registros

490
ap

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MARIANA - MUNICIPIO DE MARIANA - (MG)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MARIANA / Nº Processo: 16/2022)

às 09:00:21 horas do dia 20/04/2022 no endereço PCA JUSCELINO KUBITSCHEK-SN, bairro CENTRO, da cidade de MARIANA - MG, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 16/2022 - 2022/3/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/04/2022 07:47:21:715	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	R\$ 2.242.762,56
19/04/2022 19:51:45:815	MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME	R\$ 2.321.833,33
19/04/2022 17:39:04:353	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 2.321.833,33
19/04/2022 21:18:22:155	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R	R\$ 2.359.200,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/04/2022 10:16:32:085	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 1.740.000,00
20/04/2022 10:16:13:437	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	R\$ 1.759.000,00
20/04/2022 10:06:00:990	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R	R\$ 1.801.989,29
20/04/2022 09:12:45:127	MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME	R\$ 2.209.899,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/04/2022, às 10:21:58 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 14/07/2022, às 15:10:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/07/2022, às 15:10:03 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista que a empresa apresentou toda documentação em conformidade com as exigências do edital, a mesma foi declarada HABILITADA. No dia 18/07/2022, às 10:37:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/07/2022, às 10:37:58 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: FINDADA A FASE RECURSAL A PREGOEIRA ADJUDICA O LOTE A EMPRESA VENCEDORA.

No dia 18/07/2022, às 10:37:58 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA com o valor R\$ 1.737.996,20.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Pregoeiro da disputa

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Autoridade Competente

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Membro Equipe Apoio

GISLAINE FERNANDA DA SILVA

Membro Equipe Apoio

MARCELLE ROBERTO SOARES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

31.837.899/0001-25 ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R

06.877.653/0001-30 COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA

18.367.537/0001-50 CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA

12.356.001/0001-52 MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO Nº. PRG 003/2022
PRC 016/2022



Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 016/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e do preço do licitante vencedor, como preceituam os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Art. 21. O Parecer Jurídico finalístico, expedido na forma do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá analisar a legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação ou pregoeiro, limitando-se aos aspectos jurídico-formais do certame e recomendando, se assim o entender, a homologação da licitação.

Da documentação acostada aos autos, consoante os aspectos jurídico-formais, denota-se que o processo seguiu a regular tramitação, consoante os preceitos legais que regem os feitos licitatórios, Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.644/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

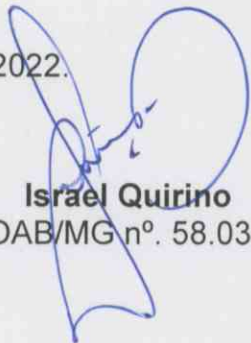


Sobre a fase externa, foi dada ao certame a publicidade exigida em lei. Os recursos aviados foram enfrentados e julgados e as partes devidamente intimada das decisões. O resumo da tramitação processual encontra-se às fls. 481 a 490.

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, a Procuradoria Geral do Município **opina** que o certame licitatório está apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, sob fundamentação dos princípios que regem as licitações, **após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesa, autoridade competente para a homologação do resultado do certame, se assim entender.**

É o Parecer.

Mariana, 18 de julho de 2022.


Israel Quirino
OAB/MG nº. 58.034

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;



CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, I, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao cônjuge da servidora MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA, aposentada pelo IPREV Mariana, inscrita no CPF sob o nº 050.677.266-79, nomeada pelo Decreto nº 2.253/98, de 19 de maio de 1998 no cargo de Servente Escolar, matrícula 7.185, o benefício da PENSÃO POR MORTE, na forma do artigo 25, I, Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago, integralmente, ao Senhor ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 586.104.806-15, cônjuge da *de cujus*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2022, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico 003/2022. 1º RETIFICAÇÃO do edital. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento

de ativos dos prédios da secretaria de educação e desenvolvimento social. Trata-se de erro material no quantitativo do item 6 da 2ª planilha do Termo de Referência, que no entanto, não causa prejuízos aos licitantes ou ao Município, visto que a informação correta está no anexo I do edital e no portal do Bando do Brasil. Portanto, onde se lê: 600 unidades, leia-se 1000 unidades. A retificação encontra-se na íntegra no site da prefeitura. Ficam mantidos os demais termos do edital. **Abertura: 20/04/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Abril de 2022.



Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG. INEXIGIBILIDADE. 013/2022. CREDENCIAMENTO.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, com pensão completa, para atender desabrigados em casos de chuvas e desastres naturais. **Abertura: 02/05/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Abril de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG. INEXIGIBILIDADE. 013/2022. CREDENCIAMENTO.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, com pensão completa, para atender desabrigados em casos de chuvas e desastres naturais. **Abertura: 02/05/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Abril de 2022.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA DE MARIANA-MG
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO .

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO CONTROLE INTERNO

6040

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PRC nº 16/2022 - SRP Nº 008/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, o(a) Pregoeiro(a), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de implementação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria da Educação e Desenvolvimento Social e, a supervisão do contrato, é de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.

A Controladoria Geral, atendendo à referida solicitação, conforme preceitos delineados nos artigos 17 e 27, do Decreto Municipal nº 10.545/2021, sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, às fls. 267 a 269 e, fls. 494 a 495, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das folhas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável, contendo a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 106.
2. Consta o Estudo Técnico Preliminar, às folhas 02 a 17, 109 a 110, e Termo de Referência contendo a justificativa da necessidade da contratação e os elementos elencados no art. 3º, inciso X, alíneas "a", "a1", "b" a "g", do Decreto Municipal 10.080/20, aprovado pelo ordenador de despesas, às folhas 18 a 60 (Art. 8º, II c/c art. 14, II, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 3º, I a III, da Lei 10.520/02);

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

3. Consta pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, às folhas 84 a 101, e planilha de orçamento, folhas 102 a 103. As empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido; não identificamos sócios em comum entre as empresas consultadas, tendo sido analisado o quadro societário; e, as empresas estão devidamente ativas, cumprindo assim as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa – CGM nº. 01/2021.

3.1. Ainda no tocante a pesquisa de preços, com o propósito de trazer maior segurança quanto a **vantajosidade econômica** dos processos licitatórios, **RECOMENDAMOS à Coordenadoria de Compras e à Secretaria requisitante** que, nos processos de compras, as estimativas de preços sejam determinadas com base em ampla pesquisa de preços e fontes diversificadas, devendo, sempre que possível, ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, art. 5º, da Instrução Normativa - CGM nº. 01/2021. Ressaltamos que, tal recomendação é consentânea com o artigo 11, da Lei Federal nº 10.520/2020, com o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União. A título de exemplo cita-se um trecho do acórdão nº 1875/2021 - Plenário. Vejamos a transcrição:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

9.6. orientar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que, em seus trabalhos, diante dos fatos apurados no presente processo, observe que a pesquisa de preços realizadas exclusivamente junto a fornecedores é exceção, conforme explicitado no item 9.5.1 retro e no Voto condutor do presente Acórdão e disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão)

4. Consta o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, folha 111 (Art. 8º, VI, do Decreto Municipal 10.080/20);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



5. Consta o original do edital e respectivos anexos, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável por sua elaboração, às folhas 194 a 266 (Art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII e VIII, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 38, I, da Lei 8.666/93);

6. Consta a indicação dos recursos orçamentários identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 106 (Art. 7º, § 2º, III c/c art. 14, da Lei 8.666/93, art. 8º, IV, do Decreto Municipal 10.080/20, LOA e PPA);

7. Consta o parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, folhas 267 a 269, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, opinando que está apto a produzir seus efeitos jurídicos e legais, folhas 494 a 495 (Art. 8º, IX, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 38, VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93);

8. Constan os comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana e na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, folhas 270 a 271, 295 a 297 e 496 a 498 (Art. 4º, I, II e V, da Lei 10.520/02, art. 20 c/c art. 8º, XIII, alínea "a", do Decreto Municipal 10.080/20);

9. Constan os documentos exigidos e apresentados para a habilitação, assim como a (s) proposta (s) de preços do (s) licitante (s) vencedor (es), folhas 329 a 364. **Entretanto ressaltam-se os seguintes pontos:**

a) Não foi possível verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa vencedora, folha 337. Sendo assim recomendamos à Comissão Permanente de Licitações que adote as medidas que julgar necessárias para a verificação da autenticidade da referida certidão;

b) Outro ponto a ser observado, refere-se ao atestado de capacidade técnica apresentado na folha 360, onde a empresa que o expediu está com a situação cadastral, perante a Receita Federal, inapta desde 21/03/2019. Além disso, não foi possível identificar o vínculo do responsável pela expedição do atestado com a empresa, visto que o mesmo não faz parte do quadro societário. Cientes disso informa-se à Secretaria requisitante do fato,

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

para que adote as medidas que julgar necessárias para a verificação, no que diz respeito à veracidade das informações trazidas no atestado.

9.1. Houve interposição de recurso, folhas 399 a 435, analisada pelo setor responsável pela supervisão do contrato, folhas 442 a 448, e julgada pelos entes responsáveis, conforme o parecer da folha 449 a 453;

10. No que se refere à vantajosidade do preço adjudicado, conforme determina a alínea "b", art. 17, do Decreto Municipal nº 10.545, de 18 de junho de 2021, verifica-se que há demonstração da vantagem econômica visto que o valor global adjudicado é inferior ao preço orçado pelo setor requisitante, às folhas 102 a 103. **Entretanto, ressalvam-se os seguintes pontos:**

- a) O preço dos itens 1, 2, 3, 4 e 6 são superiores a média dos preços unitários orçados;
- b) O preço do item 7 é superior ao preço da proposta inicial.

10.1. Recomendamos a reanálise dos pontos expostos nas letras "a" e "b" do item 10, acima, inclusive levando em consideração o exposto no Decreto Municipal nº 6644/2013, artigo 4º, parágrafo 5º, alíneas "a" e "b". Vejamos a transcrição:

§ 5º - O edital poderá estabelecer, quando o critério de julgamento for por menor valor global, para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, **desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;**

b) na hipótese da alínea "a", fica facultado ao pregoeiro, após a adequação dos valores segundo as regras pertinentes, realizar negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e

c) para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

10. Em consulta ao sítio eletrônico do Município de Mariana (<http://www.pmmariana.com.br/exibir-licitacao/691>), verificou-se que a ata da sessão pública

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

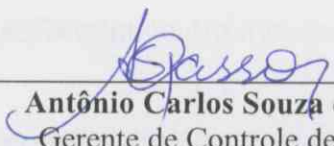


está disponível para acesso livre, conforme preceitua o art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 10.080/20.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, opina pela CONTINUIDADE do presente PREGÃO ELETRÔNICO, após a verificação das recomendações expostas nos itens 3.1, 9 e 10.1, deste parecer, com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 22 de julho de 2022.


Antônio Carlos Souza dos Passos
Gerente de Controle de Compras

Assinado digitalmente por:
Juliano Magno Barbosa
CPF: ***.001.466-**


Juliano Magno Barbosa
Controlador Interno



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XZZM4-V3EQZ-BE8LD-96DP7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Juliano Magno Barbosa (CPF ***.001.466-**) em 22/07/2022 09:53

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/XZZM4-V3EQZ-BE8LD-96DP7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



~~6040~~

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PRC nº 16/2022 - SRP Nº 008/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, o(a) Pregoeiro(a), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de implementação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria da Educação e Desenvolvimento Social e, a supervisão do contrato, é de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.

A Controladoria Geral, atendendo à referida solicitação, conforme preceitos delineados nos artigos 17 e 27, do Decreto Municipal nº 10.545/2021, sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, às fls. 267 a 269 e, fls. 494 a 495, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das folhas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável, contendo a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 106.
2. Consta o Estudo Técnico Preliminar, às folhas 02 a 17, 109 a 110, e Termo de Referência contendo a justificativa da necessidade da contratação e os elementos elencados no art. 3º, inciso X, alíneas “a”, “a1”, “b” a “g”, do Decreto Municipal 10.080/20, aprovado pelo ordenador de despesas, às folhas 18 a 60 (Art. 8º, II c/c art. 14, II, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 3º, I a III, da Lei 10.520/02);

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



5. Consta o original do edital e respectivos anexos, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável por sua elaboração, às folhas 194 a 266 (Art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII e VIII, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 38, I, da Lei 8.666/93);

6. Consta a indicação dos recursos orçamentários identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 106 (Art. 7º, § 2º, III c/c art. 14, da Lei 8.666/93, art. 8º, IV, do Decreto Municipal 10.080/20, LOA e PPA);

7. Consta o parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, folhas 267 a 269, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, opinando que está apto a produzir seus efeitos jurídicos e legais, folhas 494 a 495 (Art. 8º, IX, do Decreto Municipal 10.080/20, art. 38, VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93);

8. Constam os comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana e na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, folhas 270 a 271, 295 a 297 e 496 a 498 (Art. 4º, I, II e V, da Lei 10.520/02, art. 20 c/c art. 8º, XIII, alínea "a", do Decreto Municipal 10.080/20);

9. Constam os documentos exigidos e apresentados para a habilitação, assim como a (s) proposta (s) de preços do (s) licitante (s) vencedor (es), folhas 329 a 364. **Entretanto ressaltam-se os seguintes pontos:**

a) Não foi possível verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa vencedora, folha 337. Sendo assim recomendamos à Comissão Permanente de Licitações que adote as medidas que julgar necessárias para a verificação da autenticidade da referida certidão;

b) Outro ponto a ser observado, refere-se ao atestado de capacidade técnica apresentado na folha 360, onde a empresa que o expediu está com a situação cadastral, perante a Receita Federal, inapta desde 21/03/2019. Além disso, não foi possível identificar o vínculo do responsável pela expedição do atestado com a empresa, visto que o mesmo não faz parte do quadro societário. Cientes disso informa-se à Secretaria requisitante do fato,

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

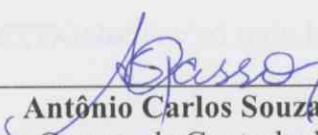


está disponível para acesso livre, conforme preceitua o art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 10.080/20.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressaltado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, opina pela CONTINUIDADE do presente PREGÃO ELETRÔNICO, após a verificação das recomendações expostas nos itens 3.1, 9 e 10.1, deste parecer, com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 22 de julho de 2022.


Antônio Carlos Souza dos Passos
Gerente de Controle de Compras

Assinado digitalmente por:
Juliano Magno Barbosa
CPF: ***.001.466-**


Juliano Magno Barbosa
Controlador Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.240.257/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2010
NOME EMPRESARIAL LINKED TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINKED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO julio@linkedtelecom.com.br		TELEFONE (11) 2737-7400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 09:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.240.257/0001-08
NOME EMPRESARIAL: LINKED TELECOM LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIO CESAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEONICE JULIAO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/07/2022 às 09:44 (data e hora de Brasília).



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

Inscrição Cadastral: 18025

Data da Emissão: 09/03/2022

Hora da Emissão: 09:17:15

Código de Controle da Certidão: 10477142564729840

Tipo da Certidão: Certidão Negativa

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS



1/2

ATA DE REUNIÃO DATA 22/07/2022 HORÁRIO – 13:00min
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 PRC 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Em sala própria a Pregoeira Sra. Michelle de Pádua Aneli da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Remetidos os autos para Controladoria Geral do município foram verificadas as seguintes situações na documentação apresentada pela empresa CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA:

1. Da documentação técnica

"(...) refere-se ao atestado de capacidade técnica apresentado na folha 360, onde a empresa que o expediu está com a situação cadastral, perante a Receita Federal, inapta desde 21/03/2019. Além disso, não foi possível identificar o vínculo do responsável pela expedição do atestado com a empresa, visto que o mesmo não faz parte do quadro societário".

2. Da proposta

"(...) Verifica-se que há demonstração da vantagem econômica visto que o valor global adjudicado é inferior ao preço orçado pelo setor requisitante, às folhas 102 a 103. Entretanto, ressalvam-se os seguintes pontos:

- a) O preço dos itens 1, 2, 3, 4 e 6 são superiores à média dos preços unitários orçados;*
- b) O preço do item 7 é superior ao preço da proposta inicial".*

Diante dos fatos relatados acima, como forma de atestar a veracidade das informações, a pregoeira decide por realizar diligência junto à licitante para que a mesma se manifeste acerca da situação apontada no item 1 e comprove a veracidade das informações contidas no Atestado de Capacidade técnica apresentado no certame emitido pela empresa LINKED TELECOM LTDA por meio da apresentação de Notas Fiscais ou contratos.

No que tange ao item 2, na busca de melhor preço possível, assegurando assim o princípio da economicidade e da vantajosidade, a pregoeira intima a empresa a apresentar proposta

4

Man

sp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS



readequada com os valores em conformidade com as médias orçadas pelo município e com a proposta inicial apresentada.

ITENS	VALOR OFERTADO	VALOR ESTIMADO
01	R\$7.900,00	R\$7.580,00
02	R\$5.800,00	R\$3.843,33
03	R\$2.928,56	R\$2.263,33
04	R\$2.025,00	R\$1.346,66
06	R\$88,69	R\$47,00

Dessa forma, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa apresente resposta à diligência. **O prazo inicia no dia 25 de julho e encerra às 17h do dia 26 de julho de 2022.**

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 22 de Julho de 2022.

Pregoeira

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Membros

Marcelle Roberto Soares

Gustavo Grijó dos Santos Augusto



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

**DILIGÊNCIA - PE 003/2022**

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

22 de julho de 2022 15:50

Para: Licitacoes - Connect Global <licitacoes@connectglobal.com.br>

Prezados,

Segue em anexo Ata intimando a empresa para que responda à diligência conforme solicitado.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

**PE 003 2022 Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de estrutura de rede
lógica - DILIGÊNCIA.doc**
55K



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

**RESPOSTA À DILIGÊNCIA**

1 mensagem

Juridico Connect Global <juridico@connectglobal.com.br>

26 de julho de 2022 15:42

Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

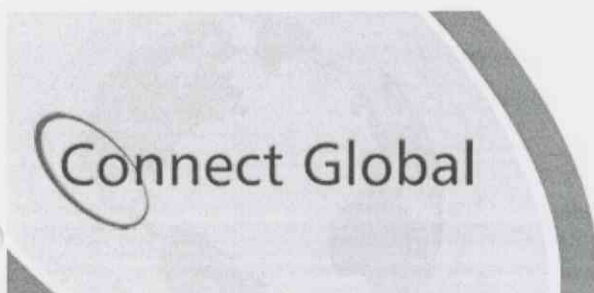
Mui Digna Pregoeira Michelle,

Segue anexo:

1. Resposta à diligência;
2. Anexo I – CNPJ
3. Anexo II – Termo de Recebimento do Serviço
4. Anexo III – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço
5. Anexo IV – Proposta readequada (com redução solicitada para o item 7)

Estamos à inteira disposição

Atenciosamente,

**MATHEUS MOREIRA**

● Supervisor Jurídico

☎ (11) 5199-3674

✉ juridico@connectglobal.com.br

● Rua das Bromélias, 42, Ipês (Polvilho), Cajamar - SP

● www.connectglobal.com.br

5 anexos

- RESPOSTA À DILIGÊNCIA - MARIANA (MG).pdf**
327K
- ANEXO IV (PROPOSTA READEQUADA - ANEXO I AO EDITAL).pdf**
380K
- ANEXO III (ART DO SERVIÇO).pdf**
1036K
- ANEXO II (TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO).pdf**
139K
- ANEXO I - CNPJ.pdf**
104K



Cajamar, 26 de julho de 2022.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.537/0001-50, sediada na Rua Das Bromélias, nº 42, Ipês (polvilho), Cajamar/São Paulo, CEP: 07.791-625, vem, por meio de seu advogado, Dr. Matheus Alves Moreira da Silva, inscrito sob a OAB/RJ nº 235.905, apresentar **RESPOSTA À DILIGÊNCIA SOLICITADA**, pelas razões de fato e direito abaixo:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a solicitação de manifestação desta licitante se deu no dia 22/07/2022 e que no bojo da própria solicitação consta o prazo de resposta para o dia 26/07/2022, resta comprovado que a manifestação apresentada na data de sua assinatura é tempestiva.

II – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Em síntese, foi questionada a situação cadastral da empresa emitente do atestado de capacidade técnica perante a Receita Federal, bem como a impossibilidade de se identificar o vínculo do responsável pela emissão do documento com a pessoa jurídica emitente, sob a justificativa de o mesmo não compor o quadro societário da referida empresa.

Acredita-se que houve um equívoco quando da consulta destas informações, pois elas não guardam relação com a realidade da empresa emitente. O comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da **LINKED TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ Nº 24.399.763/0001-15** comprova e aponta a situação ATIVA, bem como indica na organização do quadro societário o sr. REGINALDO VIEIRA DA SILVA como um dos sócios administradores. Para corroborar este fato, segue como **ANEXO I** o cartão CNPJ na íntegra.



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIO CESAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: REGINALDO VIEIRA DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.399.763/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LINKED TELECOMUNICAÇÕES LTDA		DATA DE ABERTURA 16/03/2016	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINKED		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO MATARAZZO		NÚMERO 1752	COMPLEMENTO CONJ 221
CEP 05.001-200	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIO@LINKEDTELECOM.COM.BR		TELEFONE (11) 4063-8877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

Acreditamos que este esclarecimento, por si só, seria capaz de sanar o questionamento, mas para afastar qualquer dúvida em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado, segue como **ANEXO II** (termo de recebimento do serviço executado) e **ANEXO III** (Anotação de responsabilidade técnica - ART – do mesmo serviço).

CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI EPP

CNPJ: 18.367.537/0001-50
RUA DAS BROMÉLIAS, 42, IPES (POLVILHO), CAJAMAR, SÃO PAULO
CEP: 07.791-625
(11) 5199-3674 (11) 97800-0995
comercial@connectglobal.com.br
www.connectglobal.com.br



III – DA PROPOSTA

Em relação à proposta, foi solicitada a readequação do item 7, por estar com preço superior ao da proposta final. Em relação a esse item, procedeu-se com a readequação nos termos solicitados, conforme consta no **ANEXO IV** (Proposta readequada).

Em relação aos demais itens, a empresa informa que está no seu melhor preço, não sendo possível reduzi-lo sem causar prejuízos à execução do serviço. Cabe observar que o instrumento convocatório da presente licitação prevê de forma cristalina que o critério de julgamento se dará por meio do **menor preço global**, senão vejamos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 003/2022
PRC 016/2022

REGISTRO DE PREÇO 008/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela Portaria 002/2022, Sra. **Marcelle Roberto Soares**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

4.3 O valor estimado é de **R\$ 2.321.833,33(Dois milhões trezentos e vinte e um mil oitocentos e três reais e trinta e três centavos).**

4.4 O valor estimado representa o teto possível de aquisição não formalizando, assim, uma obrigação da CONTRATANTE.

Ora, Mui Digna Pregoeira, o valor readequando que consta no **ANEXO IV** perfaz a monta de **R\$ 1.722.242,20 (um milhão setecentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, ou seja, em relação ao valor estimado por esta Respeitada Administração, deu-se o desconto de **R\$599.591,13 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e treze centavos)**. O edital é clarríssimo quando dispõe que o estimado diz respeito ao teto possível em relação ao **valor global**, tanto é que no instrumento convocatório não se encontrar qualquer menção em relação ao valor estimado **unitário**, para que a empresas pudessem balisar o seu preço.

Dessa forma, além de a empresa estar no seu melhor preço, entende-se que não seria aplicável exigir a readequação de alguns itens sendo que critério de julgamento foi sobre o menor



preço global, bem como pelo fato de que o preço final da empresa arrematante está, praticamente, 600k abaixo do estimado global.

Ante ao exposto, esclarecidas as questões levantadas em sede de diligência, a Connect Global se coloca à disposição desta Respeitada Administração, oportunidade em que aguarda o prosseguimento do certame com a respectiva homologação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

MATHEUS ALVES MOREIRA DA SILVA
Advogado – Especialista em Direito Administrativo
OAB/RJ 235.905



LINKED TELECOM

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 11 dias de novembro de 2021 recebemos, em caráter definitivo, a obra serviços de implantação de infraestrutura de rede de dados, incluindo lançamento de 2200 metros de cabeamento optico aéreo externo, para interligação de unidades, 4050 metros de cabeamento UTP CAT 6, para montagem de cabeamento estruturado, instalação de 165 pontos de rede lógica e 45 pontos de telefonia, com fornecimento de todos os materiais, manutenção e suporte da Infraestrutura no regime 24x7, no município de São Paulo - SP, objeto do contrato 032/2021, firmado entre a Linked Telecomunicações Ltda, CNPJ 24.399.763/0001-15 e a empresa Connect Global It Services Eireli EPP, CNPJ 18.367.537/0001-50.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Paulo, 12 de novembro 2021

De acordo:

12, 11, 21

Nome do Responsável Técnico da Contratada

Ciente, em:

12 / 11 / 2021

Nome do Responsável da Contratante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230211657463

1. Responsável Técnico

RAFAEL HENRIQUE VACCARELLI RODRIGUES

Título Profissional Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Empresa Contratada: **CONNECT GLOBAL IT SERVIÇOS EIRELI**

RNP: 2605243559

Registro: 5062640433-SP

Registro: 2337148-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **Linked Telecomunicações Ltda.**Endereço: **Avenida FRANCISCO MATARAZZO**Complemento: **CJ221**Cidade: **São Paulo**Contrato: **032/2021**Valor: **R\$ 82.400,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **24.399.763/0001-15**Nº: **1752**Bairro: **ÁGUA BRANCA**UF: **SP**CEP: **05001-200**

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: **28/09/2021**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua IRMÃ PIA**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**Data de Início: **30/09/2021**Previsão de Término: **11/11/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**Nº: **180**Bairro: **JAGUARÉ**UF: **SP**CEP: **05335-050**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução

1

Instalação

Rede Lógica

Quantidade

Unidade

165,00000

unidade

Instalação

Rede Telefônica

Interna

45,00000

unidade

Instalação

Cabearmento Estruturado

4050,00000

metro

Manutenção

Sistemas de
Telecomunicação

1,00000

unidade

Instalação

Telecomunicação

Óptica

2200,00000

metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de implantação de infraestrutura de rede de dados, incluindo lançamento de 2200 metros de cabearmento óptico aéreo externo, para interligação de unidades, 4050 metros de cabearmento UTP CAT 6, para montagem de cabearmento estruturado, instalação de 163 pontos de rede lógica e 43 pontos de telefonia, com fornecimento de todos os materiais, manutenção e suporte de infraestrutura no regime 24x7

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo, 12 de Novembro de 2021

Local

Assinatura

RAFAEL HENRIQUE VACCARELLI RODRIGUES - CPF: 355.047.418-07

Linked Telecomunicações Ltda. - CPF/CNPJ: 24.399.763/0001-15

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessarlink@faleconosco.do.site.arima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em 11/11/2021

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230211857463

Versão do sistema

Impresso em: 12/11/2021 10:43:26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.399.763/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2016
NOME EMPRESARIAL LINKED TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINKED		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO 1752	COMPLEMENTO CONJ 221
CEP 05.001-200	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIO@LINKEDTELECOM.COM.BR		TELEFONE (11) 4063-8877
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **10:29:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: **CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI**

CNPJ: nº 18.367.537/0001-50

Endereço completo: Rua das Bromélias, nº 42, Bairro: Ipês (Polvilho) Cidade: Cajamar Estado: São Paulo, CEP: 07.791-625 – Inscrição Estadual nº 241.144.392.114 – Inscrição Municipal nº 18025

E-mail: licitacoes@connectglobal.com.br

Telefones.: (11) 5199-3674 (11) 97800-0995

Banco Itaú, Agência nº 9716, Conta Corrente nº 99886-0

Representante Legal: Carlos Henrique Machado Santos

Carteira de Identidade nº: 28.122.295-50

CPF nº: 152.874.737-29

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização de cabos e ativos, incluindo o fornecimento de rack 44U para piso, conforme tópico 6.1.1: - Rack Fechado de piso com a estrutura em chapa de aço de 1.5mm monobloco; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 559mm (mínimo) x 2037mm (mínimo) x 670mm (mínimo); laterais, porta e fundo removível para acesso; Porta frontal com vidro temperado; Fechadura com chave; Base soleira com abertura para entrada de cabos; Pés niveladores para pisos irregulares; Teto soldado com abertura para ventiladores. - Referência Intelbras, ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.	RD TELECOM 44U – R0301	R\$7.900,00	R\$79.000,00
02	10	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização de cabos e ativos, incluindo o	HEPSO 20U – HP 30	R\$5.800,00	R\$58.000,00

CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI EPP

CNPJ: 18.367.537/0001-50

RUA DAS BROMELIAS, 42, IPÊS (POLVILHO), CAJAMAR, SÃO PAULO

CEP: 07.791-625

(11) 5199-3674 (11) 97800-0995

comercial@connectglobal.com.br

www.connectglobal.com.br

			fornecimento de rack 20U para piso, conforme tópico 6.1.2: - Rack Piso; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 559mm (mínimo) x 110mm (mínimo) x 570mm; Laterais, porta e fundo removível para acesso; Porta frontal com visor em acrílico; Fechadura com chave; Base soleira com abertura para entrada de cabos; Pés niveladores para pisos irregulares; Teto soldado com abertura para ventiladores. Referência Intelbras, ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento. - Referência Intelbras, ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.			
03	70	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização de cabos e ativos, incluindo o fornecimento de rack 12U para fixação em parede, conforme tópico 6.1.3: - Rack para fixação em parede; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 550mm (mínimo) x 600mm (mínimo) x 570mm (mínimo); laterais e porta removível para acesso; Porta frontal com visor em acrílico; Fechadura com chave. - Referência Intelbras, ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.	HEPSO 12U – HM AP	R\$2.928,56	R\$204.999,20
04	40	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização de cabos e ativos, incluindo o fornecimento de rack 6U para fixação em parede com bucha de nylon; conforme tópico 6.1.4: - Rack para fixação em parede; Pintura eletrostática na Cor Preto; Padrão 19"; Largura x altura x profundidade: 550mm (mínimo) x 330mm (mínimo) x 570mm (mínimo); laterais e porta removível para acesso; Porta frontal com visor em acrílico; Fechadura com chave. - Referência Intelbras, ou ainda similares que	HEPSO 6U – HM AP	R\$2.025,00	R\$81.000,00

			atendam as especificações deste instrumento			
05	160	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização, incluindo o fornecimento de régua para tomada elétrica; kit porcagaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack conforme tópico 6.2.1: - Padrão de instalação horizontal 19"; Cabo Elétrico comprimento mínimo de 2,0 metros; Cor preto; Deve ocupar 1U do Rack; Tomadas no novo padrão brasileiro; Certificação do INMETRO; Mínimo 8 tomadas 2P + T10A.	FIOLUX 8T / 10A / 19"	R\$352,00	R\$56.320,00
06	1.000	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e organização, incluindo o fornecimento placa painel para fechamento de rack, kit porcagaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack conforme tópico 6.3.1: - Padrão de instalação horizontal 19"; cor preto; deve ocupar 1U do Rack.	INTELBRAS 19" 1U – FF1U	R\$88,69	R\$88.690,00
07	200	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e acondicionamento, configuração para melhor desempenho, segurança e conectividade, conforme orientação da CONTRATANTE; incluindo o fornecimento de switch gerenciável, kit porca-gaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack, conforme características mínimas descritas no tópico 6.4.1: - Frequência do buffer 200 MHz; Memória SDRAM DDR 256 Mbit / Memória Flash 128 Mbit; 24 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps); 04 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps), (compartilhadas com as portas 21,22,23 e 24); 01 Portas console; LEDs indicativos - Alimentação - Link/atividade por porta - Indicação de velocidade de conexão; Alimentação - Entrada 100-240 VAC, 50/60 Hz; Certificações - Homologado pela Anatel / FCC FCC Part 15 B Class A / CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 e EN60950-1 / Ambientais RoHS;	INTELBRAS SG-2404MR – L2+	R\$3.334,34	R\$666.868,00

		Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura (deve acompanhar suporte); Protocolos padrões IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad; rotocolos padrões IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030; Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2; Método de transmissão - Armazena e envia (Storeand-Forward); Backplane (capacidade do Switch) 48 Gbps; Tamanho da tabela de endereços MAC 8 K; Jumbo frame 10240 Bytes; Buffer de memória 4 Mb; Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 Mpps; Configuração de portas - Autonegociação / MDI/MDI-X / Controle de fluxo (flow control) / Espelhamento de portas (port mirroring) / Estatística de tráfego; Agregação de Link (Link Aggregation) – Agregação de Link estática / Agregação de Link dinâmica (LACP) / 8 grupos / 8 portas por grupo; Distribuição de carga - Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino / Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino; Tabela MAC - Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) / Endereço MAC Estático (Static MAC Adress) / Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress); VLAN – VLAN baseada em endereço MAC / VLAN baseada em protocolo GARP/GVRP / 4 k VLANs ativas / Voice VLAN / 4 k VLANs Ids / VLAN baseada em TAG (802.1Q) / VLAN baseada em porta / VLAN de gerenciamento; Spanning Tree - 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) / 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) / 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) / Loop Guard / Root Guard / TC-BPDU Guard / BPDU Guard / BPDU Filter; Multicast - 256 grupos / IGMP v1/v2/v3 / IGMP Snooping / Fast Leave / Multicast VLAN / Multicast			
--	--	---	--	--	--

			Estático / Filtro Multicast / Estatística IGMP; QoS (Quality of Service) - 4 filas de prioridade / CoS baseado em Portas / CoS baseado em 802.1p / CoS baseado em DSCP / Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR / Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) / Controle de banda por porta; Segurança - Segurança das portas / Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) / Associações ARP / Proteção ARP / DoS (Denial of Service) / Autenticação RADIUS / Guest VLAN / TSL TLSv1 / SSL SSL v2/v3 / SSH SSH v1/v2 / Restrição do acesso WEB / Isolamento de portas / Autenticação com senha do usuário local / Detecção de Loopback (Loopback Detection) / Filtro DHCP; Gerenciamento – SNMP SNMP v1/v2c/v3 / RMON RMON 4 grupos / Tipos de acesso, Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI), Telnet (CLI), Console (CLI) / Espelhamento de portas (port mirroring) / Configuração backup/reload / LLDP / LLDP-MED. - Referência Intelbras (SG 2404 MR L2+), ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.			
08	300	uni	Execução de serviços de montagem, fixação e acondicionamento, configuração para melhor desempenho, segurança e conectividade, conforme orientação da CONTRATANTE; incluindo o fornecimento de Access point, kit porcagaiola-parafuso suficientes para inserção do item em rack, conforme características mínimas descritas no tópico 6.5.1: - Equipamentos de acesso à internet via wi-fi corporativo; Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps; Dispositivos conectados simultâneos até 350 usuários simultâneos - 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz); Antena tipo omnidirecional interna, ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz); Número de antenas 2.4 GHz (3x3) 5GHz (2x2); 01 Interface	INTELBRAS AP-1350-AC	R\$1.624,55	R\$487.365,00



		10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE; Proteção antissurto 8 kV; Memória Flash 16 MB RAM 128 MB; Tipo de alimentação Poe 24V passivo ou IEEE 802.3af/A; Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n; Tecnologia wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming; Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz / IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz, frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente; Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz; Sensibilidade recepção -90 dBm; Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz; BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz; Taxas de transmissão nominais: 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40MHz); 29.3Mbps - 867Mbps (80 MHz); 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6Mbps; 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps; 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; O produto deve estar em conformidade com os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da LGPD - Lei Nº 13.709. - Referência Intelbras (AP-1350-AC), ou ainda similares que atendam as especificações deste instrumento.		
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 1.722.242,20 (Um milhão setecentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias), contados da data de sua apresentação;



DAS DECLARAÇÕES:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 003/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de Estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e desenvolvimento social, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Cajamar, 15 de junho de 2022

CARLOS HENRIQUE
MACHADO
SANTOS:15287473
729

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
MACHADO
SANTOS:15287473729
Dados: 2022.07.15 15:50:21
+03'00'

Carlos Henrique Machado Santos
Representante Legal
CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI

18.367.537/0001-50

CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI

Rua das Bromélias, nº 42
Pavilhão - CEP: 07.791-625

CAJAMAR - SP

CONNECT GLOBAL IT SERVICES EIRELI EPP

CNPJ: 18.367.537/0001-50

RUA DAS BROMÉLIAS, 42, IPES(POLVILHO), CAJAMAR, SÃO PAULO

CEP: 07.791-625

(11) 5199-3674 (11) 97800-0995

www.connectglobal.com.br



comercial@connectglobal.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS



1/1

ATA DE RESULTADO

DATA 27/07/2022

HORÁRIO – 14h54min

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

PRC 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Em sala própria a Pregoeira Sra. Michelle de Pádua Aneli da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Remetidos os autos para Controladoria Geral do município foram feitos apontamentos em relação a documentação apresentada pela empresa **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** e sua proposta final.

Dessa forma, de modo a sanar as questões apontadas e verificar a autenticidade das informações constantes na documentação apresentada a CPL decidiu realizar diligência junto a licitante.

Registra-se que a empresa **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** respondeu à diligência solicitada, bem como readequou sua proposta ficando registrado o valor global de **R\$1.722.242,20 (hum milhão setecentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**.

Por fim, sanadas as inconsistências, a Pregoeira decide por manter a decisão de habilitação da empresa **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 27 de Julho de 2022.

Pregoeira

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Membros

Marcelle Roberto Soares

Gustavo Grijó dos Santos Augusto



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

RESULTADO DILIGÊNCIA - PE 003/2022

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Para: Connect Global <licitacoes@connectglobal.com.br>

27 de julho de 2022 16:34

Prezados,

Segue em anexo Ata intimando a empresa do resultado da diligência solicitada.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



**PE 003 2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - RESULTADO
DILIGÊNCIA.doc**
48K

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MARIANA - MUNICIPIO DE MARIANA - (MG)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MARIANA / N° Processo: 16/2022)

às 09:00:21 horas do dia 20/04/2022 no endereço PCA JUSCELINO KUBITSCHKE-SN, bairro CENTRO, da cidade de MARIANA - MG, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 16/2022 - 2022/3/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/04/2022 07:47:21:715	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	R\$ 2.242.762,56
19/04/2022 19:51:45:815	MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME	R\$ 2.321.833,33
19/04/2022 17:39:04:353	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 2.321.833,33
19/04/2022 21:18:22:155	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R	R\$ 2.359.200,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/04/2022 10:16:32:085	CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA	R\$ 1.740.000,00
20/04/2022 10:16:13:437	COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA	R\$ 1.759.000,00
20/04/2022 10:06:00:990	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R	R\$ 1.801.989,29
20/04/2022 09:12:45:127	MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME	R\$ 2.209.899,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/04/2022, às 10:21:58 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 14/07/2022, às 15:10:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/07/2022, às 15:10:03 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista que a empresa apresentou toda documentação em conformidade com as exigências do edital, a mesma foi declarada HABILITADA. No dia 18/07/2022, às 10:37:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/07/2022, às 10:37:58 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: FINDADA A FASE RECURSAL A PREGOEIRA ADJUDICA O LOTE A EMPRESA VENCEDORA. No dia 27/07/2022, às 16:06:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2022, às 16:06:38 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Após análise dos autos pela Controladoria foram feitos apontamentos e como forma de sanar as situações apontadas foi realizada diligência junto a empresa, bem como apresentada nova proposta readequada. No dia 27/07/2022, às 16:08:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2022, às 16:08:58 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Diante do resultado da diligência realizada fica mantida a decisão de habilitação da empresa. No dia 27/07/2022, às 16:12:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2022, às 16:12:31 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Diante do parecer da Controladoria geral do município foi apresentada pela empresa vencedora nova proposta readequada.

No dia 27/07/2022, às 16:12:31 horas, no lote (1) - IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA com o valor R\$ 1.722.242,20.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações

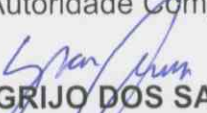
detalhadas sobre o andamento do processo.


MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

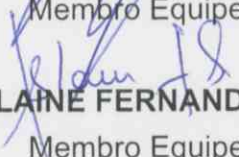
Pregoeiro da disputa

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Autoridade Competente


GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Membro Equipe Apoio


GISLAINE FERNANDA DA SILVA

Membro Equipe Apoio


MARCELLE ROBERTO SOARES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

31.837.899/0001-25 ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM R

06.877.653/0001-30 COMERCIO DE COMPUTADORES F&F LTDA

18.367.537/0001-50 CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA

12.356.001/0001-52 MANTIS TECNOLOGIA LTDA ME

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 16/2022 Fornecedor: 623761 - CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA			Licitação: 3/2022 - PE						
			Data da Homologação:						
1	064-1-52334	RACK 44U :	RD TELECOM	UN	10,000	0,0000	7.900,0000	79.000,00	Venceu
2	064-1-52335	RACK 20U:	HEPSO20U	UN	10,000	0,0000	5.800,0000	58.000,00	Venceu
3	064-1-52336	RACK 12U:	HEPSO 12U	UN	70,000	0,0000	2.928,5600	204.999,20	Venceu
4	064-1-52337	RACK 6U:	HEPSO 6U	UN	40,000	0,0000	2.025,0000	81.000,00	Venceu
5	064-1-52338	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REGUA:	FIOLUX 8T	UN	160,000	0,0000	352,0000	56.320,00	Venceu
6	064-1-52339	MONTAGEM DE PLACA:	INTELBRAS	UN	1,000,000	0,0000	88,6900	88.690,00	Venceu
7	064-1-52340	SWITCH GERENCIÁVEL:	INTELBRAS	UN	200,000	0,0000	3.334,3400	666.868,00	Venceu
8	064-1-52341	ACCESS POINT:	INTELBRAS	UN	300,000	0,0000	1.624,5500	487.365,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.790,000			1.722.242,20	

Mariana, 27 de Julho de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



1/1

CERTIDÃO

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 PRC 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Conforme parecer da Controladoria Geral do Município, foram apontadas as seguintes inconsistências nos autos.

Dessa forma, em resposta aos apontamentos feitos certificamos que:

1. No que tange ao apontamento do item 3.1, certifica-se que foi dada ciência à Coordenadora de Compras, Sra. Erika Alves Quirino dos Santos, da recomendação feita.
2. Quanto aos apontamentos constantes no item 09 do referido parecer, foi confirmada a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela empresa conforme comprovado às fls.504.

Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA, foi realizada diligência junto a empresa de modo a confirmar a veracidade das informações prestadas no referido documento o que pode ser verificado às fls. 508 a 516.

3. Por fim, quanto ao apontamento referente a vantajosidade da proposta de preço, certifica-se que foi procedida a tentativa de negociação porém sem sucesso, uma vez que a empresa informa que a redução do valor ofertado prejudicaria a prestação do serviço, sendo assim a mesma procedeu com a readequação somente do valor referente ao item 07 que se encontrava acima do valor ofertado em sua proposta inicial.

Faz-se necessário considerar ainda que, foi dado desconto considerável pela empresa e que o valor global final encontra-se abaixo da média estimada pelo município.

Considerando também que não há que se falar em prejuízos a administração pública, uma vez que os serviços serão executados de maneira global, não sendo possível a majoração dos valores unitários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariana, 28 de Julho de 2022.


Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira



HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de n.º 003/2022** – REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar à prestação de serviço como se segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COM FORNECIMENTO DE ATIVOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:

CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA
CNPJ: 18.367.537/0001-50
ITENS: 01 AO 08
VALOR GLOBAL: R\$ 1.722.242,20 (um milhão setecentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Mariana, 29 de JULHO de 2022.


WALBER LUIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania


CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ARP 119 de
02/08

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2184 de 09 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Dispõe sobre: Referenda a resolução nº 07/2019 que instituiu a comenda "HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO" para edição de 2019 para se realizar em 26 de agosto de 2022 e da outras providencias

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 18, XV, do Regimento Interno deste Poder faz saber que o Plenário da Edilidade já aprovou a referida resolução e em seu nome;

Decreta:

Artigo Único: Fica deliberado com a anuência de todos os membros da comissão especial para escolha dos nomes dos homenageados com a comenda mérito esportivo para que se proceda a entrega das honrarias do ano 2019 a se realizar no dia 26 de agosto de 2022 as 18 horas, no Clube do Marianense.

Mariana, 01 de agosto de 2022

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022.

Pregão Eletrônico 009/2022. RESULTADO Final. Objeto: Aquisição de absorvente íntimo feminino para atender as mulheres cadastradas nas unidades de saúde municipais, em atendimento ao programa Municipal Ciclo Seguro. Homologado em 19/07/2022. Empresas: RM Lana dos Santos Comercio CNPJ:21.767.486/0001-68 R\$145.140,00 ARP:103/2022. REISMED Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ:40.673.263/0001-86 R\$502.680 ARP:104/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira



Pregão Eletrônico 003/2022. RESULTADO Final. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social. Homologado em 29/07/2022. Empresa: Connect Global IT Services Ltda. CNPJ:18.367.537/0001-50 R\$1.722.242,20. ARP:112/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Eletrônico 013/2022. RESULTADO Final. Objeto: Aquisição de carnes e derivados para alimentação das crianças e adolescentes da unidade de acolhimento institucional, bem como adultos em situação de rua acolhidos pelo abrigo municipal. Homologado em 25/07/2022. Empresas: Super Comercial Bela Vista Ltda. CNPJ:27.732.947/0001-43 R\$96.378,80 ARP:106/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana- PREGÃO ELETRONICO PRG:022/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender ao cardápio da alimentação escolar durante o ano letivo. **Abertura: 23/08/2022 às 09:00min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1



Termo de Encerramento

Ao 09º dia do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão Eletrônico 003/2022 PRC 016/2022**. Encerra-se os autos em 02 volumes contendo 536 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Michelle de Pádua Aneli da Silva

Pregoeira